



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 2021 Nº 5778



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 97 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1. ADAILMA COSTA ALVES REIS, matrícula 1274147-1, FCA-2;
2. ALBERVAN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1277391-1, FCA-2;
3. ALYNNE FERREIRA ROCHA, matrícula 11646187-1, FCA-5;
4. CARLESSANDRO SILVA DE SOUZA, matrícula 1290355-1, FCA-2;
5. CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1270575-1, FCA-2;
6. CARMEM LÚCIA KOTHE VENDRAMINI, matrícula 667230-1, FCA-2;
7. DAMITO LOPES DA SILVA, matrícula 11220600-1, FCA-2;
8. DANNIELY ROSA DE SOUZA, matrícula 11188421-1, FCA-1;
9. FERNANDO GUIDA FERREIRA, matrícula 1292617-1, FCA-4;
10. JOEL PEREIRA GUEDES, matrícula 11226820-1, FCA-2;
11. JOILTON BARREIRA DE MACEDO, matrícula 622026-3, FCA-2;
12. JULYANNA TRAJANO ALENCAR TAVARES, matrícula 11160268-1, FCA-2;
13. KARLYANNE PORTILHO DE ABREU MACIEL FARIA, matrícula 11164603-1, FCA-2;
14. KATILVANIA DE SOUZA GUEDES, matrícula 1274180-1, FCA-2;
15. KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA, matrícula 688232-2, FCA-1;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	34
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	41
ADAPEC	43
AEM	43
ATS	43
TOCANTINS PARCERIAS	44
DETRAN	50
IGEPREV	51
NATURATINS	64
ITERTINS	66
JUCETINS	67
DEFENSORIA PÚBLICA	67
TRIBUNAL DE CONTAS	73
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

16. LAÉRCIO TEIXEIRA DA MATA, matrícula 667368-1, FCA-1;
17. LÍLIAN PRAIGIDA FEITOSA, matrícula 37233-1, FCA-3;
18. LOHANY BURJACK GUIMARÃES BULHÕES, matrícula 1283669-2, FCA-2;
19. LUCIANO ANDRADE DOURADO, matrícula 1088068-3, FCA-1;
20. MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, matrícula 299628-1, FCA-1;
21. MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 653102-6, FCA-5;
22. MARIA AMÉLIA BRITO ARAÚJO, matrícula 1274643-1, FCA-2;
23. MAURICIO EGUIBERTO DADAMOS, matrícula 1270516-1, FCA-2;
24. OSWALDO HUGO SAUNDERS MORAIS, matrícula 1273574-1, FCA-2;
25. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 549037-2, FCA-1;
26. SIMONE BONFIM BRAGA CHAVES VALE, matrícula 1131729-2, FCA-2;
27. SUELI TAVARES DE ABREU, matrícula 864850-3, FCA-2;
28. VALTER FROTA MARTINS, matrícula 661020-2, FCA-2;
29. VANDERLUCIA FERREIRA TRINDADE, matrícula 1035932-7, FCA-3;
30. VÂNIA CARDOSO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 11150882-2, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 108 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1. ANTÔNIO JOSÉ SANTOS, matrícula 390012-2;
2. CLARA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS, matrícula 1284240-1;
3. DANILO CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula 11185880-1;
4. FABRIZIO RAFAEL DIAS FONSECA, matrícula 1204211-2;
5. FERNANDO DORTA MENDES DE SOUZA, matrícula 1000691-2;
6. FLÁVIA SOUSA SANTOS, matrícula 1274660-4;
7. FRANCISCO ALVES DE LIMA, matrícula 11223650-1;
8. JAILSON WALLYSSON E SILVA, matrícula 832800-1;
9. JONATAS DA SILVA FRANÇA, matrícula 11164492-1;
10. JOSÉ AMÉRICO DE SANTANA JÚNIOR, matrícula 894956-1;
11. KÊNIA CAMILLA LUZ LELLIS ÁVILA, matrícula 923373-6;
12. MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DE FARIAS, matrícula 11131152-4;
13. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES, matrícula 765500-1;
14. MARY SANDRA MORSELI FREGONESI, matrícula 759044-7;
15. PAULO PEREIRA BARROS, matrícula 11206381-1;
16. RAFAEL COELHO BARROS, matrícula 11156872-1;
17. REGINALDO DE NOVAIS ROCHA, matrícula 1242210-1;
18. RUY MENDES NÉRI, matrícula 1093037-1;
19. THAYNNÁ CASTRO TROMBETTA, matrícula 11236299-1;
20. VÂNIA MARINHO DE AGUIAR, matrícula 1208810-4;
21. VIRGINIA NEVES DA CRUZ, matrícula 1157035-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 112.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.246 - NM, de 9 de dezembro de 2020, publicado na edição 5.743 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 113 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 118 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir de 1º de janeiro de 2021:



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

1. LEANDRO CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula 11205725-2, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I, FC-SCS-I, Hospital de Referência de Gurupi;
2. MAURA PEREIRA DA SILVA, matrícula 828900-1, Assessor Assistencial do Centro Cirúrgico e CME, FC-ACCME-I, Hospital de Referência de Arapoema.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 122 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora LUCIANE GARCIA GERALDO MOITINHO, matrícula 157470-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 123 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AMANDA CAMPOS FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 124 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor LUIZ FÁBIO PIMENTEL, matrícula 708553-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Criminalística - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 125 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUCIANO SILVA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 126 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Casa Militar, na Governadoria, a partir das seguintes datas:

1. LEOILSON DA SILVA, matrícula 544222-1, Segurança 2, FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, 22 de janeiro de 2021;
2. MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 812654-4, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, FC-CASAMILITAR-2, 27 de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 127.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 750 - NM, de 24 de julho de 2020, publicado na edição 5.650 do Diário Oficial do Estado, que nomeia EDIRLEY ALVES PINHEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 128.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.039 - NM, de 26 de outubro de 2020, publicado na edição 5.713 do Diário Oficial do Estado, que nomeia IAGO GOMES RÉGO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 129.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 864 - NM, de 26 de agosto de 2020, publicado na edição 5.674 do Diário Oficial do Estado, que nomeia RHAMYRES DA SILVA MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 130 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

1. LETICIA BARBOSA DOS SANTOS;
2. PAULO HENRIQUE DE SOUSA MOTA;
3. PAULO HENRIQUE MACIEL DIAS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 131 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. MARIA NADIR DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 1000594-1, FCA-1, 2 de fevereiro de 2021;
2. RAMON EDLER MARTINS DE CARVALHO, matrícula 819041-3, FCA-6, 15 de janeiro de 2021;
3. WERNER KELLER TAVARES COSTA, matrícula 1143131-1, FCA-2, 2 de fevereiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 132 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor SÁVIO CERQUEIRA LIMA, matrícula 364797-3, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 133 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora GEYSIANE CHAGAS DOS SANTOS, matrícula 1122380-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 135 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PALOMA LEITE DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 136.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.255 - NM, de 14 de dezembro de 2020, publicado na edição 5.745 do Diário Oficial do Estado, que nomeia IGOR FERREIRA MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 137 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IGOR FERREIRA MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 138 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1. ALEX DE OLIVEIRA BRANCO, matrícula 11643080-1, FCA-5;
2. AMILTON JIACOMIN, matrícula 11180404-1, FCA-5;
3. DOMINGOS DA SILVA CARDOSO, matrícula 11160039-1, FCA-2;
4. MARLUS VINICIUS MOURA MAMEDE DINIZ, matrícula 1047825-1, FCA-1;
5. MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA, matrícula 11174641-1, FCA-5;
6. MIRANDA GOMES DE BARROS E SILVA, matrícula 1263706-2, FCA-1;
7. RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 669407-3, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 139.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0014493-28.2014.827.2729, do Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

N O M E A R, mediante determinação judicial,

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO, Inscrição 60007443, 2º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Paraíso do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 147 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

IARA PAULA COSTA, matrícula 1133187-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de fevereiro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 94 - CSS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Replicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 15 de outubro de 2020, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Militar FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO, matrícula 721806-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º a 22 de janeiro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 136 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 28 de janeiro de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Santa Terezinha do Tocantins o Assistente Administrativo ELIESSÉ MARTINS LIMA, matrícula 1090291-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 138 - CSS, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério da Infraestrutura o Analista Técnico-Administrativo RAMIRES ARCOS GALVÃO, matrícula 584232-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 144 - DISP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Assessor Assistencial do Centro Cirúrgico e CME - FC-ACCME-I o servidor MARCOS BONIFÁCIO PINTO, matrícula 964235-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Arapoema, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 150 - DISP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora AMANDA CAMPOS FEITOSA, matrícula 39023-3, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 151 - EX, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EVESSON FARIAS DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 152 - DISP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo de Criminalística - FCSP-3 a servidora CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ, matrícula 1218433-4, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 154 - EX, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DA1-1, da Casa Militar, na Governadoria, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 155 - DISP, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Casa Militar, na Governadoria, a partir das seguintes datas:

1. JULIANA PEREIRA GUILHERME, matrícula 38845-1, Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador, FC-CASAMILITAR-2, 26 de janeiro de 2021;
2. SALVADOR AMARO DOS SANTOS, matrícula 638502-1, Segurança 2, FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2, 21 de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 156 - RVG, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 21 de janeiro de 2021, a Portaria CCI nº 1.188 - CSS, de 17 de novembro de 2020, publicada na edição 5.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar SALVADOR AMARO DOS SANTOS, matrícula 638502-1, cedido à Casa Militar, na Governadoria.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 157 - DISP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. MARILENE COUTINHO BORGES, matrícula 618254-2, FCA-6, 15 de janeiro de 2021;
2. RAMON EDLER MARTINS DE CARVALHO, matrícula 819041-3, FCA-2, 15 de janeiro de 2021;
3. WERNER KELLER TAVARES COSTA, matrícula 1143131-1, FCA-1, 2 de fevereiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 158 - DISP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II o servidor JOSÉ REINALDO DE CAMPOS, matrícula 320848-2, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 159 - DISP, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora ILEANA GOMES MORAIS, matrícula 41765-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de janeiro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 161 - EX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

KARLA MAISA NUNES FOGAÇA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 162 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 17 de dezembro de 2018, resolve

CEDER

ao Município de Recursolândia o Assistente Administrativo WALTER MACHADO DE SOUZA, matrícula 11187689-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 165 - CSS, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 18, de 2 de janeiro de 2017, resolve

CEDER

ao Município de Tupiratins a Técnica em Enfermagem CRISTIANA CLÉIA QUITAISKI, matrícula 1156675-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 4 - APT, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.225 - CSS, de 27 de novembro de 2020, publicada na edição 5.755 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de PATRÍCIA DE BRITO COSTA E CASTRO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 95/2021/GASEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR, número funcional 559407/3, Assistente Administrativo/Diretor de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção, para responder pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, em substituição à titular SANDRA CRISTINA GONDIM, número funcional 529567/1, no período de seu afastamento legal para Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04/01/2020 a 12/01/2021.

Art. 2º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 1649/2019/GASEC, de 13 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 96/2021/GASEC, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e consoante o art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 1552/2019/GASEC, de 30 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019.

Palmas - TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 99/2021/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor VICTOR VANDRE SABARA RAMOS, CPF: XXX.XXX.166-80, número funcional 91458/2, Escrivão de Polícia, lotado no Gabinete do Secretário, desta Pasta, prevista para o período de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo de 26/02/2018 a 25/02/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no artigo 28, §2º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada, idônea e imparcial, para realização de auditoria independente nas contas médicas e hospitalares, no que se refere à revisão das glosas dos últimos 03 (três) anos, visando diagnosticar possíveis inconsistências no faturamento em inobservância às normas inerentes ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

Considerando que foram apresentadas as justificativas para a caracterização da urgência, de modo a fundamentar a contratação direta por meio da dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV c/c com artigo 26, §único, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que constam nos autos os motivos que determinaram a escolha da empresa e a dos justificativa do preço, em atendimento ao disposto no artigo 26, §único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93,

Considerando que, mesmo se tratando de procedimento de exceção, foram observados os aspectos éticos, técnicos e jurídicos para o atendimento do rito processual adequado, de acordo as normas legais aplicáveis;

Considerando comprovação da existência de recursos para custear as despesas com a contratação dos serviços;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 12/2021, emitido pela Assessoria Jurídica da pasta, no qual assevera a possibilidade jurídica da contratação em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de auditoria independente, nas contas médicas e hospitalares do Plano de Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, no valor mensal de R\$ 248.251,98 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.489.511,88 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa SANTORINI HEALTH INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 35.071.308/0001-02.

Art. 2º Determinar a Publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 103/2021/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

SALOMAR BARBOSA DA CRUZ, CPF: XXX.XXX.821-04, número funcional 875470/1, cargo de Motorista, com lotação na Gerência de Controle e Auditoria, para a Gerência de Administração e Finanças do Plansaúde, desta Pasta, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 104/2021/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

ANDRÉ MARIA DE SANTANA CASTRO, CPF: XXX.XXX.321-16, número funcional 11624728, cargo de Assistente I, com lotação na Gerência de Suporte à Perícia Médica, para a Gerência de Administração da Junta Médica, desta Pasta, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 105/2021/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

LUIZA ROCHA PINHEIRO, CPF: XXX.XXX.401-91, número funcional 11165278, cargo Analista de Comunicação Social, com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas, para a Assessoria de Comunicação, desta Pasta, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 106/2021/GASEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

LARYSSA KELLEN MARINHO RABELO, CPF: XXX.XXX.411-30, número funcional 11695188, cargo Analista I, com lotação na Diretoria de Gestão do Plansaúde, Gerência de Cadastro e Assistência ao Segurado desta Pasta, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 445/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/000094
INTERESSADO(A): LUIDESON MACIEL DE ARAUJO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Agente de Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11578831/1
CPF: XXX.XXX.X71-73
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Peixe
MUNICÍPIO: Peixe

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Luideson Maciel de Araujo, Afastamento para Participar de Curso de Formação de Praças CFP VII da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, no período de 28.12.2020 a 25.08.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 458/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/002005
INTERESSADO(A): SEBASTIANA VIEIRA DA COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 496987/1
CPF: XXX.XXX.261-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Após reanálise dos autos de nº 2018/24830/000851, promovida no presente feito por meio da Informação Técnica, de 11 de janeiro de 2021, às fls. 17/20, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, resolvo RATIFICAR o Despacho nº 6.354, de 06 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.258, de 14 de dezembro de 2018, que concedeu ao(à) servidor(a) Abono de Permanência no período de 16.09.2018 a 04.11.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 459/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003786
INTERESSADO(A): ÂNGELA MARIA TOLEDO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 655974/2
CPF: XXX.XXX.161-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 460/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003962
INTERESSADO(A): CLEIDINALVA GONÇALVES PEREIRA MONTEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 738259/2
CPF: XXX.XXX.401-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de setembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 11 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 461/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003650
INTERESSADO(A): MARIA GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 471309/4
CPF: XXX.XXX.321-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 13 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 463/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/004023
INTERESSADO(A): AGUINALDO PEREIRA SILVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Papiloscopista
NÚMERO FUNCIONAL: 505575/1
CPF: XXX.XXX.631-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de maio de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 465/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003811
INTERESSADO(A): MARIA EURLINE GOMES CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 559699/2
CPF: XXX.XXX.141-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 466/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003976
INTERESSADO(A): ROSALICE DE CARVALHO ROSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 473720/2
CPF: XXX.XXX.041-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 13 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 467/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/002080
INTERESSADO(A): IZONETE RODRIGUES BRITO
ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 504352/1
CPF: XXX.XXX.211-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito por meio da Informação Técnica, de 07 de janeiro de 2021, às fls. 14/15, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, resolvo RATIFICAR o Despacho nº 3.428, de 06 de junho de 2016, que concedeu ao(à) servidor(a) Abono de Permanência a partir de 07 de dezembro de 2015, até a data em que se deu sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 565/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/37000/000002
INTERESSADO(A): MILTON SEPTIMIO ALVES NETO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 11164719/1
CPF: xxx.xxx.346-34
ÓRGÃO: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação
LOTAÇÃO: Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Milton Septimio Alves Neto, por meio do Despacho nº 106, de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.031, de 15 de janeiro de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 09.01.2021 a 08.01.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 567/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000217
INTERESSADO(A): MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 741507/2
CPF: xxx.xxx.395-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professor João Alves Batista
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marcus Marcelo de Barros Araújo, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vice-Prefeito do Município de Araguaína, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 569/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000261
INTERESSADO(A): ALESSANDRO GONÇALVES BORGES
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 759354/3
CPF: xxx.xxx.261-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Marechal Costa e Silva
MUNICÍPIO: Muricilândia
REGIONAL: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Alessandro Gonçalves Borges, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Muricilândia, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 578/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000172
INTERESSADO(A): ENOQUE PORTILIO CARDOSO
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 842701/5
CPF: xxx.xxx.791-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira
MUNICÍPIO: Nova Rosalândia
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Enoque Portilio Cardoso, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Prefeito do Município de Nova Rosalândia, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 579/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/20610/000001
INTERESSADO(A): CARLA CAMILO DE MORAES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1156535/4
CPF: xxx.xxx.011-18
ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia
LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Carla Camilo de Moraes, por meio do Despacho nº 1.395, de 16 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.075, de 21 de março de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.03.2021 a 28.02.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 580/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000077
INTERESSADO(A): MARCIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS NOLETO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 717700/3
CPF: xxx.xxx.101-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marcimeire Vieira dos Santos Noletto, por meio do Despacho nº 655, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.048, de 07 de fevereiro de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.01.2021 a 31.12.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 581/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/09030/000017
INTERESSADO(A): LÉA LEAL DE SOUZA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 863728/1
CPF: xxx.xxx.831-04
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Quartel do Comando-Geral
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Léa Leal de Souza, por meio do Despacho nº 677, de 06 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.049, de 08 de fevereiro de 2018, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 05.02.2021 a 04.02.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 583/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/000239
INTERESSADO(A): ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
ASSUNTO: Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 944066/1
CPF: xxx.xxx.251-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 107, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rogério de Freitas Leda Barros, Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo de Vereador do Município de Palmas, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo referente ao presente mandato, implicando a desativação do cadastro financeiro do servidor(a) neste Executivo Estadual.

Durante o período de afastamento, o servidor contribui para o regime próprio de previdência como se em exercício estivesse, com base no §1º, do art. 107, da Lei nº 1.818/2007, devendo o Município adotar as providências legais referente ao respectivo repasse previdenciário.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 588/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/000181
INTERESSADO(A): WANESSA ZAVARESE SECHIM
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 121517/2
CPF: xxx.xxx.287-13
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a Portaria CCI nº 41 - CSS, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.764, de 13 de janeiro de 2021, que cedeu a servidora em referência ao Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica, e considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo a fim de regularizar a vida funcional da servidora, INTERROMPER, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Wanessa Zavarese Sechim, por meio do Despacho nº 2.900, de 22 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.367, de 29 de maio de 2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 589/2021/GASEC

SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROCESSO Nº: 2020/34490/000238
INTERESSADO(A): GEOVANI CHALUB SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 973560/2
CPF: xxx.xxx.611-20
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 13 de janeiro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Geovani Chalub Silva, por meio do Despacho nº 2002, de 06 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.601, de 15 de maio de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de janeiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020.23000.001647
CONTRATO Nº: 7/2021
NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000017
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Santorini Health Inteligência em Saúde Ltda.
CPF/CNPJ: 35.071.308/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Auditoria Externa a ser realizado no Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, referente aos serviços médicos e hospitalares.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.489.511,88 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 248700.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DETALHADA: 0242.888888
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 180 dias (cento e oitenta dias), contados da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante, Daniel Augusto Silva Gentil - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017.23000.003657
CONTRATO Nº: 01/2018.
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 18000116
CONTRATANTE: Secretaria da Administração.
CONTRATADA: SETURB-Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT
CNPJ: 38.132.932/0002-41
OBJETO DO ADITIVO: Da alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2018, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.010 e 24.870
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.2194
04.122.1100.2234
04.122.1172.4196
04.122.1172.4218
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
31.90.11
31.90.04
FONTE DE RECURSO: 0100 666666
0100 777777
0242 666666
0242 777777
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021
VIGÊNCIA: 22/01/2021 a 22/01/2022.
SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; e José Antônio dos Santos Júnior representante legal da Contratada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº: 2020/23000/002545
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da "SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO", com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual nº 2.980/15, torna público o "Processo de Credenciamento de Farmácias e Drogarias do Estado do Tocantins" interessadas em firmar parcerias voltadas para a concessão de descontos na oferta de medicamentos e produtos diversos aos beneficiários do "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins".

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implementação de um Programa de Parcerias entre o "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins" e Farmácias e Drogarias do Estado, visando proporcionar benefícios na aquisição de medicamentos e produtos diversos, com descontos compatíveis com a Carteira do Plano. Com isso, o Plano busca facilitar e baratear o custo das aquisições dos seus beneficiários, indo além do oferecimento do tratamento médico e hospitalar, uma vez que a aquisição e a administração correta dos medicamentos influenciam diretamente na saúde destes.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O "Programa de Parcerias" de que trata este Edital será gerido pela Secretaria da Administração, através da "Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão";

3.2 Serão firmadas parcerias somente com Pessoas Jurídicas interessadas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, sendo vedado o credenciamento de Pessoas Físicas;

3.3 Somente serão credenciadas as Empresas que:

I - estejam devidamente registradas nos órgãos competentes do segmento de Farmácias e Drogarias;

II - apresentem toda a documentação exigida neste Edital;

III - contenham em seus quadros funcionais, no mínimo, um profissional legalmente habilitado, com a devida qualificação técnica para responder pela Empresa;

IV - possuam infraestrutura tecnológica que contemple a comunicação com o sistema do Plano através de webservice, para validar os dados dos beneficiários no ato da compra dos medicamentos e produtos.

3.4 A falta de qualquer documento ou o descumprimento de qualquer exigência contida neste Edital inviabilizará a participação das Empresas interessadas em participarem do Processo de Credenciamento;

3.5 Não haverá um número pré-estabelecido de parcerias, podendo todo estabelecimento do ramo de Farmácias ou Drogarias participar do processo, desde que atenda aos requisitos contidos neste Edital e no "Acordo de Parceria", Anexo II deste Edital.

3.6. É vedada a participação de Empresas em forma de consórcios;

3.7 No caso de abertura de filiais de uma Empresa Credenciada, cujo proprietário seja o mesmo que firmou a adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições e requisitos contidos neste Edital e no "Acordo de Parceria", Anexo II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo de credenciamento são gratuitas e poderão ser feitas a qualquer momento, a partir da data de publicação deste Edital, o qual se encontra disponível no site servir.life;

4.2 No ato da inscrição, as Empresas interessadas deverão informar os medicamentos, produtos e respectivos descontos oferecidos, preenchendo o "Formulário de Inscrição", na forma do Anexo I deste Edital;

4.2.1 Os descontos oferecidos deverão ser baseados no Preço Máximo ao Consumidor - PMC;

4.3 A inscrição será realizada através do envio do "Formulário de Inscrição" e da documentação exigida para o e-mail: subbeneficiarios@gmail.com, para análise por parte da Gestora do Programa.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 HABILITAÇÃO

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

II - Registro comercial (Original ou cópia autenticada);

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (Original ou cópia autenticada).

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no "Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas" do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante o "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS" (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Empresa Interessada, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Declaração/Decisão Judicial, caso haja, comunicando a suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 REGULARIDADE FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva Certidão.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro Profissional do técnico legalmente habilitado como responsável pela Empresa.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da análise e seleção das Empresas aptas ao Credenciamento será divulgado no site do Plano, no endereço servir.life, onde estarão classificadas por ordem decrescente de descontos oferecidos;

7. DA IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Os descontos oriundos das parcerias firmadas são exclusivos aos servidores públicos estaduais e seus dependentes, inscritos no "Plano de Assistência à Saúde dos servidores Públicos do Estado do Tocantins";

7.2 Para a obtenção dos descontos, o beneficiário deverá apresentar à Empresa Parceira, no ato da compra dos medicamentos e/ou produtos, o Cartão do Plano ou o número do mesmo e documento com foto, para validação;

7.3 A verificação e a validação do beneficiário se dará no ato da compra. Para tanto, o Plano disponibilizará um webservice para a consulta dos dados e informar se a pessoa analisada poderá obter ou não o desconto;

7.4 O webservice informará apenas se o solicitante está apto ou não para obter o desconto. Em momento algum serão repassados dados cadastrais dos servidores a qualquer Farmácia ou Drogaria Parceira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO PROGRAMA

8.1 Promover a divulgação do Programa junto aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

8.2 Proceder à análise e seleção das Empresas candidatas ao Credenciamento;

8.3 Firmar as parcerias, individualmente, com as Empresas aptas a participarem do Programa;

8.4 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Programa;

8.5 Disponibilizar webservice para fins de confirmação quanto à aptidão dos beneficiários aos descontos oferecidos pelas Empresas Parceiras;

8.6 Manter permanente articulação com as Empresas Parceiras e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos beneficiários do Plano;

8.7 Fazer verificações constantes junto às Empresas Parceiras para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

8.8 NOTIFICAR oficialmente as Empresas Parceiras que vierem a descumprir com suas obrigações;

8.9 Detectadas quaisquer irregularidades no ato da fiscalização, a Gestora do Programa poderá aplicar as sanções previstas no item 10 deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARCEIRAS

9.1 Terem como responsáveis pelas parcerias seus diretores ou proprietários registrados em cartório, ou terceiros munidos de procuração, mediante comprovação por meio de contrato social;

9.2 Manterem seus dados cadastrais sempre atualizados;

9.3 Concederem os descontos com base no PMC - Preço Máximo ao Consumidor;

9.4 Manterem os valores dos descontos pactuados até que seja solicitada uma nova pactuação ou a saída do Programa;

9.5 Possuírem a tecnologia necessária para acessar o sistema do Plano através de webservice, para fins de validação dos dados dos beneficiários quando da compra dos medicamentos e produtos;

9.6 Preservarem a integridade e confidencialidade dos dados dos beneficiários do Plano;

9.7 Possuírem, no mínimo, uma linha telefônica, para contato com os beneficiários do Plano.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As Empresas Parceiras que deixarem de cumprir as normas vigentes neste Edital e no "Acordo de Parceria", Anexo III deste Edital, ou oferecerem descontos abaixo do acordado serão retiradas do Programa após comunicado, por parte da Gestora do Programa com, no mínimo, 05 dias de antecedência;

10.2 As Empresas Parceiras que forem retiradas do Programa por descumprirem as normas só poderão retornar ao mesmo após um período de 06 (seis) meses.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência das parcerias firmadas entre as partes terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 48 meses.

12. DO TÉRMINO DA PARCERIA

12.1 É responsabilidade exclusiva da Empresa Parceira, caso opte pelo término da parceria, NOTIFICAR oficialmente a Gestora do Programa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 deste Edital;

12.2 A Gestora do Programa poderá, a qualquer tempo, proceder ao término da parceria, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a celebração da parceria, que comprometam a Empresa Parceira no tocante à sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou postura ética e profissional.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

			
PARCERIA FARMÁCIAS E DROGRARIAS			
EMPRESA PARTICIPANTE:			
Principal Área de Atividade:		CNPJ:	
Redes sociais:		Site:	
Endereço:		Bairro:	Telefone:
CEP:	Cidade:	Estado	E-MAIL:
DADOS PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:			
Nome:		Endereço:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	Telefone:
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS		DESCONTOS OFERECIDOS	

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores públicos beneficiários do "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins", no período de 02 anos, a contar desta data, ciente de que posso desistir da parceria a qualquer tempo, notificando antecipadamente, no prazo de 30 dias, a Secretaria de Estado da Administração.

Palmas, de de

Assinatura do Responsável

ANEXO II

ACORDO DE PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECAD, CNPJ/MF nº 26.894.022/0001-36, sediada à quadra 104 SUL, RUASE 07, LOTE 40, CEP:77.020.022, em PALMAS - TO, neste ato representada por seu Secretário, _____, CPF: _____, doravante denominada GESTORA, e do outro lado a Farmácia/Drogaria _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado do _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tendo como atividade econômica principal o comércio varejista de medicamentos e produtos farmacêuticos, representada neste ato por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada PARCEIRA, firmam entre si o presente ACORDO DE PARCERIA, para proporcionar descontos em medicamentos e produtos diversos aos beneficiários do "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins", o qual será regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 27 de janeiro de 2021 e este "Acordo de Parceria".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A celebração da presente parceria entre o "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins" e a Farmácia/Drogaria _____ tem como finalidade proporcionar descontos na aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos aos beneficiários do Plano e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Não haverá qualquer tipo de remuneração entre as partes, sendo apenas oferecidos, pela PARCEIRA, descontos aos beneficiários do "Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins", quando da compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;

2.2 No caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firmou este "Acordo de Parceria", prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições e requisitos contidos no mesmo e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 27 de janeiro de 2021;

2.3 A aquisição de medicamentos e/ou produtos diversos ficará vinculada aos já comercializados, não podendo a GESTORA exigir ou responsabilizar a PARCEIRA, no caso de medicamentos e/ou produtos não comercializados por esta, bem como nos casos da falta eventual destes no momento da sua comercialização;

2.4 Os benefícios mínimos, não cumulativos, oferecidos pela PARCEIRA, serão aplicados sobre o Preço Máximo ao Consumidor - PMC, garantindo os melhores descontos, sendo observado sempre o desconto mínimo para as categorias abaixo:

I - Medicamento de Marca Tarjado: desconto mínimo de _____

II - Medicamento Genérico Tarjado: desconto mínimo de _____

III - Produto de Higiene e Beleza: desconto mínimo de _____

2.5 Os beneficiários receberão os descontos ajustados entre as Partes, não cumulativos, podendo estes descontos serem alterados a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, encaminhado pela PARCEIRA à GESTORA. Caso a alteração do desconto não seja aceita, a GESTORA terá até 05 dias para se manifestar sobre o encerramento da parceria;

2.6 Os beneficiários efetuarão o pagamento do valor total no ato da compra, através dos meios de pagamento aceitos na rede de lojas da PARCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os descontos oriundos da parceria aqui firmada são exclusivos aos servidores públicos estaduais e seus dependentes, inscritos no "Plano de Assistência à Saúde dos servidores Públicos do Estado do Tocantins";

3.2 Para a obtenção dos descontos, o beneficiário deverá apresentar à PARCEIRA, no ato da compra dos medicamentos e/ou produtos, o Cartão do Plano ou o número do mesmo e documento com foto, para validação;

3.3 O desconto na aquisição de medicamentos e/ou produtos diversos se dará mediante a apresentação, por parte do beneficiário, do número do CPF ou NÚMERO DO CARTÃO e documento com foto emitido por órgão oficial, para fins de conferência da elegibilidade do mesmo;

3.4 A verificação e a validação do beneficiário se dará no ato da compra, através de webservice disponibilizado pelo Plano para a consulta dos dados, o qual informará se a pessoa analisada poderá obter ou não o desconto;

3.5 O webservice informará apenas se o solicitante está apto ou não para obter o desconto. Em momento algum serão repassados dados cadastrais dos servidores à PARCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA

4.1 Promover a divulgação desta Parceria junto aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

4.2 Dar o devido conhecimento desta Parceria aos beneficiários do Plano, orientando-os acerca dos seus benefícios;

4.3 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução desta Parceria;

4.4 Disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, webservice para a identificação e validação dos beneficiários do Plano, quando da compra de medicamentos e produtos farmacêuticos junto à PARCEIRA;

4.5 Manter permanente articulação com a PARCEIRA e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos beneficiários do Plano;

4.6 Fazer verificações constantes junto à PARCEIRA, para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

4.7 NOTIFICAR oficialmente a PARCEIRA, quando do descumprimento das suas obrigações;

4.8 Detectadas quaisquer irregularidades no ato da fiscalização, a Gestora poderá aplicar as sanções previstas no item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 27 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

5.1 Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa registrada em cartório, ou terceiro munido de procuração, mediante comprovação por meio de contrato social;

5.2 Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

5.3 Conceder os descontos com base no PMC - Preço Máximo ao Consumidor;

5.4 Manterem os valores dos descontos pactuados até que seja solicitada uma nova pactuação ou a saída do Programa;

5.5 Possuir a tecnologia necessária para acessar o sistema do Plano através de webservice, para fins de validação dos dados dos beneficiários quando da compra dos medicamentos e produtos;

5.6 Preservar a integridade e confidencialidade dos dados dos beneficiários do Plano;

5.7 Possuir, no mínimo, uma linha telefônica, para contato com os beneficiários do Plano.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 meses e rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

6.2 As Partes poderão ajustar, por meio de Termo Aditivo, novas condições pertinentes a este Acordo;

6.3 Não haverá qualquer multa pela rescisão deste Acordo mediante aviso prévio previsto neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DA PARCERIA

7.1 É responsabilidade exclusiva da PARCEIRA, caso opte pelo término da parceria, NOTIFICAR a GESTORA por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, de 27 de janeiro de 2021;

7.2 A GESTORA poderá, a qualquer tempo, proceder ao término da parceria, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a celebração da parceria, que comprometam a PARCEIRA no tocante à sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou postura ética e profissional.

PALMAS, de de

PARCEIRA

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 61, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2020/17010/001388.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA em exercício, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2020/17010/001388, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 62, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2020/17010/001387.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA em exercício, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2020/17010/001387, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM/TO Nº 02/2021/GABSEC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO as determinações da Lei 1.818, bem como a necessidade premente de apuração dos fatos que atentam contra a essa mesma Lei, especificamente em relação aos princípios que regem a conduta dos servidores no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO as demandas corriqueiras em desacordo com os deveres e proibições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a carência de aprovação à conta contábil 113 110 201, referente ao processo 2014 12160 0011 - Suprimento de Fundos, da extinta ATN - Agência Tocantinense de Notícias;

CONSIDERANDO o desaparecimento do processo acima citado e o dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular de seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito, sobretudo relativo ao contraditório e a ampla defesa.

CONSIDERANDO a PORTARIA SECOM/TO Nº 01/2021/GABSEC, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.776, de 28 de janeiro de 2021, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria da Comunicação, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas por seus Agentes Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar suposta infração administrativa por parte do servidor sob o CPF nº XXX.XXX.X51-71, referente ao processo 2014 12160 0011 da extinta ATN - Agência Tocantinense de Notícias.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º, a Comissão terá livre acesso a todos os setores a serem investigados, bem como a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes;

Art. 3º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, nos termos do art. 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2021.

Élcio de Souza Mendes
Secretário da Comunicação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 103, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 406/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010513,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Escola Encanto para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, localizada em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 104, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 407/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010480,

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de cinco anos, a Escola Família Agrícola de Porto Nacional, localizada em Porto Nacional, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 413/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009999,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Diaconízio Bezerra da Silva, localizado em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 106, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 349, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010089,

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR, no período de cinco anos, o Colégio Estadual Família Agrícola José Porfírio de Souza, localizado em São Salvador, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 107, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO Nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 351, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009931,

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Seduc nº 0020, de 13 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.299, de 19 de janeiro de 2015, ao Credenciamento da Escola Indígena Riozinho, localizada em Itacajá, para ofertar o Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 108, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 353, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/009891,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, no período de cinco anos, a Escola Estadual Onesina Bandeira, localizada no município de São Salvador, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 109, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO Nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 358, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010003,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada em São Valério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 110, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 359, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/008340,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Romtêpre, localizada em Tocantínia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO Nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 360, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010160,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Palmas, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO Nº 037/2019 com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 361, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009570,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Comercial Impacto, localizado em Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO Nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 362, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009793,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Família Agrícola de Porto Nacional, localizada em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 114, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO Nº 037/2019 com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 363, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009566,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, localizada em Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 115, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO Nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB/CP nº 364, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009287,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento, ofertados pela Escola Especial Luz da Vida, localizada em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 116, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 448, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010575,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 3.556, de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.279, de 16 de janeiro de 2019, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico e a Portaria-Seduc nº 1.271, de 02 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017 acerca da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento; ofertados pelo Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, localizado em Muricilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 117, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 449, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010447,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.875, de 15 de julho de 2016, publicada no DOE nº 4.672, de 28 de julho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais; e a Portaria-Seduc nº 2.147, de 10 de julho de 2018, publicada no DOE nº 5.158, de 19 de julho de 2018, acerca do Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Silva Dourado, localizada em Arraias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 118, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 451, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010533,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 817, de 18 de abril de 2016, publicada no DOE nº 4.615, de 06 de maio de 2016, que trata sobre o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, localizada em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 119, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 452, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010768,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.865, de 14 de junho de 2018, publicada no DOE nº 5.136, de 19 de junho de 2018, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Felix Camôa II, localizada em Ipueiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 120, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 453, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010419,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.297, de 03 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Dom Jaime Antônio Schuck, localizada em Cristalândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 454, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010740,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 3.557, de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.279, de 16 de janeiro de 2019, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, localizado em Angico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 128, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 415, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010577,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 513, de 10 de março de 2016, publicada no DOE 4.581, de 16 de março de 2016 que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Manoel Alves Grande, localizada em Campos Lindos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 129, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 416, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010578,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.916, de 14 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela Escola Estadual Manoel Alves Grande, localizada em Campos Lindos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 417, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010576,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 3.554, de 26 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.279, de 16 de janeiro de 2019, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Adolfo de Menezes, localizado em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 131, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 418, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010733,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.162, de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 4.623, de 18 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Guilherme Dourado, localizado em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 132, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 420, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011003,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.176, de 13 de maio de 2016, publicada no DOE nº 4.629, de 31 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, ofertados pela Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires, localizada em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 133, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 421, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010338,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.776, de 31 de maio de 2017, publicada no DOE nº 4.887, de 13 de junho de 2017, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, localizada no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 134, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 423, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010140,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 0020, de 08 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 4.540, de 15 de janeiro de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, localizada em Bandeirantes do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 135, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 444, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010139,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 512, de 10 de março de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento publicadas no DOE nº 4.581, de 16 de março de 2016, ofertados pela Escola Estadual Lacerdino Oliveira Campos, localizada em Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 136, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 445, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010367,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 2.777, de 20 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 4.737, de 07 de novembro de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, localizada em Combinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 137, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 446, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011086,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 2.149, de 10 de julho de 2018, publicada no DOE nº 5.158, de 19 de julho de 2018, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pelo Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, localizado em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 138, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 424, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010536,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.628, de 20 de junho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.646, de 23 de junho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Brejão, localizada em Barra do Ouro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 139, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 425, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010737,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.160/2016, publicada no D.O.E. nº 4.623, de 18 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Retiro, localizada em São Salvador do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 140, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 426, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010537,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.853, de 14 de julho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.672, de 25 de julho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pela Escola Estadual Marechal Rondon, localizada em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 141, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 427, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010141,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 514, de 10 de março de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.581, de 16 de março de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros, localizado em Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 142, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 428, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010508,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 2.994, de 16 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.757, de 06 de dezembro de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio - Curso Médio Básico e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, localizada em Carmolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 143, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 430, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010082,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.627, de 20 de junho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.646, de 23 de junho de 2016, que trata da Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais; e a Portaria-Seduc nº 696, de 14 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.844, de 10 de abril de 2017, que trata da Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela Escola Estadual Francisco Pereira de Felício, localizada em Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 144, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 431, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010532,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 808, de 18 de abril de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.615, de 06 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Campos Brasil, localizado em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 145, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 432, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010571,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, Prorrogação da Portaria-Seduc nº 2.993, de 16 de novembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.757, de 06 de dezembro de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, localizado em Ananás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 146, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 433, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010574,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 0047, de 04 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.790, de 20 de janeiro de 2017, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, localizado em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 147, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 435, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010383,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 2.183, de 16 de julho de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.158, de 19 de julho de 2018, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, localizada em Combinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 148, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 436, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010458,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.757, de 31 de maio de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.887, de 13 de junho de 2017, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pelo Centro Educacional Prisma, em Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 149, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 437, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010855,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1159, de 12 de maio de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.623, de 18 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, localizado em Sandolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 150, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 438, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010728,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.876, de 15 de julho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.672, de 28 de julho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, localizada em Monte do Carmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 151, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN/CP nº 440, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010459,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.692, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.649, de 28 de junho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Darcy Ribeiro, localizado em Pugmil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 152, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 441, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010570,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1851, de 14 de julho de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.672, de 28 de julho de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, localizada em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 153, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 442, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010488,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1.173, de 13 de maio de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.629, de 31 de maio de 2016, que trata sobre a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pelo Colégio São Geraldo, em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 154, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 443, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010580,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Portaria-Seduc nº 1004, de 05 de abril de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.086, de 08 de abril de 2018, que trata sobre o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela Escola Indígena Mãtyk, localizada em Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 158, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1634, de 11 de dezembro de 2020, publicada na edição nº 5.745, do Diário Oficial do Estado, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 159, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora IVANETE DA SILVA VILA NOVA AQUINO, número funcional 1220292/2, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 160, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora IVANETE DA SILVA VILA NOVA AQUINO, número funcional 1220292-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas, no Pólo da UAB - Universidade Aberta do Brasil, no Município de Formoso do Araguaia, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 161, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a VALDIVAN ALVES DA SILVA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 1028871-1, no período de 15/01 a 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 162, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, DAI -2, matrícula funcional nº 384413-5, no período de 01 a 13/02/2021, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 24/03/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 163, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

TANIA ARAÚJO DE FREITAS ALVES, número funcional 742111-3, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora Regional de Educação de Arraias, pelo período de 26 de janeiro a 5 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 164, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOELMA VIEIRA LOPES, número funcional 959148-3, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora Regional de Educação de Araguaia, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 165, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARISTELIA ALVES SANTOS, número funcional 959148-3, Professora Normalista, para exercer a função de Diretora Regional de Educação de Palmas, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

EDNA DE JESUS VIEIRA, número funcional 631283-1, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 167, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de cintas elásticas personalizadas para processos, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 001/2021/ASSEJUR, para aquisição de cintas elásticas personalizadas para processos, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa, GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA EPP - CNPJ: 03.444.658/0001-80, visando aquisição de cintas elásticas personalizadas para processos, destinados a atender a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, Anexos e Almoxarifado Central.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2020/27000/011426.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA EPP	03.444.658/0001-80	R\$ 6.280,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.280,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 168, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

JOELMA VIEIRA LOPES, número funcional 959148-3, Professora da Educação Básica, da função de Assessora Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 169, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

EDNA DE JESUS VIEIRA, número funcional 631283-1, Professora da Educação Básica, da função de Assessora Regional de Gestão Pedagógica e Educacional, da Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 170, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

MARIA NUNES DE BARROS LOURENÇO, número funcional 795541-6, Professora da Educação Básica, da função de Diretora Regional de Educação de Araguatins, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 171, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

SHIRLEY ALVES LOPES FRANÇA, número funcional 487214-9, Professora da Educação Básica, da função de Diretora Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 172, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ELZA DE FATIMA SILVA SOUZA, número funcional 952919-2, Professora da Educação Básica, da função de Diretora Regional de Educação de Arraias, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 173, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, número funcional 403780-2, Professor da Educação Básica, da função de Diretor Regional de Educação de Palmas, a partir de 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 174, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LAYANNE BARBOSA BRITO, Assistente Administrativo, número funcional 11228440-1, para exercer a função de Secretária-Geral da Escola Estadual Riachuelo, no Município de Oliveira de Fátima, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 5 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 175, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1232, de 29 de setembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5698, de 02 de outubro de 2020, na parte que designou a Professora da Educação Básica, NARCIA DA SILVA ARAUJO, número funcional 963681-9, para ministrar 90 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 10 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021	no período de 10 de agosto a 19 de dezembro de 2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 176, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1155, de 15 de setembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5689, de 21 de setembro de 2020, na parte que designou a Professora da Educação Básica, CRISTIANE CATTONY NASSER, número funcional 217144-2, para ministrar horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de agosto a 18 de dezembro de 2020 e 26 horas aulas mensais, no período de 19 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021	para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 10 de agosto a 19 de dezembro de 2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. MEIRE SUELY DE OLIVEIRA ALMEIDA, número funcional 325652-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, no Colégio Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Porto Nacional;

2. ROLANO RODRIGUES BARBOSA, número funcional 543680-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de janeiro a 6 de fevereiro de 2021, no Colégio Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Porto Nacional.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 178, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 64, de 15 de janeiro de 2021, publicada na edição nº 5.768, do Diário Oficial do Estado, a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nos períodos, carga horária e lotação especificada, em substituição ao respectivo titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. MIRIHAM PACHECO RAMOS, número funcional 630345-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 a 18 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, número funcional 503268-3, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. ZULEYKABANDEIRA GUEDES CARDOSO, número funcional 689534-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 17 de novembro a 18 de dezembro de 2020, em substituição ao servidor MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, número funcional 503268-3, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

NELSON JOSE MACIEL GONCALVES, número funcional 949982-2, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão, no município de Guaraí, para a UTE de Estudos de Oferta e Modalidade Especial de Ensino, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 19 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/27000/011101

Nº CONTRATO: 053/2019

ADITIVO Nº: 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA

CNPJ: 04.490.079/0001-37

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 053/2019, conforme Parecer Técnico nº 205/2020 - fls. 1.218 e Justificativa para Formalização de Termo Aditivo - fls. 1.220/1.221.

DA EXECUÇÃO: São acrescidos 120 (cento e vinte) dias na execução do contrato, contados a partir do seu vencimento em 02/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.

Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2019/27000/011101
 Nº CONTRATO: 053/2019
 ADITIVO Nº: 03
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA
 CNPJ: 04.490.079/0001-37
 OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão ao Contrato nº 053/2019, conforme Parecer Técnico nº 158/2020 - fl. 1.126 e Justificativa para Formalização do Termo Aditivo - fls. 1.220/1.221.
 DO ACRÉSCIMO: R\$ 357.040,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e setenta e oito centavos).
 DA SUPRESSÃO: R\$ 23.002,27 (vinte e três mil, dois reais e vinte e sete centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.369.1156.1086
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
 FONTE: 0214
 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021
 SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante.
 Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 229, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, localizado em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 355, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010059,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, localizado em Miracema do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 232, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Wdêkruwê, localizada em Tocantínia, neste Estado; CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 078/2007 e na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 357, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2019/27000/019038,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Wdêkruwê, localizada em Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019; conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, ofertados pela Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada em São Valério, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 358 de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010003,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, ofertados pela Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada em São Valério, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de 2019, ofertado pela Escola Indígena Romtêpre, localizada em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 359, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/008340,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de 2019, ofertado pela Escola Indígena Romtêpre, localizada em Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
 Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2019, ofertado pelo Colégio Estadual Jorge Amado, localizado em Araguaína, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 365, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/009648,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2019, ofertado pelo Colégio Estadual Jorge Amado, localizado em Araguaína, neste Estado; conforme Atas de Resultados anexas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2019, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Federal José Alves de Assis, localizada em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 366, de 25 de novembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010380,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2019, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Federal José Alves de Assis, localizada em Araguaína, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 247, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA; e Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Onesina Bandeira, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 37/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 409/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010106,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, ofertado pela Escola Estadual Onesina Bandeira, localizada em Miracema do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pela unidade escolar supracitada no artigo 1º

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 248, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, ofertados pela Escola Municipal João Braga de Oliveira, localizada em Marianópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 37/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 410/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010106,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos, ofertados pela Escola Municipal João Braga de Oliveira, localizada em Marianópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 249, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Encanto, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 37/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 411/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010569,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Encanto, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 250, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos, referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pela Escola Indígena Waikazate, localizada em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 78/2007 e nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 412/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2019/2700/019036,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Indígena Waikazate, localizada em Tocantínia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertado pela unidade de ensino supracitada no artigo 1º, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 009, de 28 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 4.581, de 16 de março de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 414, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010509,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 009, de 28 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 4.581, de 16 de março de 2016, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Intellectus, localizado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 165, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 4.844, de 10 de abril de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 419, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010854,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 165, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 4.844, de 10 de abril de 2017, que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Tenente Salvador Ribeiro, localizada em Santa Rosa do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 253, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA a Resolução nº 018, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 422, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010301,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução nº 018, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Estadual Novo Horizonte, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 254, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 006, de 28 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.615, de 06 de maio de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 429, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo nº 2020/27000/010818,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 006, de 28 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.615, de 06 de maio de 2016, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Duque de Caxias, localizada em Palmeiras do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 256, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 140, de 15 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.572, de 3 de março de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 434, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010853,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 140, de 15 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.572, de 3 de março de 2016, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Zacarias Nunes da Silveira, localizada em Santa Rosa do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 160, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E nº 5.196, de 12 de setembro de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 439, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010381,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 160, de 20 de agosto de 2018, publicada no D.O.E nº 5.196, de 12 de setembro de 2018, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Indígena Iny Webohonã, localizada em Lagoa da Confusão, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 007, de 28 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 4.581, de 16 de março de 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 444, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010139,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 007, de 28 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 4.581, de 16 de março de 2016, que trata sobre a Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Lacerdino Oliveira Campos, localizada em Colinas do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 015, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 5.111, de 14 de maio de 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 447, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010716,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 015, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 5.111, de 14 de maio de 2018, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV de Novembro, localizada em Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA a Resolução CEE/TO nº 001, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 450, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010716,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, no período de dois semestres letivos, a Resolução CEE/TO nº 001, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, que trata sobre a Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio, ofertado pela Escola Família Agrícola de Porto Nacional, localizada em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 261, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN nº 455/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/010817,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, localizado em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, proposta pelo Colégio Batista de Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 456/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010325,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, proposta pelo Colégio Batista de Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 245, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVALIDA os Estudos, em face do Sistema Brasileiro de Ensino, realizados pela aluna Larissa Xavier Godoi, equivalente ao Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, em 2013/2014, Escola Secundária de Amora, em 2014/2015, e Escola Secundária Manuel Cargaleiro, em 2016/2017; localizadas no Distrito de Setúbal, em Portugal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN nº 460/2020, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/011062,

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos, em face do Sistema Brasileiro de Ensino, realizados pela aluna Larissa Xavier Godoi, equivalente ao Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, em 2013/2014, Escola Secundária de Amora, em 2014/2015, e Escola Secundária Manuel Cargaleiro, em 2016/2017; localizadas no Distrito de Setúbal, em Portugal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 266, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2019, ofertados pela Escola Estadual Santa Fé, localizada em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 463, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010814,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano de 2019, ofertados pela Escola Estadual Santa Fé, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, ofertada pela Escola Estadual Morro do Mato, localizada em Goianorte, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 464, de 16 de dezembro de 2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010928,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019, ofertada pela Escola Estadual Morro do Mato, localizada em Goianorte, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 269, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Ideal Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 466/2020, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/010932,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Ideal Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 135, de 14 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 5.086, de 08 de abril de 2018, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SÚMULAS DE PARECERES**408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020****CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009734
Parecer: CEE-TO - CLN Nº 457/2020 Relator: Evandro Borges Arantes
Interessado: Colégio Jean Piaget - Alvorada/TO. Assunto: Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, no município de Alvorada/TO Voto do Relator: Pelo exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pelo Colégio Jean Piaget, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 200, Centro, em Alvorada, neste Estado. Esta proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência das medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009792
Parecer: CEE/TO - CLN Nº 458/2020 Relator: Evandro Borges Arantes
Interessado: Educandário Sapiens - Arraias/TO Assunto: Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, no município de Arraias/TO Voto do Relator: Pelo exposto, vota este Relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Educandário Sapiens, situado na Rua Arlindo Pinto de Almeida, s/n, Setor Laranjeiras, em Arraias, neste Estado. Esta proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência das medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 21 de janeiro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 58/2021/GABSEC, DE 22/01/2021.**

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2020/6040/504389;

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 115 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

115	29.472.156-8	R. DOS SANTOS PEREIRA - EPP	JTZ (HOJUE E KYMCO)	GURUPI
-----	--------------	-----------------------------	---------------------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PROCESSO: 2018 13010 000014

CONTRATO: 002/2019

INTERESSADO: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, PARALISA as atividades do Contrato nº 002/19, firmado com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, que visa a "Elaboração de estudo piloto para avaliação de risco de contaminação no perímetro de irrigação São João, no município de Porto Nacional - TO, por meio de ensaios ecotoxicológicos", executada com recursos advindos da Operação de Crédito firmado com o Banco Mundial, através do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR, para a implantação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável do Estado do Tocantins - PDRIS, a partir de 2 de janeiro de 2021.

A justificativa para tal procedimento é em decorrência da publicação do Decreto nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 6072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins.

Justifica-se ainda, que, em decorrência da necessidade de intensificar a prevenção e combate ao contágio do vírus, visto que as atividades consistem na presença de consultores externos no Projeto, bem como, de reuniões com participação de produtores, gerando aglomerações.

Palmas, 15 dias de janeiro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário da Fazenda e Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020**

Republicada para correção

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2020 da Procuradoria-Geral DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.944.251/0001-90

AVISO DE ADIAMENTO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET SRP Nº 014/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2020/2300/01.094

GRUPO 01, composto por:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servidor Tipo 1, especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	02	UND	64.000,00	128.000,00
02	Servidor Tipo 2, especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	01	UND	71.000,00	71.000,00
03	Storage - Unidade de Armazenamento, especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	01	UND	261.400,00	261.400,00
04	Software - Suite de Virtualização, especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	01	UND	40.800,00	40.800,00
05	Solução de Recuperação e Proteção de Dados, especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	03	UND	20.000,00	60.000,00
06	Software - Sistema Operacional, especificações técnicas conforme termo de referência nº 057/2020 em anexo.	03	UND	9.600,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				590.000,00	

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de monitoramento CFTV (NVR- Network Vídeo Recorder, Câmera, Switch, etc.), para alterações a serem realizadas no edital.

Palmas, 26 de janeiro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 057/2021

PROCESSO Nº 2020/3300/00.107

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO comunica aos interessados o cancelamento dos itens abaixo, referente à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no DOE Nº 5.704, de 14 de outubro de 2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (açúcar, água mineral, álcool, etc.), anexa aos autos:

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PGE, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - AAANE, Palmas - TO, CEP: 77.001-002, de segundas às sextas-feiras, no período das 08h às 12h horas e das 14h às 18h horas, exceto feriados;

b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Procurador-Geral do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 07 de janeiro de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral

Empresa: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Permanecendo inalterados, para fins de contratação, os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 5.755, do dia 27 de janeiro de 2021.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	FD	Açúcar tipo cristal, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 2 kg (15x1), 1ª qualidade.	MAMÃE	66,00	1.980,00
02	100	CX	Água mineral 200ml, recipiente transparente, copo. (48x1).	SANTA CLARA	16,00	1.600,00
04	75	CX	Água sanitária, frasco resistente e com capacidade de 1000ml, (12x1), 1ª qualidade.	FC	17,00	1.275,00
05	27	CX	Álcool com índices entre 46% e 92,8% INPM - uso doméstico frasco com 1000ml. O produto deverá ser entregue com selo do INMETRO. (12x1).	AIDAR	46,00	1.242,00
06	35	GL	Álcool Gel 70%, galão 5 litros, antisséptico para higienização geral. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto.	PROEZA	23,00	805,00
07	50	CX	Álcool Gel 70%GL, - Álcool Etilíco Hidratado, 62,4º INPM; - Frasco 450g, caixa c/12 unidades.	INTERCIENCE	39,00	1.950,00
08	45	UN	Balde plástico, padrão para concreto, capacidade de 12 litros, com alça em aço e com plástico protetor de mão, com apoio para mão na parte inferior externa, com identificação de medidas no interior em alto relevo.	ARQPLAST	6,00	270,00
09	75	FD	Café em pó, tipo exportação, extrarforte, embalagem aluminizada, embalado a vácuo (20 pct. de 250grs x 1). O produto deverá ser entregue com selo e certificado ABIC.	OEBRECHT	80,00	6.000,00
10	17	UN	Cesto telado em plástico para lixo, cor azul, capacidade mínima 9,6 litros, tamanho médio.	ARQPLAST	5,00	85,00
11	32	UN	Coador para café, tecido em malha de aproximadamente 25cm de comprimento, 16cm de diâmetro, armação em arame retorcido e reforçado, cabo encoberto com plástico resistente e medindo aprox. 18cm. (Médio)	ZEBINA	3,50	112,00
12	105	CX	Copo descartável, cap. 200 ml (100 copo/pct), plástico resistente, material poliestireno. O produto deverá ser entregue em conformidade com as normas da ABNT. (25x1).	TOTALPLAST	64,00	6.720,00
13	35	GL	Desinfetante, altamente concentrado, de baixa toxicidade, devendo ser diluído antes do uso, na proporção de 1 parte do produto para até 100 partes de água (1:100), embalagem: galão de 5 litros, fragrância lavanda ou floral. O produto deverá ser entregue sem registro negativo na ANVISA.	PROEZA	15,00	525,00
14	65	CX	Desinfetante, com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, frasco de 2 litros, fragrância lavanda e floral, (6x1). O produto deverá ser entregue sem registro negativo na ANVISA. Quantidade por fragrância será definida posteriormente.	PROEZA	10,50	682,50
15	15	CX	Desodorizador de ambientes aerosol, lata com mínimo de 360ml, fragrâncias suaves (12x1).	KELTHINE	75,00	1.125,00
16	39	CX	Detergente líquido, para louças, biodegradável, fragrância neutra, em embalagem resistente e transparente e frasco com 500ml (24x1). O produto deverá ser entregue sem registro negativo na ANVISA.	OI	12,00	468,00
17	20	UN	Dispensador de papel higiênico para rolo com 300 metros, branco.	NOBRE	18,00	360,00

18	33	UN	Dispensador para sabonete líquido e álcool gel (tipo parede), reservatório de 800 ml para reposição dos materiais, cor branca, base cinza.	NOBRE	25,00	825,00
19	45	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário, suporte com tampa, cabo de polipropileno, cerdas de material sintético, dimensão 38x14x14cm.	SANYLUXO	6,00	270,00
20	10	UN	Escova para roupas, base de madeira, cerdas amarelas de nylon, formato oval.	GUIRADO	2,00	20,00
21	06	FD	Espuma em aço para limpeza, embalagem com 14 pct c/8x1 und.	ASSOLAN	11,00	66,00
22	35	CX	Espuma para limpeza dupla face, sendo uma face em feltro abrasivo e a outra em esponja, medindo 110x75x20mm, (12x1).	WISH	6,50	227,50
23	40	PCT	Flanela para limpeza em algodão, branca, tamanho aproximado de 36x58cm, cor branca, embalagem (12x1).	NOBRE	25,00	1.000,00
24	10	CX	Fósforo de segurança, acondicionados em caixinhas de madeira com lixa convencional ou de cartão impermeabilizado com lixa impressa, contendo no mínimo 40 palitos com medida de no mínimo 4cm.	GABOARDI	3,50	35,00
25	20	UN	Garrafa térmica para café, cap. 1 litro, resistente, 1ª qualidade, bombeamento por pressão, ampola de vidro, conservação quente e frio.	INVICTA	32,00	640,00
27	10	CX	Guardanapo de papel de alta qualidade, relevo gofrado, tamanho aproximado 33x30cm, (Pacote com 50 unidades), caixa (50x1).	FLORAX	88,00	880,00
28	02	CX	Limpa vidros, tradicional, 500ml (24x1).	AUDAXO	37,00	74,00
29	10	CX	Limpa vidros multiuso, tradicional, 500ml (24x1).	MIX PLUS	47,50	475,00
30	03	CX	Lustra móveis, aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrância variada, embalagem com 500ml (12x1).	NOBRE	64,00	192,00
31	76	PAR	Luva em látex reforçada, espessa e resistente, fabricada com 100% de borracha natural, forro e palma antiderrapante, cano longo, tamanho grande.	NOBRE	4,00	304,00
32	08	CX	Máscara facial descartável, com elástico, Hipo Alergênica, tripla camada para proteção respiratória para boca e nariz, cor branca, fixação nas orelhas, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único. (50x1).	NOBRE	38,00	304,00
33	06	PCT	Pano de prato felpudo, 100% algodão, cor branca, medindo no mínimo 40x70cm, peso mínimo de 120g, 1ª qualidade (12x1).	NOBRE	58,00	348,00
34	50	CX	Papel higiênico para dispensador, rolo com 300 metros, branco, macio e de ótima qualidade (8x1).	NOTÁVEL	40,00	2.000,00
35	103	FD	Papel higiênico, com folhas duplas, picotado, alta qualidade, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósicas), de 30x10cm, acondicionado em sacos plásticos, fardos com 64 rolos.	NOTÁVEL	30,00	3.090,00
36	300	CX	Papel toalha, tipo gofrado, apresentação de 3 (três) dobras, formato mínimo de (22x23cm), caixa com 6 pacotes com 400 fls. cada, totalizando 2400 fls., de primeira qualidade, cor branca, material 100% celulose virgem.	NOTÁVEL	24,00	7.200,00
37	50	UN	Rodo, tamanho grande, medindo 60 cm, com cabo rosqueável, revestido em plástico, encaixe plástico resistente, borracha em E.V.A. dupla, suporte semelhado.	RODOFORT	6,00	300,00
38	45	PCT	Sabão em barra glicerinado 200g, multiuso, biodegradável, fragrância neutra, acondicionados em pacotes com 5 unidades.	KRA-KRA	3,00	135,00
39	50	CX	Sabão em pó, biodegradável, convencional, produto de 1ª linha, embalagem de 500 gramas, caixa contendo 24 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	AJU	44,00	2.200,00
40	06	CX	Sabonete em barra, suave, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g, (12x1). O produto deverá ser entregue com registro na ANVISA.	IARA	12,50	75,00
41	45	FR	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com formulação balanceada, fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro com aplicador.	DOMUS	11,00	495,00
42	18	GL	Sabonete líquido cremoso, perolado, concentrado e antisséptico. Galão de 5 litros.	NOBRE	12,50	225,00
43	33	PCT	Saco de pano, alvejado, para limpeza de chão, 100% algodão, tamanho mínimo de 45x70cm (26x1).	NOBRE	98,00	3.234,00
44	100	PCT	Saco plástico reforçado para lixo, de 1ª qualidade, cor preto fosco, capacidade 100 litros, pacote (100x1), em material biodegradável, formato mínimo (1050mmx750mmx0,12mm de espessura).	BRASLIXO	12,50	1.250,00
45	100	PCT	Saco plástico reforçado para lixo, de 1ª qualidade, cor preto, capacidade 60 litros, pacote (100x1), em material biodegradável, formato mínimo (750mmx600mmx0,10mm de espessura).	BRASLIXO	12,00	1.200,00
46	100	PCT	Saco plástico reforçado para lixo, de 1ª qualidade, cor preto, capacidade 40 litros, pacote (100x1), em material biodegradável, formato mínimo (59x62cm).	BRASLIXO	6,50	650,00

47	20	UN	Toalheiro para papel toalha interfolha tripla, frente: branca, base: cinza.	NOBRE	27,00	540,00
48	80	UN	Vasilhames para acondicionamento de água mineral (galão) com capacidade de 20 litros.	AGUAPLAST	11,00	880,00
49	10	CX	Vassoura com cerdas de pelo sintético, comprimento das cerdas 7cm, com cepa em plástico de 30cm, cabo de madeira plastificada. Caixa (12x1).	GUIRADO	69,00	690,00
50	15	UN	Vassoura multiuso para pisos externos e internos com cerdas plumadas com aparção, curva para captura de sujeira, cepa plástica de 30cm, sistema de encaixe com cabo rosqueável, cabo em chapa de aço medindo 1,20m, dimensão aproximadamente 30x16,5x4,5m.	GUIRADO	12,00	180,00

Permanecendo inalterados os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 053/2020

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TESOURO
PROCESSO Nº 2019/2500/00.944

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços de Consultoria para a Valoração de Ações da Empresa Lajeado Energia S.A, que teve como vencedora a empresa VALORIZA BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, item 01, valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

OBS.: Ficando assim, desconsiderada a publicação do resultado de julgamento do PE 053/2020 no diário nº 5.756, do dia 30 de dezembro de 2020, pág. 14.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. Abertura dia 11.02.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Auditoria de Certificação, Pró - RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios. Visando atender as necessidades do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV. Proc. 2020/24830/02302, Recurso: Previdenciário, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2020. Abertura dia 11.02.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (barreira, bastão, colete, etc.). Visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. Proc. 2020/09030/00.399, Recurso: Próprio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****PORTARIA SEINF Nº 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO- SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 435/2013, Processo nº 2013/30550/02541, firmado com a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, o Engenheiro Fiscal de Obras André Luiz Rosa Estorque Matrícula Funcional nº 988367-1 e Registro Profissional – CREA 121050/D-TO, e a Engenheira Fiscal de Contrato Denisse Maria Ribeiro de Gois Souza Matrícula Funcional nº 271382-7 e Registro Profissional - CREA 4492-D/SE, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços de construção do Hospital Geral de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA - 28/2021/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 118/2020

Processo nº 2020/30550/007094

Empresa: M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA VASCULAR nos HOSPITAIS DO ESTADO

HOSPITAL GERAL DE PALMAS		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO CARLOS DIAS MEDEIROS Matrícula: 1284606-2	DEUSIVANIA MENDES MARINHO Matrícula: 80357-8	GLEYME ODETE RAMOS DOS SANTOS Matrícula: 11608181

HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
JOÃO DOS SANTOS ALVES Matrícula: 151601-7	ADRIANA MARIA P. DE ABREU Matrícula: 9756100	FRANCISCO DE ASSIS R. DA SILVA Matrícula: 1229680-4

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, DIRETORIA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 39/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante o disposto da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, alterada na Lei nº 3.494, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor MARILVAN BONIFACIO MOURA, Assistente Administrativo, matrícula nº 547879/1, CPF: XXX.XXX.X01-30, no Hospital de Referência de Porto Nacional, retroativo a 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 40/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante o disposto da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, alterada na Lei nº 3.494, de 1º de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO, Enfermeiro, matrícula nº 548306/2, CPF: XXX.XXX.X53-72, na Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis, retroativo a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 41/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOSIMAR GOMES MATOS, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 909273/1, CPF: XXX.XXX.X01-53, lotada no Hospital de Referência de Xambioá, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 42/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ILEANA GOMES MORAIS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 41765/1, CPF: XXX.XXX.X61-08, lotada na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 04/01/2021 a 28/01/2021, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 43/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor EBERT MOTA DE AGUIAR, Médico, matrícula nº 989797/4, CPF: XXX.XXX.X96-91, da Diretoria de Regulação para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 45/2021/SDES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora SHIRLEY PEREIRA SILVA LOPES, Assessor Comissionado I, matrícula nº 854818/6, CPF: XXX.XXX.X71-15, na Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde, retroativo a 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 46/2021/SES/GASEC, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os servidores, Fabrício Dória Monteiro, CPF: XXX.XXX.X21-50, CREA RNP 241287133-7 e Luith da Silva Mota, CPF: XXX.XXX.X21-07, CREA RNP 2412949719, para atuarem como fiscal de contrato e substituto do fiscal e Rosemeire Duarte Teodoro, CPF: XXX.XXX.X41-49, CREA GO 100023571-8, para atuar como gestora de contrato, respectivamente, do Contrato nº 435/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme incisos III, IV e V da cláusula décima primeira do contrato nº 435/2013, os quais afirmam:

INCISO III - O fiscal de contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins em conjunto com engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins;

INCISO IV - Fiscal de Contrato: engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e(ou) Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, utilizando-se de Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato;

INCISO V - Gestor do Contrato: servidor da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins - Área Técnica de Engenharia, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto e de Gestor de Contrato, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL DE CONTRATO: Fabrício Dória Monteiro, CPF: XXX.XXX.X21-50, CREA RNP 241287133-7.
SUBSTITUTO: Luith da Silva Mota, CPF: XXX.XXX.X21-07, CREA RNP 2412949719.
GESTOR DE CONTRATO: Rosemeire Duarte Teodoro, CPF: XXX.XXX.X41-49, CREA GO 100023571-8.
NÚMERO DO CONTRATO: 435/2013;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013/30550/002541;
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar prestação de serviços de construção do Hospital Geral de Araguaína.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 167.607.948,75 (Cento e Sessenta e Sete milhões, Seiscentos e Sete mil, Novecentos e Quarenta e Oito reais e Setenta e Cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.3055 e 30550.10.302.1165.3099
FONTES: 4219
CONTRATADA: CONSTRUTORALDN LTDA, CNPJ Nº 24.916.280/0001-40.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentro dos termos das devidas legislações:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - ter conhecimento pleno do contrato, do objeto e de todos os serviços descritos no Projeto Básico e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

III - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes; à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens; ao pagamento de faturas dentro do prazo; à comunicação à Secretaria de Saúde do Estado sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

VII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, e solicitar emissão de Termo Aditivo quando for necessário proceder com alterações contratuais;

VIII - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

IX - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a Lei;

X - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los à Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

Art. 3º A solicitação de substituição do Fiscal de Contrato e/ou do Substituto deverá ser encaminhada a departamento de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde que, imediatamente, deverá adotar as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 47/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora LUCIANA DA SILVA GOMES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1058975/1, CPF: XXX.XXX.X41-68 no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 48/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora LUCIANA DE BARROS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1220705/1, CPF: XXX.XXX.X02-06, na Assessoria de Comunicação, retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 49/2021/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos serviços de Triagem Neonatal para realização do Teste do Pezinho;

CONSIDERANDO que a APAE de Araguaína é referência e a única habilitada na prestação do serviço em todas as fases em Triagem Neonatal pelo Ministério da Saúde, por meio das Portarias GM/MS nº 701, em 26 de abril de 2013, Portaria GM/MS nº 2.977, em 04 de dezembro de 2013 e Portaria GM/MS 1361, de 04 de Dezembro de 2013, conforme justificativa emitida às fls. 149/150;

CONSIDERANDO a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, visando a contratação direta com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA - APAE, inscrita no CNPJ: 00.767.202/0001-63, no valor total de R\$ 1.145.490,58 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), conforme processo nº 2020/30550/006722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 49/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KATIA ADRIANA FERREIRA CASTORINO, Biomédico, matrícula nº 1028677/1, CPF: XXX.XXX.X11-00, para responder cumulativamente pela Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, no período de 04/01/2021 a 15/01/2021, por motivo de férias, da servidora EVELINE LEÃO AVILA PESSOA, Biomédico/Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas DAI-1, matrícula nº 996042/1, CPF: XXX.XXX.X24-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 50/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NATYELE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins-DAI-1, matrícula nº 11540028/3, CPF: XXX.XXX.X31-09, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão da Hemorrede, no período de 18.12.2020 a 06.01.2021, por motivo de férias, da servidora HELOINA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo/Diretor de Gestão da Hemorrede-DAS-4, matrícula nº 995943/4, CPF: XXX.XXX.X11-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 51/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CIBELE URIAS RODRIGUES CAMPOS SKOWRONSKI, Enfermeiro, matrícula nº 940863/2, CPF: XXX.XXX.X71-20, para responder cumulativamente pela Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, no período de 07.01.2021 a 21.01.2021, por motivo de férias, do servidor JULIANO DA SILVA FERREIRA, Farmacêutico/Gerente Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína, matrícula nº 1228196/2, CPF: XXX.XXX.X61-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 52/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUCIANA MASCARENHAS BARROS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1128442/1, CPF: XXX.XXX.X01-10, para responder cumulativamente pela Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde, no período de 04.01.2021 a 18.01.2021, por motivo de férias, da servidora CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS, Inspetor em Vigilância Sanitária/Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde, matrícula nº 1131591/1, CPF: XXX.XXX.X81-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 53/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 04/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Porto Nacional/TO, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ALDENI LOPES DA CONCEIÇÃO	354615/1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	XXX.XXX.X21-34
02	ANA PAULA B. MATOS SERPA ANDRADE	994926/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X91-15
03	ANA PAULA DOS SANTOS E S. RODRIGUES	1134833/1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	XXX.XXX.X21-00
04	ANILZA LEONE MARTINS SILVA	459668/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X01-20
05	EVANDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	703191/5	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.X01-25
06	LULLMAR WANDER FERREIRA	572989/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.X76-15
07	LUIZ CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA	140240/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.X76-59
08	MAURISA PEREIRA DA SILVA	933159/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.X01-10
09	MORGANA GOMES DE MORAES MORENO	464366/2	NUTRICIONISTA	XXX.XXX.X41-91
10	NILKA PRADO CARVALHO THOMAZ	153221/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X01-00
11	PAULO ANTONIO ROSA	818395/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.X86-87
12	VAUDIANIA FACUNDES DIAS	634831/2	TÉCNICO ENFERMAGEM	XXX.XXX.X11-72
13	VILMA ASEVEDO SOARES TEIXEIRA	175897/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.X31-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 54/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora IARABRITO BUCAR OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 622737/1, CPF: XXX.XXX.X11-34, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hemocentro Regional de Araguaína, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 55/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora MARIA NADIR DA CONCEIÇÃO SANTOS, Assistente Social, matrícula nº 1000594/1, CPF: XXX.XXX.X04-15, na Diretoria de Instrumentos e Planejamento para Gestão do SUS, retroativo a 19 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 57/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA, Diretor-Geral de Unidade Porte 3, matrícula nº 1036955/8, CPF: XXX.XXX.X31-49, lotada na Diretoria-Geral de Unidade Porte 3, Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2019/2019, previstas para o período de 01/12/2020 a 15/12/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 58/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUMA GARCIA DE MELO, Enfermeiro, matrícula nº 11596600/1, CPF: XXX.XXX.X31.32, para responder cumulativamente pela Diretoria de Atenção Especializada, no período de 17/12/2020 a 16/01/2021, por motivo de férias, da servidora DHIEINE CAMINSKI, Diretor de Atenção Especializada, matrícula nº 11690445/1, CPF: XXX.XXX.X19-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 59/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora MARINA DUARTE CELESTINO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 850035/1, CPF: XXX.XXX.X71-72, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, retroativo a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 61/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JANAINA CARDOSO LIRA MACHADO, Assistente Serviços de Saúde, matrícula nº 1058100/1, CPF: XXX.XXX.X81-91, para responder cumulativamente pela Ouvidoria do SUS, no período de 28/12/2020 a 21/01/2021, por motivo de férias, da servidora LUCIENE MACHADO PEREIRA VASCONCELO, Assistente Social/Ouvidor do SUS, matrícula nº 1085743/3, CPF: XXX.XXX.X71-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 62/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE MATIAS GONDIM SILVA, Administrador Hospitalar/Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis-DAI-1, matrícula nº 985330/3, CPF: XXX.XXX.X61-91, para responder cumulativamente pela Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, no período de 04.01.2021 a 28.01.2021, por motivo de férias, da servidora ROSANGELA BEZERRA BRITO GUIMARAES, Diretor de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, matrícula nº 359972/3, CPF: XXX.XXX.X61-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 63/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, para a servidora LUSYANA EVANGELISTA TAVARES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1112848/1, CPF: XXX.XXX.X51-55, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 15.06.2020 a 14.07.2020, suspensas pela PORTARIA Nº 364/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 25 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.616, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 64/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 25/01/2021 a 13/02/2021, para a servidora WILSES DE SOUSA TAPAJÓS JACOME, Enfermeiro, matrícula nº 427023/3, CPF: XXX.XXX.X52-72, lotada na Diretoria de Atenção Especializada, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 30/03/2020 a 18/04/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 293/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 22 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.597, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 65/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 17/12/2020 a 15/01/2021, para o servidor PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 685668/2, CPF: XXX.XXX.X51-34, lotada na Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 18/05/2015 a 16/06/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0840, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.386, de 02 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 66/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 15/01/2021 a 14/02/2021, para a servidora CLAUDENIR FRANCA SILVA DE MELO, Enfermeiro, matrícula nº 807968/3, CPF: XXX.XXX.X74-72, lotada no Hospital e Maternidade Irmã Rita, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, suspensas pela PORTARIA Nº 656/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.434, de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 67/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo a 01 de fevereiro de 2019, para assinar pelo titular da Pasta nos desígnios referentes às Declarações de Início de Exercício e Formulários de Férias, os servidores abaixo relacionados:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO
01	ANDREIA CLAUDINA DE FREITAS OLIVEIRA	1209060/3	XXX.XXX.X06-97	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde - DAS-3
02	LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA	1032364/2	XXX.XXX.X43-34	Assistente de Serviços de Saúde/Diretor de Gestão Profissional - DAS-4
03	SUSANA VIEIRA DA SILVA	96365/6	XXX.XXX.X21-70	Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 68/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODOLFO GONÇALVES DE ALMEIDA MEDINA, Assessor Comissionado II, matrícula nº 11718951/1, CPF: XXX.XXX.X41-64, para responder cumulativamente pela Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais, no período de 15/01/2021 a 12/05/2021, por motivo de licença maternidade da servidora MARCIA SANTANA PEREIRA LOPES, Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais, matrícula nº 1019694/13, CPF: XXX.XXX.X51-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DCC/GCONV/REPASSE Nº 047/2017
PROCESSO Nº: 2017.30550.003243
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Arraias -TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Prorrogação "de ofício" da vigência do convênio que visa a aquisição de uma unidade móvel de saúde, veículo tipo ambulância, para transporte de pacientes usuários do SUS do município referido, por mais 330 (Trezentos e trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.
VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 183/2019
PROCESSO Nº: 2019.30550.006760
CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS -TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE VISAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELOS CONVENIENTES, POR MAIS 323 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021.
VIGÊNCIA: PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA: 31/12/2021; PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA DIAS) APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA OU DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 40, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 203/2019
 PROCESSO Nº: 2019.30550.005248.
 CONCEDENTE: ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO.
 CONVÊNIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS - TO/FMS.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 203/2019, QUE VISA TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO REFERIDO, POR MAIS 323 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS) DIAS.
 DATA DA ASSINATURA: 22/01/2021
 VIGÊNCIA: PARA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA: 31/12/2021; PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA DIAS) APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA OU DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME PREVISTO NO §5º DO ART. 40, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.815/2018.
 SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DECENTRALIZADA

PROCESSO Nº: 2020.30550.006864.
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2021.
 UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins
 UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT).
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual visando a realização, elaboração, lançamento de edital de financiamento à pesquisa para a saúde e todas as suas etapas de execução (seleção dos projetos a serem financiados, Acompanhamento de realização dos projetos de pesquisa, seminários de avaliação parcial e final dos projetos de pesquisa).
 VALOR DA PARCERIA (R\$): O valor da parceria ora pactuada será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Programa de Trabalho: 10.128.1165.4307 (Formação dos trabalhadores do SUS); Natureza de Despesa: 3.3.91.41, Fonte104; Detalhamento de Dotação: 2020DD06039; Nota de Empenho nº 2020NE06910, emitida em 23/11/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que versa sobre a matéria.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde/Responsável pela Unidade Descentralizadora
 MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT/Responsável pela Unidade Descentralizada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Processo 2020/30550/006736.
 Objeto: Registro de preços para eventual e provável Aquisição de medicamentos imunossupressores, incluídos na padronização destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/02/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Processo 2020/30550/006738.
 Objeto: Registro de preços para eventual e provável Aquisição de medicamentos antiinflamatórios e antialérgicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/02/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Processo 2021/30550/000710.
 Objeto: Registro de preços para eventual e provável aquisição de aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica, nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/02/2021, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

O edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 29 de janeiro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2021 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para eventual e provável Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2020/30550/004298). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Palmas, 29 de Janeiro de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2021 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para eventual aquisição de equipamento médico-hospitalar cardioversor, monitor, oxímetro e central de monitorização para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2020/30550/009986). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Palmas, 29 de Janeiro de 2021.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 10, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.260, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho;

CONSIDERANDO a indicação da Gerente de Gestão de Pessoas e a manifestação favorável do Superintendente de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores desta Secretaria, com a finalidade de julgar os recursos interpostos pelos servidores através do Sistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPED.

Art. 2º DESIGNAR, para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior, os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes:

Titular: ESDRAS NERES RIBEIRO, Gerente de Gestão de Pessoas (DAI-1), número funcional 11719745/1;
Suplente: DERVAL PEREIRA DE FRANÇA DUARTE, Motorista, número funcional 11719745/1;

Titular: ZELIA APARECIDA DRUMOND, Assistente Administrativo, número funcional 354380/2;
Suplente: HIOLANDA ALVES CARVALHO, Assistente Administrativo, número funcional 433369/6;

Titular: CRISTIANE DE PAULA LACERDA, Agente de Polícia, número funcional 945071/2;
Suplente: DANIEL GOMES MORAIS, Assistente Especializado II, número funcional 11650184/1;

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que lhe já foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 14, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Comissão de Revisão de Avaliação Especial de Desempenho;

CONSIDERANDO a indicação da Gerente de Gestão de Pessoas e a manifestação favorável do Superintendente de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Revisão de Recursos de Avaliação Especial de Desempenho - AED dos servidores desta Secretaria, com a finalidade de julgar os recursos interpostos pelos servidores através do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho - SAED.

Art. 2º DESIGNAR, para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior, os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes:

Titular: CLAUDILENE DANTAS DE MORAIS, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 745227/6;
Suplente: ESDRAS NERES RIBEIRO, Gerente de Gestão de Pessoas (DAI-1), número funcional 11719745/1;

Titular: HIOLANDA ALVES CARVALHO, Assistente Administrativo, número funcional 433369/6;
Suplente: ZELIA APARECIDA DRUMOND, Assistente Administrativo, número funcional 354380/2;

Titular: CRISTIANE DE PAULA LACERDA, Agente de Polícia, número funcional 945071/2;
Suplente: DANIEL GOMES MORAIS, Assistente Especializado II, número funcional 11650184/1;

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que lhe já foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 13 de janeiro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/000007
Contrato nº: 029/2020
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ: 00.007.088/0001-73
Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de Água tratada para atender as necessidades da 18ª Delegacia de Polícia Civil de Ananás-TO.
Valor Total Estimado: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 11/12/2020
Vigência: O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, na égide do art. 57, nos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Revande Rodrigues Castro - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 2018/31000/001615
CONTRATO: 074/2018
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADA: R. Ferreira Administração e Participações Societárias Eireli - EPP
CNPJ: 24.835.796/0001-60
OBJETO: Rescisão amigável em razão do interesse público, do Contrato de Locação do Imóvel onde abriga a 5ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Araguaína-TO. Fundamentado no artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO A PARTIR: 10/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
R. Ferreira Administração e Participações Societárias Eireli - EPP - Locadora

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/31000/00.227
 Contrato nº: 01/2021
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli
 CNPJ: 07.340.993/0001-90
 Objeto: Prestação de Serviço de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via web, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
 Valor Total Estimado: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
 Natureza da Despesa: 3.3.90.33
 Fonte de Recursos: 0100
 Data da Assinatura: 08/01/2021
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Hugo Henrique Aurélio de Lima - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/00.144
 Contrato nº: 027/2020
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Nova Telecom Ltda
 CNPJ: 08.778.322/0001-78
 Objeto: Prestação de Serviços de informática (Fornecimento de Circuito de Acesso à Intranet e Concentrador Mpls), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
 Valor Total: R\$ 590.994,48 (quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40
 Fonte de Recursos: 0100
 Data da Assinatura: 01/12/2020
 Vigência: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial.
 Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
 Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Representante/Contratada

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**PORTARIA COGER N. 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Aplica a sanção disciplinar de suspensão (convertida em multa) ao sindicado em virtude da prática de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, III e 181 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 032/2019, instaurada, por intermédio da Portaria nº 081/2019/CORREGEPOL, de 13 de maio de 2019, a fim de apurar os fatos noticiados por meio da denúncia anônima nº 524, relativos à conduta do sindicado, identificado pela matrícula nº 11589620-1, o qual, supostamente, utilizou viatura cautelada à Unidade de Polícia para fins particulares, caracterizando, em tese, a prática das infrações disciplinares descritas no art. 92, inciso IV, alíneas "f" e "v", da Lei nº 1.654/2006;

CONSIDERANDO que, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os ditames do devido processo legal, foram produzidos elementos informativos suficientes para comprovar a prática de transgressão disciplinar pelo sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 008/2021 (fls. 248/255) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela configuração da infração disciplinar em apuração, diante da presença de elementos suficientes de autoria e materialidade, resultando na aplicação da penalidade de suspensão, convertida em multa, ao sindicado, em conformidade com o disposto nos arts. 107, §1º, 175, §1º, inciso III, 113, inciso III e 181, da Lei n. 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 11589620-1, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no art. 92, inciso IV, alíneas "f" e "v", da Lei nº 1.654/2006, com CONVERSÃO EM MULTA, na base de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de subsídio, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor por meio da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 25 de janeiro de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas na Sindicância Investigativa nº 057/2020 (SGD: 2020/31001/000085), referentes à suposta publicação de manifestação de desprezo contra a Administração Pública, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar tipificada no artigo 98, inciso I, alínea "f", da Lei nº 3.461/2019, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 11589515-1;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correicional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 003/2021, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - Matrícula nº: 11589515-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no artigo 98, inciso I, alínea "f", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Elírio Putton Júnior, Delegado de Polícia de Classe Especial - Corregedor Adjunto, designado pela PORTARIA SSP Nº 1130, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.489, de 22 de novembro de 2019, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 21 de janeiro de 2021.

RONAN ALMEIDA SOUZA
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

ADAPEC

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor JOSÉ HENRIQUE SOUZA QUINTANILHA NETO, CPF nº XXX.XXX.X01-87, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 1071238-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Guaraí para a Unidade Local de Execução de Serviços de Silvanópolis, a partir de 25/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/2021.
PROCESSO: Nº 2020.34430.000142
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
EMPRESA CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.1100.4205.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100.
VIGÊNCIA: 07 de março de 2021 a 06 de março de 2022
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
EMPRESA CONTRATADA.

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA CASTRO DE SABÓIA OLIVEIRA, Nº Funcional 1289110-1, CPF Nº XXX.XXX.X83-72 como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 01/2021, referente ao Processo Administrativo nº 2020.20610.000054, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO e a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente aos serviços e venda de produtos dos CORREIOS que atendam às necessidades da AEM/TO.

Art. 2º Designar a servidora, APARECIDA MARIA DE JESUS, Nº Funcional 8688775-1, CPF. XXX.XXX.X21-87, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATS

PORTARIA Nº 69/2021/GABPRES/ATS, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora ERONILDA CAVALHEDO LEITE, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula funcional nº 11458518/3, CPF nº XXX.XXX.462-87, referente ao período aquisitivo 2020/2021, fruição prevista para o período de 01/02/2021 a 02/03/2021, portanto, restando 30 (trinta) dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 70/2021/GABPRES/ATS, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO CAVALCANTE, Assessor Comissionado I (CA-01), matrícula funcional nº 783680/5, CPF nº XXX.XXX.971-91, referente ao período aquisitivo 2020/2021, fruição prevista para o período de 01/02/2021 a 02/03/2021, portanto, restando 30 (trinta) dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

**PORTARIA Nº 71/2021/GABPRES/ATS,
DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora MELINA AMARAL BRITO, Diretora de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 11645628/2, CPF nº XXX.XXX.631-55, referente ao período aquisitivo 2020/2021, fruição prevista para o período de 03/02/2021 a 04/03/2021, portanto, restando 30 (trinta) dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS Nº 09/2021,
DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre Tabela Oficial de Valores de Imóveis para o exercício de 2021 nas ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado do Tocantins no Plano Diretor de Palmas e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, representada pelo seu Diretor-Presidente ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, conforme ata da Quadragésima Terceira Reunião da Diretoria Executiva da Companhia Imobiliária de Participações Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando que a Companhia Imobiliária de Participações Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - Tocantins Parcerias tem por objeto, executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Estado, com utilização, aquisição, administração, aluguel, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração e alienação de bens;

Considerando que a Lei nº 2.758/2013 autoriza o Poder Executivo a promover, mediante alienação, a regularização fundiária em imóveis pertencentes ao Estado ou a entidades de sua administração indireta, localizados na área urbana do Município de Palmas;

Considerando que são passíveis de regularização fundiária as ocupações consolidadas e reconhecidas pelo Estado até 31 de dezembro de 2012, desde que comprovada a cadeia possessória de forma mansa e pacífica;

Considerando ainda, que cumpre ao Poder Executivo produzir, anualmente, tabela oficial com discriminação da região, da zona, da quadra e do valor do metro quadrado dos imóveis objetos da regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com base na tabela oficial em anexo, o desconto de 10% (dez) por cento para os lotes residenciais unifamiliares às famílias que comprovarem renda de até 03 (três) salários mínimos, podendo ser parcelado em até 120 (cento e vinte) meses, com atualização anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro índice em vigor à época da negociação, nos termos preconizados pela Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013.

Parágrafo único - Para pagamento avista dos lotes unifamiliares, multifamiliares e comerciais, será concedido o desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor da citada tabela oficial.

Art. 2º Para as famílias ocupantes de lotes residenciais unifamiliares, que comprovarem a impossibilidade financeira de arcar com o pagamento do imóvel, após requerimento motivado do interessado, deverá ser realizado trabalho Técnico Social com vistas ao encaminhamento do processo devidamente instruído à Procuradoria-Geral do Estado para a regular tramitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

ANEXO PORTARIA Nº 09/2021 TABELA OFICIAL DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 RESIDENCIAL / UNIFAMILIAR		
Nº ORD.	QUADRA	VALOR / m2
1º ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNE 12	R\$ 257,76
02	ARNE 13	R\$ 257,76
03	ARNE 14	R\$ 225,54
04	ARSE 12	R\$ 257,76
05	ARSE 13	R\$ 257,76
06	ARSE 14	R\$ 257,76
07	ARSE 21	R\$ 302,87
08	ARSE 22	R\$ 257,76
09	ARSE 23	R\$ 257,76
10	ARSO 21	R\$ 360,87
11	ARSO 22	R\$ 225,54
12	ARSO 23	R\$ 212,65
13	ARSO 61	R\$ 219,10
14	ORLA 14 GRACIOSA QD 17 a 21 e 34 a 39	R\$ 386,64
15	ORLA 14 GRACIOSA - DEMAIS	R\$ 193,32
2º ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNO 12	R\$ 199,77
02	ARNO 21	R\$ 193,32
03	ARSE 24	R\$ 225,54
04	ARSE 32	R\$ 231,99
05	ARSE 33	R\$ 231,99
06	ARSE 51	R\$ 225,54
07	ARSE 61	R\$ 212,65
08	ARSE 71	R\$ 257,76
09	ARSE 81	R\$ 180,43
10	ARSE 91	R\$ 180,43
11	ARSO 32	R\$ 212,65
12	ARSO 41	R\$ 244,87
13	ARSO 42	R\$ 180,43
3º ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNE 51	R\$ 161,10
02	ARNE 61	R\$ 154,66
03	ARSE 101	R\$ 180,43
04	ARSE 102	R\$ 154,66
05	ARSE 111	R\$ 180,43
06	ARSE 112	R\$ 161,10
07	ARSE 121	R\$ 193,32
08	ARSE 122	R\$ 161,10
09	ARSE 62	R\$ 206,21
10	ARSE 72	R\$ 173,99
11	ARSE 82	R\$ 244,87
12	ARSE 92	R\$ 206,21
13	ARSO 101	R\$ 141,77
14	ARSO 102	R\$ 141,77
15	ARSO 103	R\$ 96,66
16	ARSO 111	R\$ 141,77
17	ARSO 112	R\$ 141,77
18	ARSO 121	R\$ 141,77
19	ARSO 33	R\$ 173,99
20	ARSO 34	R\$ 173,99
21	ARSO 43	R\$ 148,21
22	ARSO 44	R\$ 109,55
23	ARSO 45	R\$ 109,55
24	ARSO 54	R\$ 161,10
25	ARSO 62	R\$ 186,88
26	ARSO 63	R\$ 115,99
27	ARSO 64	R\$ 83,77
28	ARSO 71	R\$ 64,44
29	ARSO 74	R\$ 96,66
30	ARSO 75	R\$ 64,44

4ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
N.º	QUADRA	VALOR / m2
01	ARNO 13	R\$ 122,44
02	ARNO 23	R\$ 109,55
03	ARNO 31	R\$ 161,10
04	ARNO 32	R\$ 161,10
05	ARNO 33	R\$ 161,10
06	ARNO 41	R\$ 161,10
07	ARNO 42	R\$ 161,10
08	ARNO 43	R\$ 161,10
09	ARNO 44	R\$ 161,10
10	ARNO 61	R\$ 115,99
11	ARNO 71	R\$ 115,99
12	ARNO 72	R\$ 115,99
13	ARNO 73	R\$ 115,99
14	ARSE 141	R\$ 180,43
15	ARSE 142	R\$ 161,10
5ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	JARDIM AURENY I	R\$ 70,88
02	JARDIM AURENY II	R\$ 70,88
03	JD. AURENY III	R\$ 77,33
04	JARDIM AURENY IV	R\$ 77,33
05	TAQUARI T-12/T-22	R\$ 83,77
06	TAQUARI T-13/23	R\$ 83,77
07	TAQUARI T-20/T-21	R\$ 83,77
08	TAQUARI T-30	R\$ 83,77
09	TAQUARI T-31/T-41	R\$ 90,22
10	TAQUARI T-32/T-42	R\$ 90,22
11	TAQUARI T-33/T-43	R\$ 90,22

ANEXO PORTARIA Nº 09/2021 TABELA OFICIAL DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 LOTES COMERCIAL		
N.º ORD	QUADRA	VALOR / m2
1ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ACSO I CONJ. 01 LT. 02	R\$ 418,86
02	ACSO I CONJ. 01 LT. PARES 04 a 38	R\$ 335,09
03	ACSO I CONJ. 01 LT. IMPARES DE 01 a 41A	R\$ 1.546,57
04	ACSO I CONJ. 02 LT 01 e 02	R\$ 418,86
05	ACSO I CONJ. 02 LTS. 43 e 44	R\$ 1.095,49
06	ACSO I CONJ. 02 LT DE 03 a 42	R\$ 335,09
07	ACSO I CONJ. 03 LT 01 e 02	R\$ 418,86
08	ACSO I CONJ. 03 LTS. 39C	R\$ 1.095,49
09	ACSO I CONJ. 03 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 386,64
10	ACSO I CONJ. 03 LT IMPARES DE 03 a 39B	R\$ 335,09
11	ACSO I CONJ. 04 LT 01	R\$ 418,86
12	ACSO I CONJ. 04 LTS. 41 e 42	R\$ 1.095,49
13	ACSO I CONJ. 04 LT PARES DE 02 a 40	R\$ 463,97
14	ACSO I CONJ. 04 LT IMPARES DE 03 a 39	R\$ 386,64
15	ACSO II CONJ. 01 LTS. 41 e 42	R\$ 1.095,49
16	ACSO II CONJ. 01 LT IMPARES DE 01 a 39	R\$ 463,97
17	ACSO II CONJ. 01 LT PARES DE 04 a 38A	R\$ 309,31
18	ACSO II CONJ. 02 LT 01 e 02	R\$ 386,64
19	ACSO II CONJ. 02 LT 43 e 44	R\$ 966,61
20	ACSO II CONJ. 02 LT IMPARES DE 03 a 41	R\$ 309,31
21	ACSO II CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 40A	R\$ 244,87
22	ACSO II CONJ. 03 LT 43 e 44	R\$ 966,61
23	ACSO II CONJ. 03 LT PARES DE 04 a 42	R\$ 289,98
24	ACSO II CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 386,64
25	ACSO II CONJ. 03 LT IMPARES DE 03 a 41	R\$ 244,87
26	ACSO II CONJ. 04 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 399,53
27	ACSO II CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 1.095,49
28	ACSO II CONJ. 04 LT IMPARES DE 03 a 39	R\$ 289,98
29	ACSO II CONJ. 04 LT 01A	R\$ 451,08
30	ACNE I CONJ. 01 LT 01-A	R\$ 2.152,31
31	ACNE I CONJ. 01 LT. IMPARES DE 05 a 31 e 35A	R\$ 1.321,03
32	ACNE I CONJ. 01 LT. PARES DE 06 a 38	R\$ 2.152,31
33	ACNE I CONJ. 01 LT. 33A, 39A e 41A	R\$ 2.152,31
34	ACNE I CONJ. 02 LTS. 01 e 02	R\$ 1.611,01
35	ACNE I CONJ. 02 LT. PARES DE 04 a 36 e 37A	R\$ 1.321,03
36	ACNE I CONJ. 02 LTS. 43 e 44A	R\$ 1.449,91
37	ACNE I CONJ. 02 LTS. IMPARES DE 03 a 35 e 41	R\$ 547,74
38	ACNE I CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 1.192,15
39	ACNE I CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.159,93
40	ACNE I CONJ. 03 LTS. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 547,74
41	ACNE I CONJ. 03 - PARES LT 04 a 42	R\$ 547,74
42	ACNE I CONJ. 04 LT. 01, 02 e 03	R\$ 998,83
43	ACNE I CONJ. 04 LTS. PARES DE 04 a 40	R\$ 547,74
44	ACNE I CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 805,51
45	ACNE I CONJ. 04 - IMPARES LT 05 a 39	R\$ 805,51
46	ACNE II CONJ. 01 LT 01	R\$ 805,51
47	ACNE II CONJ. 01 LT 02	R\$ 902,17

48	ACNE II CONJ. 01 LT 41 e 42	R\$ 805,51
49	ACNE II CONJ. 01 LTS. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 402,75
50	ACNE II CONJ. 01 LT. PARES 04 a 40	R\$ 805,51
51	ACNE II CONJ. 02 LT. 01 e 02	R\$ 708,85
52	ACNE II CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 41	R\$ 354,42
53	ACNE II CONJ. 02 LTS. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 354,42
54	ACNE II CONJ. 02 LTS. PARES 04 a 42	R\$ 402,75
55	ACNE II CONJ. 02 LT. 43 e 44	R\$ 644,40
56	ACNE II CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 644,40
57	ACNE II CONJ. 03 LT. 03 a 42	R\$ 354,42
58	ACNE II CONJ. 03 LT. 01 e 02A	R\$ 708,85
59	ACNE II CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 644,40
60	ACNE II CONJ. 04 LT PARES 04 a 40	R\$ 354,42
61	ACNE II CONJ. 04 LTS. IMPARES 03 a 39 e 12A	R\$ 579,96
62	ACNE II CONJ. 04 LT. 01 e 02	R\$ 708,85
63	ACSE I CONJ. 01 LT. PARES 04 a 30	R\$ 1.321,03
64	ACSE I CONJ. 01 LT. IMPARES DE 01A a 41	R\$ 2.152,31
65	ACSE I CONJ. 01 LT. PARES DE 32 a 42	R\$ 2.152,31
66	ACSE I CONJ. 02 LTS. PARES DE 04 a 42	R\$ 579,96
67	ACSE I CONJ. 02 LTS. 01 e 02	R\$ 1.449,91
68	ACSE I CONJ. 02 LTS. 43 e 44	R\$ 1.288,81
69	ACSE I CONJ. 02 LT. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 1.321,03
70	ACSE I CONJ. 03 LTS. DE 03 a 42	R\$ 579,96
71	ACSE I CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 1.449,91
72	ACSE I CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.288,81
73	ACSE I CONJ. 04 LT 41 e 42	R\$ 1.288,81
74	ACSE I CONJ. 04 LT. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 579,96
75	ACSE I CONJ. 04 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 1.031,05
76	ACSE I CONJ. 04 LT 01 e 02	R\$ 1.449,91
77	ACSE II CONJ. 01 LT. 01A	R\$ 1.449,91
78	ACSE II CONJ. 01 LT 41 e 42	R\$ 1.288,81
79	ACSE II CONJ. 01 LT IMPARES DE 03 a 39	R\$ 1.031,05
80	ACSE II CONJ. 01 LT PARES DE 04 a 40	R\$ 515,52
81	ACSE II CONJ. 02 LT 43 e 44	R\$ 1.288,81
82	ACSE II CONJ. 02 LT 01 e 02	R\$ 1.449,91
83	ACSE II CONJ. 02 LTS. IMPARES DE 03 a 41	R\$ 515,52
84	ACSE II CONJ. 02 LT. PARES DE 04 a 42	R\$ 451,08
85	ACSE II CONJ. 03 LT 43 e 44	R\$ 1.288,81
86	ACSE II CONJ. 03 LTS. 01 e 02	R\$ 1.449,91
87	ACSE II CONJ. 03 LTS. 03 a 42	R\$ 451,08
88	ACSE II CONJ. 04 LT PARES 12 a 38	R\$ 818,39
89	ACSE II CONJ. 04 LT. 39B e 39C	R\$ 1.288,81
90	ACSE II CONJ. 04 LT. 01A	R\$ 818,39
91	ACSE II CONJ. 04 LTS. IMPARES DE 11 a 37	R\$ 451,08
92	ACNO I CONJ. 01 LT. 01	R\$ 483,30
93	ACNO I CONJ. 01 LT. PARES DE 02 a 40A	R\$ 1.546,57
94	ACNO I CONJ. 01 LTS. IMPARES DE 03 a 19 e 23 a 39	R\$ 399,53
95	ACNO I CONJ. 01 LT. 21A e 41	R\$ 1.546,57
96	ACNO I CONJ. 02 LTS. 43 e 44	R\$ 1.095,49
97	ACNO I CONJ. 02 LT 03 a 35 e 11 41	R\$ 296,43
98	ACNO I CONJ. 02 LT PARES 04 a 42 e 37-A	R\$ 399,53
99	ACNO I CONJ. 02 LT. 01 e 02	R\$ 483,30
100	ACNO I CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 1.095,49
101	ACNO I CONJ. 03 LT. 01 e 02A	R\$ 483,30
102	ACNO I CONJ. 03 LT 22 e 24	R\$ 354,42
103	ACNO I CONJ. 03 LT IMPARES 03 a 21 e 23 a 41	R\$ 354,42
104	ACNO I CONJ. 03 LT PARES 06 a 20 e 26 a 42	R\$ 296,43
105	ACNO I CONJ. 04 LT 01-C	R\$ 483,30
106	ACNO I CONJ. 04 LT 40A e 41	R\$ 805,51
107	ACNO I CONJ. 04 LTS. IMPARES DE 01D a 39	R\$ 644,40
108	ACNO I CONJ. 04 LTS PARES 04 a 38	R\$ 354,42
109	ACNO II CONJ. 01 LTS. PARES 02 a 40	R\$ 644,40
110	ACNO II CONJ. 01 LT 41 e 42	R\$ 805,51
111	ACNO II CONJ. 01 LT. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 257,76
112	ACNO II CONJ. 01 LT 01	R\$ 483,30
113	ACNO II CONJ. 02 LT. 01A e 02	R\$ 483,30
114	ACNO II CONJ. 02 LT 04 a 42	R\$ 257,76
115	ACNO II CONJ. 02 LTS. 41A e 44	R\$ 805,51
116	ACNO II CONJ. 03 LT. 01 e 02	R\$ 483,30
117	ACNO II CONJ. 03 LT 03 a 42	R\$ 257,76
118	ACNO II CONJ. 03 LTS. 43 e 44	R\$ 805,51
119	ACNO II CONJ. 04 LTS. IMPARES DE 03 a 39	R\$ 418,86
120	ACNO II CONJ. 04 LTS. PARES DE 04 a 36	R\$ 257,76
121	ACNO II CONJ. 04 LTS. 01 e 02, 38A e 41	R\$ 483,30
122	ACSO 80, QD 08, 09 e 10	R\$ 322,20
123	ACSO 80, DEMAIS QUADRAS	R\$ 83,77
124	ACSE 80, QD 07, 08 e 09	R\$ 322,20
125	ACSE 80, DEMAIS QUADRAS	R\$ 77,33
126	ACSO 81	R\$ 64,44
127	ACSE 90, QD 07, 08 e 09	R\$ 322,20
128	ACSE 90, DEMAIS QUADRAS	R\$ 83,77

129	ACSO 90, QD 08, 09 e 10	R\$ 354,42
130	ACSO 90, DEMAIS QUADRAS	R\$ 109,55
131	ACSO 91	R\$ 103,10
132	ACSU SO 10 CONJ. 02	R\$ 451,08
133	ACSU SO 10 CONJ. 01	R\$ 773,29
134	ACSU SE 10 CONJ. 02 LT PARES 02 a 12 e 01 e 11	R\$ 451,08
135	ACSU SE 10 CONJ. 02 IMPARES 03 a 29	R\$ 212,65
136	ACSU SE 10 CONJ. 01	R\$ 773,29
137	ACSU NO 10 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 11 e 02 e 12	R\$ 225,54
138	ACSU NO 10 CONJ. 02 LT PARES 04 a 10	R\$ 193,32
139	ACSU NO 10 CONJ. 01	R\$ 451,08
140	ACSU NE 10 CONJ. 02 LT PARES 02 a 12 e LT 01, 09, 10 e 11	R\$ 225,54
141	ACSU NE 10 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 07	R\$ 193,32
142	ACSU NE 10 CONJ. 01	R\$ 451,08
143	ACSU SO 20 CONJ. 02 LT 08 e 09	R\$ 451,08
144	ACSU SO 20 CONJ. 02 LT 01 a 07	R\$ 173,99
145	ACSU SO 20 CONJ. 01 LT 18	R\$ 773,29
146	ACSU SO 20 CONJ. 01 LTS. 01 a 17	R\$ 644,40
147	ACSU SE 20 CONJ. 02 LT PARES 02 a 16 e 01	R\$ 373,75
148	ACSU SE 20 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 15	R\$ 173,99
149	ACSU SE 20 CONJ. 02 LT 17 e 18	R\$ 451,08
150	ACSU SE 20 CONJ. 01 LT 18	R\$ 773,29
151	ACSU SE 20 CONJ. 01 LTS. 01 a 17	R\$ 644,40
152	ACSU SO 40 CONJ. 02 LT PARES 04 a 10	R\$ 167,55
153	ACSU SO 40 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 09 e 02	R\$ 270,65
154	ACSU SO 40 CONJ. 01	R\$ 515,52
155	ACSU SE 40 CONJ. 02 LT PARES 10 a 20 e 01A a 07A (07 e 08)	R\$ 270,65
156	ACSU SE 40 CONJ. 02 LT IMPARES 09 a 17	R\$ 167,55
157	ACSU SE 40 CONJ. 01	R\$ 515,52
158	ACSU SO 50 CONJ. 02 LT PARES 04 a 22	R\$ 193,32
159	ACSU SO 50 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 23 e 02	R\$ 270,65
160	ACSU SO 50 CONJ. 01	R\$ 463,97
161	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT PARES 10 e 11	R\$ 270,65
162	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT PARES DE 02 a 08	R\$ 193,32
163	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 09	R\$ 90,22
164	ACSU SO 60 CONJ. 02 LT 10 e 11	R\$ 270,65
165	ACSU SO 60 CONJ. 01	R\$ 418,86
166	ACSU SE 60 CONJ. 02 LT PARES 04 a 14	R\$ 141,77
167	ACSU SE 60 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 15 e LT 02	R\$ 193,32
168	ACSU SE 60 CONJ. 02 LT 17	R\$ 270,65
169	ACSU SE 70 CONJ. 02 (70-D)	R\$ 141,27
170	ACSU SO 70 CONJ. 01	R\$ 418,86
171	ACSU SO 70 CONJ. 02 LT PARES 04 a 18	R\$ 64,44
172	ACSU SO 70 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e 02	R\$ 128,88
173	ACSU SE 70 CONJ. 01	R\$ 418,86
174	ACSV NE 12	R\$ 2.128,81
175	ACSV NE 13	R\$ 418,86
176	ACSV NE 14	R\$ 1.288,81
177	ACSV NO 14	R\$ 257,76
178	ACSV SE 12	R\$ 2.128,81
179	ACSV SE 13	R\$ 1.288,81
180	ACSV SE 14	R\$ 1.288,81
181	ACSV SE 22	R\$ 1.288,81
182	ACSV SE 23	R\$ 1.288,81
183	ACSV SE 41	R\$ 966,61
184	ACSV SO 22	R\$ 837,73
185	ACSV SO 23	R\$ 309,31
186	ACSV SO 31	R\$ 1.482,13
187	ACSV SO 61	R\$ 451,08
188	ARNE 12 CS QI G LT 30 e 32	R\$ 257,76
189	ARNE 12 CS QI H LT 30 e 32	R\$ 257,76
190	ARNE 12 CS QI I LT 31	R\$ 257,76
191	ARNE 12 CS QI J LT 29 e 31	R\$ 257,76
192	ARNE 13 CS QI E LT 02, 04 e 06	R\$ 257,76
193	ARNE 13 CS QI G LT 01, 03 e 05	R\$ 257,76
194	ARNE 13 CS QI B Lts. 42, 44, 46, 48	R\$ 354,42
195	ARNE 13 CS QI E Lts. 42, 44, 46, 48	R\$ 354,42
196	ARNE 13 CS QI H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 354,42
197	ARNE 13 CS QI K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 354,42
198	ARNE 14 QI. P LT 11(Todos os sublotos)	R\$ 289,98
199	ARSO 21 QC	R\$ 1.095,49
200	ARNE 22 CS QI G Lts. 21 a 24	R\$ 354,42
201	ARNE 22 CS QI H Lts. 01 a 04	R\$ 354,42
202	ARNE 23 QI. E Lts. 67 A, 67 B, 67 C, 67 D, 67 E e 67 F	R\$ 257,76
203	ARSO 21 CS	R\$ 515,52
204	ARSO 22 QC	R\$ 270,65
205	ARSO 31 QC	R\$ 335,09
206	ARSO 61 QI P QC	R\$ 257,76
207	ORLA 14 GRACIOSA QD 01, 02, 03, 04 e 05	R\$ 257,76
208	ORLA 14 GRACIOSA QD 16	R\$ 389,74

2ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ACSU NO 40 CONJ. 01	R\$ 128,88
02	ACSU NO 40 CONJ. 02	R\$ 64,44
03	ACSU NO 50 CONJ. 02	R\$ 80,55
04	ACSU NE 50 CONJ. 02	R\$ 80,55
05	ACSU NE 60 CONJ. 02	R\$ 74,11
06	ACSU NO 60 CONJ. 02	R\$ 74,11
07	ACSU NO 50 CONJ. 01	R\$ 128,88
08	ACSU NE 50 CONJ. 01	R\$ 128,88
09	ACSU NO 60 CONJ. 01	R\$ 115,99
10	ACSU NE 60 CONJ. 01	R\$ 115,99
11	ACSU NO 70 CONJ. 01	R\$ 103,10
12	ACSU NE 70 CONJ. 01	R\$ 103,10
13	ACSU NO 70 CONJ. 02	R\$ 64,44
14	ACSU NE 70 CONJ. 02	R\$ 64,44
15	ACSU SO 100 CONJ. 01	R\$ 257,76
16	ACSU SE 100 CONJ. 01	R\$ 257,76
17	ACSU SO 110 CONJ. 01	R\$ 257,76
18	ACSU SE 110 CONJ. 01	R\$ 257,76
19	ACSU SO 120 CONJ. 01	R\$ 193,32
20	ACSU SE 120 CONJ. 01	R\$ 193,32
21	ACSU SE 130 CONJ. 01	R\$ 193,32
22	ACSO NO 130 CONJ. 01	R\$ 193,32
23	ACSU SO 100 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e 02 e 20	R\$ 83,77
24	ACSU SO 100 CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 18	R\$ 64,44
25	ACSU SE 100 CONJ. 02 LTS PARES 02 a 20 e Lt 01	R\$ 83,77
26	ACSU SE 110 CONJ. 02 LT PARES 04 a 14	R\$ 64,44
27	ACSU SE 100 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 17	R\$ 64,44
28	ACSU SO 110 CONJ. 02 LT PARES 02, 04, 08, 10 e Lt 01	R\$ 83,77
29	ACSU SO 110 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 09	R\$ 64,44
30	ACSU SE 110 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 17 e Lt 02 e 16	R\$ 83,77
31	ACSU SO 120 CONJ. 02 LT PARES 04 a 18	R\$ 51,55
32	ACSU SO 120 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e Lt 02 e 20	R\$ 70,88
33	ACSU SE 120 CONJ. 02 LT PARES 02 a 20 e Lt 01	R\$ 70,88
34	ACSU SE 120 CONJ. 02 LT IMPARES 03 a 17	R\$ 51,55
35	ACSU SE 130 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 19 e 02 e 20	R\$ 64,44
36	ACSU SE 130 CONJ. 02 LT PARES 04 a 18	R\$ 51,55
37	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT IMPARES 01 a 07-A	R\$ 64,44
38	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT PARES 02 a 06	R\$ 51,55
39	ACSV NO 12	R\$ 315,76
40	ACSV SE 24	R\$ 708,85
41	ACSV SE 32	R\$ 1.288,81
42	ACSV SE 51	R\$ 966,61
43	ACSV SE 61	R\$ 1.076,16
44	ACSV SE 71	R\$ 1.076,16
45	ACSV SE 81	R\$ 579,98
46	ACSV SE 91	R\$ 579,98
47	ACSV SO 32	R\$ 637,73
48	ACSV SO 41	R\$ 1.482,13
49	ACSV SO 42	R\$ 547,74
50	ARNO 12 QC	R\$ 579,98
51	ARSE 24 CS QI. E Lts. 01, 03, 05, 07	R\$ 354,42
52	ARSE 24 CS QI. F Lts. 02, 04, 06, 08	R\$ 354,42
53	ARSE 33 QC. A, QC. B, QC. R e QC. S	R\$ 515,52
54	ARSE 51 CS QI B Lts. 42, 44, 46, 48	R\$ 322,20
55	ARSE 51 CS QI E Lts. 42, 44, 46, 48	R\$ 322,20
56	ARSE 51 CS QI H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 322,20
57	ARSE 51 CS QI K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 322,20
58	ARSE 61 CS QI E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 257,76
59	ARSE 61 CS QI B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 257,76
60	ARSE 61 CS QI H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 257,76
61	ARSE 61 CS QI K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 257,76
62	ARSE 71 QC	R\$ 289,98
63	ARSE 81 CS QI B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 212,65
64	ARSE 81 CS QI E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 212,65
65	ARSE 81 CS QI H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 212,65
66	ARSE 81 CS QI K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 212,65
67	ARSE 91 CS QI B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 212,65
68	ARSE 91 CS QI E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 212,65
69	ARSE 91 CS QI H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 212,65
70	ARSE 91 CS QI K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 212,65
71	ARSO 32 QC	R\$ 193,32
72	ARSO 41 QC	R\$ 451,08
3ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ACSV NE 51	R\$ 402,75
02	ACSV NE 51 A	R\$ 354,42
03	ACSV NE 61	R\$ 341,53
04	ACSV NE 61A	R\$ 402,75
05	ACSV SE 101	R\$ 289,98
06	ACSV SE 102	R\$ 289,98
07	ACSV SE 111	R\$ 289,98

08	ACSV SE 112	R\$ 1.159,93
09	ACSV SE 122	R\$ 225,54
10	ACSV SE 52	R\$ 515,52
11	ACSV SE 62	R\$ 515,52
12	ACSV SE 72	R\$ 966,61
13	ACSV SE 82	R\$ 966,61
14	ACSV SE 92	R\$ 289,98
15	ACSV SO 101	R\$ 251,32
16	ACSV SO 102	R\$ 206,21
17	ACSV SO 102 A	R\$ 251,32
18	ACSV SO 103 e 103A	R\$ 206,21
19	ACSV SO 111	R\$ 251,32
20	ACSV SO 111 A	R\$ 515,52
21	ACSV SO 112	R\$ 193,32
22	ACSV SO 112 A	R\$ 251,32
23	ACSV SO 121 LO 27	R\$ 515,52
24	ACSV SO 121 LO 29	R\$ 193,32
25	ACSV SO 33	R\$ 644,40
26	ACSV SO 34	R\$ 644,40
27	ACSV SO 43	R\$ 644,40
28	ACSV SO 44	R\$ 257,76
29	ACSV SO 45	R\$ 257,76
30	ACSV SO 51	R\$ 451,08
31	ACSV SO 52	R\$ 547,74
32	ACSV SO 54	R\$ 257,76
33	ACSV SO 62	R\$ 257,76
34	ACSV SO 63	R\$ 225,54
35	ACSV SO 64	R\$ 83,77
36	ACSV SO 74A	R\$ 128,88
37	ACSV SO 75 A	R\$ 128,88
38	ARSE 101 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 193,32
39	ARSE 101 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 193,32
40	ARSE 101 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 193,32
41	ARSE 101 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 193,32
42	ARSE 102 QC	R\$ 463,97
43	ARSE 111 CS QI.B Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 180,43
44	ARSE 111 CS QI.E Lts. 38, 40, 42, 44	R\$ 180,43
45	ARSE 111 CS QI.H Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 180,43
46	ARSE 111 CS QI.K Lts. 37, 39, 41, 43	R\$ 180,43
47	ARSE 112 QC	R\$ 193,32
48	ARSE 121 QC	R\$ 244,87
49	ARSE 122 QC	R\$ 193,32
50	ARSE 62 QC	R\$ 322,20
51	ARSE 72 CS QI.H Lts. 01 a 04	R\$ 354,42
52	ARSE 72 CS QI.G Lts. 23 a 26	R\$ 354,42
53	ARSE 82 QC	R\$ 412,42
54	ARSE 92 CS	R\$ 212,65
55	ARSO 101 QC	R\$ 128,88
56	ARSO 102 QC	R\$ 128,88
57	ARSO 111 QC	R\$ 128,88
58	ARSO 112 QC	R\$ 128,88
59	ARSO 121 QC	R\$ 128,88
60	ARSO 33 QC 16-A, QC 11-A e QC-27-B	R\$ 180,43
61	ARSO 34 QI 14 QC	R\$ 225,54
62	ARSO 43 QC 01	R\$ 167,55
63	ARSO 44 QC 01	R\$ 128,88
64	ARSO 45 QC	R\$ 225,54
65	ARSO 54 QC	R\$ 283,54
66	ARSO 62 QC	R\$ 141,77
67	ARSO 63 QC	R\$ 90,22
68	ARSO 64 QC	R\$ 83,77
69	ARSO 71 QC	R\$ 64,44
70	ARSO 75 QC	R\$ 64,44
71	ASR NE 25	R\$ 128,88
72	ASR NE 25 QC	R\$ 225,54
73	ASR NE 55	R\$ 83,77
74	ASR NE 55 QC	R\$ 180,43
75	ASR SE 105	R\$ 96,66
76	ASR SE 105 QC	R\$ 309,31
77	ASR SE 115	R\$ 96,66
78	ASR SE 115 QC	R\$ 225,54
79	ASR SE 15	R\$ 128,88
80	ASR SE 15 QC	R\$ 257,76
81	ASR SE 25	R\$ 103,10
82	ASR SE 25 QC	R\$ 128,88
83	ASR SE 45	R\$ 115,99
84	ASR SE 55	R\$ 96,66
85	ASR SE 65	R\$ 161,10
86	ASR SE 65 QC	R\$ 244,87
87	ASR SE 75	R\$ 161,10

88	ASR SE 75 QC	R\$ 386,64
89	ASR SE 95	R\$ 96,66
90	ASR SE 95 QC	R\$ 309,31
JARDIM AURENY I		
91	SE C1	R\$ 386,64
92	SE C2	R\$ 386,64
93	SE C3	R\$ 386,64
94	NE 01 LTS. 01 e 17 a 27A	R\$ 128,88
95	NW 01 LT. 01 a 13 (praça)	R\$ 515,52
96	NW 05 LTS. 13 a 17	R\$ 502,64
97	SW 01 LT 01 a 12 e 28 (praça)	R\$ 515,52
98	SW 06 LTS. 01 a 05	R\$ 502,64
99	SW 07 LTS. 01 a 05	R\$ 502,64
100	SW 08 LTS. 01 a 05	R\$ 502,64
101	SW 09 LTS. 01 a 05	R\$ 502,64
102	NE C1	R\$ 322,20
103	NE C2	R\$ 322,20
104	NE C3 LTS. 01 a 10, 11 a 20	R\$ 322,20
105	NE C4	R\$ 322,20
106	NE C5	R\$ 322,20
107	NE 08 LT 13 e 14	R\$ 644,40
108	NE 12 LT 13 a 17	R\$ 644,40
109	NE 13 LT 12A a 16	R\$ 644,40
110	NE 14 LT 12A a 15A	R\$ 644,40
111	SE 12 LT 01 e 23	R\$ 644,40
112	SE 13 LT 01 a 05	R\$ 644,40
113	SE 14 LT 01 a 05	R\$ 644,40
114	SE 15 LT 01 a 03A e 22A	R\$ 644,40
AURENY III		
115	JARDIM AURENY III QD 100 LT 01 a 03	R\$ 225,54
116	JARDIM AURENY III QD 101 LT 01 a 03	R\$ 225,54
117	JARDIM AURENY III QD 102 LT 01 a 03	R\$ 225,54
118	JARDIM AURENY III QD 103 LT 01 a 03	R\$ 225,54
119	JARDIM AURENY III QD 104 LT 01 a 03	R\$ 225,54
120	JARDIM AURENY III QD 105 LT 01 a 03	R\$ 225,54
121	JARDIM AURENY III QD 106 LT 01 a 03	R\$ 225,54
122	JARDIM AURENY III QD 107 LT 01 a 03	R\$ 225,54
123	JARDIM AURENY III QD 108 LT 01 a 03	R\$ 225,54
124	JARDIM AURENY III QD 109 LT 01 a 03	R\$ 225,54
125	JARDIM AURENY III QD 110 LT 01 a 03	R\$ 225,54
126	JARDIM AURENY III QD 111 LT 01 a 03	R\$ 225,54
127	JARDIM AURENY III QD 112 LT 01 a 03	R\$ 225,54
128	JARDIM AURENY III QD 113 LT 01 a 03	R\$ 225,54
129	JARDIM AURENY III QD 114 LT 01 a 03	R\$ 225,54
130	JARDIM AURENY III QD 115 LT 14 a 16	R\$ 225,54
131	JARDIM AURENY III QD 116 LT 14 a 16	R\$ 225,54
132	JARDIM AURENY III QD 117 LT 13 a 15	R\$ 225,54
133	JARDIM AURENY III QD 118 LT 13 a 15	R\$ 225,54
134	JARDIM AURENY III QD 119 LT 14 a 16	R\$ 225,54
135	JARDIM AURENY III QD 120 LT 14 a 16	R\$ 225,54
136	JARDIM AURENY III QD 121 LT 14 a 16	R\$ 225,54
137	JARDIM AURENY III QD 122 LT 14 a 16	R\$ 225,54
138	JARDIM AURENY III QD 123 LT 14 a 16	R\$ 225,54
139	JARDIM AURENY III QD 124 LT 14 a 16	R\$ 225,54
140	JARDIM AURENY III QD 125 LT 14 a 16	R\$ 225,54
141	JARDIM AURENY III QD 125A LT 14 a 16	R\$ 225,54
142	JARDIM AURENY III QD 126 LT 14 a 16	R\$ 225,54
143	JARDIM AURENY III QD 127 LT 14 a 16	R\$ 225,54
144	JARDIM AURENY III QD 128 LT 14 a 16	R\$ 225,54
145	JARDIM AURENY III QD 129 LT 14 a 16	R\$ 225,54
4ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ACSV NO 31	R\$ 418,86
02	ACSV NO 32	R\$ 418,86
03	ACSV NO 32 A	R\$ 289,98
04	ACSV NO 33	R\$ 289,98
05	ACSV NO 41 LTS. 37 a 77 Av. LO 12	R\$ 289,98
06	ACSV NO 41 LTS. 01 a 36 Av. LO-10	R\$ 418,86
07	ACSV NO 42	R\$ 418,86
08	ACSV NO 42 A	R\$ 289,98
09	ACSV NO 43	R\$ 289,98
10	ACSV NO 44	R\$ 225,54
11	ACSV NO 61	R\$ 225,54
12	ACSV NO 71	R\$ 225,54
13	ACSV NO 72	R\$ 225,54
14	ACSV NO 73	R\$ 199,77
15	ARNO 13 QC	R\$ 128,88
16	ARNO 23 QC	R\$ 96,66
17	ARNO 31 QC	R\$ 255,54
18	ARNO 41 QC	R\$ 193,32
19	ARSO 42 QC	R\$ 193,32
20	ARNO 43 QC	R\$ 193,32

21	ARNO 44 QC	R\$ 193,32
22	ARNO 71 QC	R\$ 128,88
23	ARNO 72 QC	R\$ 128,88
24	ARNO 73 QC	R\$ 128,88
25	ASR SE 125	R\$ 48,33
26	ASR SE 85	R\$ 90,22
27	ASR SE 85 QC	R\$ 154,66
5ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
JARDIM AURENY I		
01	NE 02 LTS. 01 e 23	R\$ 289,98
02	NE 03 LTS. 01 e 20	R\$ 289,98
03	NE 04 LTS. 16 a 18	R\$ 289,98
04	NE 05 LTS. 21 a 23	R\$ 289,98
05	NW 02 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
06	NW 03 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
07	NW 04 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
08	NW 11 LTS. 07 a 10	R\$ 289,98
09	SE 02 LTS. 13 e 14	R\$ 289,98
10	SE 03 LTS. 11 e 12	R\$ 289,98
11	SE 04 LTS. 10 a 12	R\$ 289,98
12	SE 05 LTS. 12 a 14	R\$ 289,98
13	SW 02 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
14	SW 03 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
15	SW 04 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
16	SW 05 LTS. 08 a 12	R\$ 289,98
JARDIM AURENY II		
17	JARDIM AURENY II QD 01 LT 17 a 21	R\$ 322,20
18	JARDIM AURENY II QD 02 LT 17 a 21	R\$ 322,20
19	JARDIM AURENY II QD 03 LT 17 a 21	R\$ 322,20
20	JARDIM AURENY II QD 04 LT 17 a 21	R\$ 322,20
21	JARDIM AURENY II QD 05 LT 17 a 21	R\$ 322,20
22	JARDIM AURENY II QD 07 LT 17 a 21	R\$ 418,86
23	JARDIM AURENY II QD 08 LT 17 a 21	R\$ 418,86
24	JARDIM AURENY II QD 09 LT 17 a 21	R\$ 418,86
25	JARDIM AURENY II QD 10 LT 12 a 16	R\$ 418,86
26	JARDIM AURENY II QD 11 LT 14 a 18	R\$ 418,86
27	JARDIM AURENY II QD 12 LT 17 a 21	R\$ 418,86
28	JARDIM AURENY II QD 13 LT 16 a 20	R\$ 418,86
29	JARDIM AURENY II QD 14 LT 16 a 20	R\$ 418,86
30	JARDIM AURENY II QD 14A LT 01 e 02	R\$ 418,86
31	JARDIM AURENY II QD 67 LT 21 a 26	R\$ 322,20
32	JARDIM AURENY II QD 71 LT 04 a 06	R\$ 322,20
JARDIM AURENY IV		
33	JARDIM AURENY IV QD 01 LT 01 e 14 a 26	R\$ 103,10
34	JARDIM AURENY IV QD 02 LT 14 a 16	R\$ 103,10
35	JARDIM AURENY IV QD 03 LT 14 a 16	R\$ 103,10
36	JARDIM AURENY IV QD 04 LT 14 a 16	R\$ 103,10
37	JARDIM AURENY IV QD 05 LT 14 a 16	R\$ 103,10
38	JARDIM AURENY IV QD 06 LT 14 a 16	R\$ 103,10
39	JARDIM AURENY IV QD 07 LT 14 a 16	R\$ 103,10
40	JARDIM AURENY IV QD 08 LT 03 a 16	R\$ 103,10
41	JARDIM AURENY IV QD 09 LT 01 e 16 a 26	R\$ 103,10
42	JARDIM AURENY IV QD 12 LT 03 a 14	R\$ 103,10
43	JARDIM AURENY IV QD 13 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$ 103,10
44	JARDIM AURENY IV QD 14 LT 01 a 03	R\$ 103,10
45	JARDIM AURENY IV QD 15 LT 01 a 03	R\$ 103,10
46	JARDIM AURENY IV QD 16 LT 01 a 03	R\$ 103,10
47	JARDIM AURENY IV QD 17 LT 01 a 03	R\$ 103,10
48	JARDIM AURENY IV QD 18 LT 01 a 03	R\$ 103,10
49	JARDIM AURENY IV QD 19 LT 01 a 03	R\$ 103,10
50	JARDIM AURENY IV QD 20 LT 01 a 14	R\$ 103,10
51	JARDIM AURENY IV QD 21 LT 01 e 14 a 26	R\$ 103,10
52	JARDIM AURENY IV QD 22 LT 14 a 16	R\$ 103,10
53	JARDIM AURENY IV QD 23 LT 14 a 16	R\$ 103,10
54	JARDIM AURENY IV QD 24 LT 03 a 16	R\$ 103,10
55	JARDIM AURENY IV QD 25 LT 01 e 16 a 26	R\$ 103,10
56	JARDIM AURENY IV QD 28 LT 03 a 14	R\$ 103,10
57	JARDIM AURENY IV QD 29 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$ 103,10
58	JARDIM AURENY IV QD 30 LT 01 a 03	R\$ 103,10
59	JARDIM AURENY IV QD 31 LT 01 a 03	R\$ 103,10
60	JARDIM AURENY IV QD 32 LT 01 a 14	R\$ 103,10
61	JARDIM AURENY IV QD 33 LT 01 e 14 a 26	R\$ 103,10
62	JARDIM AURENY IV QD 34 LT 14 a 16	R\$ 103,10
63	JARDIM AURENY IV QD 35 LT 14 a 16	R\$ 103,10
64	JARDIM AURENY IV QD 36 LT 13 a 15	R\$ 103,10
65	JARDIM AURENY IV QD 37 LT 13 a 15	R\$ 103,10
66	JARDIM AURENY IV QD 38 LT 14 a 16	R\$ 103,10
67	JARDIM AURENY IV QD 39 LT 14 a 16	R\$ 103,10
68	JARDIM AURENY IV QD 40 LT 03 a 16	R\$ 103,10
69	JARDIM AURENY IV QD 41 LT 01 e 16 a 26	R\$ 103,10
70	JARDIM AURENY IV QD 44 LT 03 a 14	R\$ 103,10

71	JARDIM AURENY IV QD 45 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$ 103,10
72	JARDIM AURENY IV QD 46 LT 01 a 03	R\$ 103,10
73	JARDIM AURENY IV QD 47 LT 01 a 03	R\$ 103,10
74	JARDIM AURENY IV QD 48 LT 01 a 03	R\$ 103,10
75	JARDIM AURENY IV QD 49 LT 01 a 03	R\$ 103,10
76	JARDIM AURENY IV QD 50 LT 01 a 03	R\$ 103,10
77	JARDIM AURENY IV QD 51 LT 01 a 03	R\$ 103,10
78	JARDIM AURENY IV QD 52 LT 01 a 14	R\$ 103,10
79	JARDIM AURENY IV QD 53 LT 01 e 14 a 26	R\$ 103,10
80	JARDIM AURENY IV QD 54 LT 14 a 16	R\$ 103,10
81	JARDIM AURENY IV QD 55 LT 14 a 16	R\$ 103,10
82	JARDIM AURENY IV QD 56 LT 03 a 16	R\$ 103,10
83	JARDIM AURENY IV QD 57 LT 01 e 16 a 26	R\$ 103,10
84	JARDIM AURENY IV QD 60 LT 03 a 14	R\$ 103,10
85	JARDIM AURENY IV QD 61 LT 01 a 03 e 16 a 26	R\$ 103,10
86	JARDIM AURENY IV QD 62 LT 01 a 03	R\$ 103,10
87	JARDIM AURENY IV QD 63 LT 01 a 03	R\$ 103,10
88	JARDIM AURENY IV QD 64 LT 01 a 14	R\$ 103,10
89	JARDIM AURENY IV QD 65 LT 01 e 14 a 26	R\$ 103,10
90	JARDIM AURENY IV QD 66 LT 14 a 16	R\$ 103,10
91	JARDIM AURENY IV QD 67 LT 14 a 16	R\$ 103,10
92	JARDIM AURENY IV QD 68 LT 14 a 16	R\$ 103,10
93	JARDIM AURENY IV QD 69 LT 14 a 16	R\$ 103,10
94	JARDIM AURENY IV QD 70 LT 14 a 16	R\$ 103,10
95	JARDIM AURENY IV QD 71 LT 14 a 16	R\$ 103,10
96	JARDIM AURENY IV QD 72 LT 03 a 16	R\$ 103,10
97	JARDIM AURENY IV QD 73 LT 01 e 14 a 26	R\$ 103,10
98	JARDIM AURENY IV QD 74 LT 14 a 16	R\$ 103,10
99	JARDIM AURENY IV QD 75 LT 14 a 16	R\$ 103,10
100	JARDIM AURENY IV QD 75A LT 14 a 16	R\$ 103,10
101	JARDIM AURENY IV QD 76 LT 03 a 16	R\$ 103,10
JARDIM TAQUARI		
01	TAQUARI, QD T-22 - CC	R\$ 103,10
02	TAQUARI QD T-20/T-21 - QC	R\$ 103,10
03	TAQUARI QD T-31/T-41 - QC	R\$ 103,10
04	TAQUARI QD T-33/T-43 - QC	R\$ 103,10

ANEXO PORTARIA Nº 09/2021 TABELA OFICIAL DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 RESIDENCIAL - MULTIFAMILIAR		
N.º ORD	QUADRA	VALOR / m2
1ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNE 12 HM 01 a 08 e HM 10 e HM 12	R\$ 451,08
02	ARNE 12 HM 09, 11, 13 a 26	R\$ 328,65
03	ARNE 13 HM TODOS	R\$ 328,65
04	ARNE 14 HM TODOS	R\$ 273,87
05	ARSE 12 HM 02A, 10, 10B, 10C, 26, 26A, 28 e 30	R\$ 451,08
06	ARSE 12 HM - DEMAIS	R\$ 328,65
07	ARSE 13 HM TODOS	R\$ 328,65
08	ARSE 14 HM TODOS	R\$ 273,87
09	ARSE 21 HM TODOS	R\$ 328,65
10	ARSE 22 HM TODOS	R\$ 328,65
11	ARSE 23 HM TODOS	R\$ 328,65
12	ARSO 22 HM TODOS	R\$ 289,98
13	ARSO 23 HM TODOS	R\$ 206,21
14	ARSO 61 HM TODOS	R\$ 212,65
2ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNO 12 HM TODOS	R\$ 273,87
02	ARSE 24 HM TODOS	R\$ 225,54
03	ARSE 32 HM TODOS	R\$ 257,76
04	ARSE 33 HM TODOS	R\$ 257,76
05	ARSE 51 HM TODOS	R\$ 244,87
06	ARSE 61 HM 01, 02, 03, 20 e 21	R\$ 212,65
07	ARSE 61 HM 22	R\$ 902,17
08	ARSE 61 DEMAIS	R\$ 193,32
09	ARSE 71 HM TODOS	R\$ 225,54
10	ARSE 81 HM TODOS	R\$ 154,66
11	ARSE 91 HM TODOS	R\$ 154,66
12	ARSO 32 HM TODOS	R\$ 206,21
13	ARSO 41 HM TODOS	R\$ 212,65
14	ARSO 42 HM HM 05, 06 e 07	R\$ 244,87
3ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNE 51 HM TODOS	R\$ 161,10
02	ARNE 61 HM TODOS	R\$ 154,66
03	ARSE 101 HM TODOS	R\$ 141,77
04	ARSE 111 HM TODOS	R\$ 128,88
05	ARSE 121 HM TODOS	R\$ 128,88
06	ARSE 62 HM TODOS	R\$ 193,32
07	ARSE 72 HM TODOS	R\$ 225,54
08	ARSE 82 HM TODOS	R\$ 173,99
09	ARSE 92 HM TODOS	R\$ 154,66

10	ARSO 63 HM TODOS	R\$ 128,88
11	ARSO 101 HM TODOS	R\$ 109,55
12	ARSO 102 HM TODOS	R\$ 109,55
13	ARSO 111 HM TODOS	R\$ 109,55
14	ARSO 112 HM TODOS	R\$ 109,55
15	ARSO 121 HM TODOS	R\$ 109,55
16	ARSO 33 HM TODOS	R\$ 173,99
17	ARSO 34 HM TODOS	R\$ 173,99
18	ARSO 43 HM TODOS	R\$ 180,43
19	ARSO 44 HM TODOS	R\$ 109,55
20	ARSO 45 HM TODOS	R\$ 109,55
21	ARSO 62 HM 01 e 02	R\$ 193,32
22	ARSO 62 HM DEMAIS	R\$ 161,10
23	ARSO 63 HM TODOS	R\$ 128,88
24	ARSO 64 HM TODOS	R\$ 83,77
25	ARSO 74 HM TODOS	R\$ 96,66
26	ARSO 71 HM TODOS	R\$ 64,44
4ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	ARNO 13 HM TODOS	R\$ 193,32
02	ARNO 23 HM TODOS	R\$ 180,43
03	ARNO 41 HM TODOS	R\$ 128,88
04	ARNO 42 HM TODOS	R\$ 128,88
05	ARNO 43 HM TODOS	R\$ 128,88
5ª ZONA FISCAL DE PALMAS		
01	TAQUARI, T-31/T-41 - HM TODOS	R\$ 90,22
02	TAQUARI, T-33/T-43 HM TODOS	R\$ 90,22

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 10/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Rayssa de Moura Guimarães, matrícula funcional nº 130 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2021/99911/000019, firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins-CREA/TO, inscrita no CNPJ nº 26.753.608/0001-80, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/TO, inscrita no CNPJ nº 15.002.367/0001-11 e Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, inscrita no CNPJ nº 32.489.209/0001-57.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 12/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Muriene Alves da Silva, matrícula funcional nº 159 e Leileane Noveli Martins, matrícula nº 167 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal, vinculado ao processo nº 2021/99911/00003, firmado com a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS, CNPJ: 38.132.981/0001-01.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao 29 dia do mês de janeiro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 14/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em serviços de Certificado digital.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2021/99911/00003.

Considerando o Parecer Jurídico nº 009/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da associação CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 38.132.981/0001-01, localizada na Qdra 301 Norte, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-226, visando à contratação da empresa especializada em serviços de Certificado Digital somente com a mídia, para servidores web, pessoa física e pessoa jurídica para suprir as necessidades desta companhia, no valor total de R\$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99911/00003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas, TO, ao 29 dia do mês de janeiro 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 15/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 25 dias do mês de fevereiro de 2019, consoante às competências previstas no art. 35 do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 008/2021 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins-CREA/TO, inscrita no CNPJ nº 26.753.608/0001-80, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/TO, inscrita no CNPJ nº 15.002.367/0001-11 e Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, inscrita no CNPJ nº 32.489.209/0001-57, no valor estimado de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), para o pagamento de taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para os conselhos CREA e CAU, conforme consta no Processo 2021/99911/000019 - TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 031046/2020

CONTRATO Nº: 02/2020

CEDEnte: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CESSIONÁRIO: SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF

CNPJ: 01.786.011/0001-01

OBJETO: Alteração da razão social da Contratante para COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS e PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: MARCA - HONDA; PLACAS: MWM 1438.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Cedente; Juliana Passarin - CESSIONÁRIO.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 031046/2020

CONTRATO Nº: 01/2020

CEDEnte: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CESSIONÁRIO: SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF.

CNPJ: 01.786.011/0001-01

OBJETO: Alteração da razão social da Contratante para COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS e PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA: MARCA - HONDA; PLACAS: MWM 1359.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Cedente; Juliana Passarin - Cessionário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 029629/2019

CONTRATO Nº: 061/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Alteração da razão social da Contratante para COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021

VIGÊNCIA: 23/10/2021

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antônio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000626/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 03/03/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWW2532/TO	64425983149	AGETO	RE00319260	06/04/2018	23:39	6610-2
MWS9223/TO	89890280191	AGETO	RE00283035	13/04/2018	23:05	6637-1
MWS9223/TO	89890280191	AGETO	RE00283036	13/04/2018	23:05	6653-1
MWS9223/TO	89890280191	AGETO	RE00283037	13/04/2018	23:05	5010-0
MXF2993/TO	01376976196	AGETO	RE00199680	02/04/2018	06:30	5967-0
QKF9787/TO	45301557300	AGETO	RE00288846	08/04/2018	09:53	5010-0
NLK6051/TO	70360436102	AGETO	RE00289665	22/04/2018	19:50	5193-0
OYB8816/TO	88764788172	AGETO	RE00273964	30/04/2018	20:52	5452-4
MWT1190/TO	13640496191	AGETO	RE00289696	28/04/2018	09:40	5967-0
QK12106/TO	01964056101	AGETO	RE00319743	04/05/2018	13:58	5967-0
OGV3977/MA	00000000000	AGETO	RE00274439	19/06/2018	10:21	5967-0
QKJ0210/TO	83993983653	AGETO	RE00258158	17/07/2018	17:00	5967-0
PQO0458/GO	82292957191	AGETO	RE00315799	27/07/2018	08:59	5967-0
OMR2130/TO	00888739192	AGETO	RE00282421	06/11/2018	18:50	5967-0
OLI7566/TO	1260083120	AGETO	RE00310036	22/12/2018	09:50	5010-0
QKB3263/TO	86979361104	AGETO	RE00302326	17/01/2019	09:20	6599-2
OLL4102/TO	04348747105	AGETO	RE00313925	20/01/2019	10:50	5010-0
NMT899/TO	01820327108	AGETO	RE00310650	27/01/2019	18:35	6599-2
PQL1734/GO	35016140120	AGETO	RE00343365	23/02/2020	22:39	5509-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000913/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLM1074/TO	63659530387	AGETO	RE00372936	12/01/2021	16:06	7242-2
QKH2J65/TO	00011984163	AGETO	RE00372048	12/01/2021	15:43	7633-2
QWD1J18/TO	01856763161	AGETO	RE00372049	12/01/2021	09:01	5967-0
PBR2588/DF	91996104853	AGETO	RE00372050	12/01/2021	11:24	5967-0
OLN8141/PA	57722730272	AGETO	RE00373652	12/01/2021	16:10	7242-2
OYC4609/TO	04912968196	AGETO	RE00373653	12/01/2021	16:08	7323-2
MWQ6718/TO	84305231115	AGETO	RE00372173	13/01/2021	09:50	6580-0
NMV1369/TO	53383869172	AGETO	RE00362830	13/01/2021	09:46	5185-2
NMV1369/TO	53383869172	AGETO	RE00362829	13/01/2021	09:46	5185-1
KCY3979/TO	01594077100	AGETO	RE00362828	13/01/2021	09:46	5185-1
OLJ9B29/TO	17448782000129	AGETO	RE00363057	11/01/2021	07:00	5746-1
DBB115/SP	23906686000106	AGETO	RE00364609	11/01/2021	09:27	5835-0
PLZ6D86/BA	11831778000169	AGETO	RE00374759	11/01/2021	15:00	5835-0
OBi6H36/MG	21933750000196	AGETO	RE00374762	11/01/2021	19:26	5746-3
OBi6H36/MG	21933750000196	AGETO	RE00374761	11/01/2021	19:26	6980-0
PTV4G75/MA	18805967000106	AGETO	RE00374639	11/01/2021	10:00	6823-1
ECZ8902/SP	08588911000789	AGETO	RE00374642	11/01/2021	10:40	6823-1
AWH5849/SP	0568324826	AGETO	RE00374643	11/01/2021	10:50	6823-1
OEH0425/PI	13918580000100	AGETO	RE00374644	11/01/2021	14:40	6823-1
OBi6H36/MG	21933750000196	AGETO	RE00374760	11/01/2021	19:26	6971-0
MXD9360/TO	31113079134	AGETO	RE00364695	11/01/2021	09:18	6599-2
RCP5H00/BA	08359180000104	AGETO	RE00364698	12/01/2021	16:34	6823-1
OYB9556/TO	20748442000128	AGETO	RE00364611	12/01/2021	16:28	6599-2
PBY8018/DF	21590125000199	AGETO	RE00364697	12/01/2021	15:24	6599-2
EGJ8946/MG	27389595000175	AGETO	RE00364610	12/01/2021	12:56	6750-0
MPF4J48/MG	03181327611	AGETO	RE00364700	12/01/2021	18:52	6831-1
FVT4A18/SP	35496961000113	AGETO	RE00364696	12/01/2021	09:40	6831-1
QKD2347/TO	99455552191	AGETO	RE00362790	11/01/2021	16:57	5185-1
MWK1733/TO	29061210100	AGETO	RE00372789	11/01/2021	11:40	5185-1
MXX8547/TO	08767408249	AGETO	RE00372787	11/01/2021	11:13	5967-0
MWY5272/TO	93322496104	AGETO	RE00362807	11/01/2021	15:50	5010-0
MWY5272/TO	93322496104	AGETO	RE00362808	11/01/2021	15:50	6599-2
JVG5C62/TO	94870420163	AGETO	RE00362809	11/01/2021	15:56	5010-0
OYA1G27/TO	69437777268	AGETO	RE00362810	11/01/2021	15:40	7340-0
MWV6108/TO	78633699168	AGETO	RE00362811	11/01/2021	15:52	5185-1
MWV6108/TO	78633699168	AGETO	RE00362812	11/01/2021	15:52	7242-2
OL12145/TO	92119743134	AGETO	RE00362815	11/01/2021	15:09	7340-0
MVT0736/TO	02559547350	AGETO	RE00362816	11/01/2021	16:15	7340-0
HPX6974/TO	06965739118	AGETO	RE00362813	11/01/2021	18:33	6653-1
HPX6974/TO	06965739118	AGETO	RE00362814	11/01/2021	18:33	7340-0
HPX6974/TO	06965739118	AGETO	RE00362817	11/01/2021	17:58	5967-0
MV59085/TO	90990366120	AGETO	RE00372786	11/01/2021	11:03	7340-0
MVY3698/TO	01119342147	AGETO	RE00372785	11/01/2021	11:03	7340-0

OYB7990/TO	66318602100	AGETO	RE00372784	11/01/2021	11:03	5185-1
MWQ9184/TO	99950219191	AGETO	RE00372783	11/01/2021	10:35	7340-0
KQC3011/TO	04714995103	AGETO	RE00372782	11/01/2021	10:02	7340-0
MWF5523/TO	04621419188	AGETO	RE00372781	11/01/2021	10:55	7340-0
OT15524/TO	07642863152	AGETO	RE00372780	11/01/2021	09:55	5452-1
MWQ1024/TO	01554356121	AGETO	RE00372779	11/01/2021	09:53	5452-1
MWV0594/TO	00591359138	AGETO	RE00372778	11/01/2021	09:51	7340-0
OYC7608/TO	61189596172	AGETO	RE00372777	11/01/2021	09:50	7340-0
QKF0110/TO	49850512172	AGETO	RE00372776	11/01/2021	09:46	5185-2
MXD2921/TO	09962425115	AGETO	RE00372775	11/01/2021	09:41	5185-2
NSX7G16/TO	04727301504	AGETO	RE00372774	11/01/2021	09:31	7340-0
KQ6211/TO	07286931199	AGETO	RE00372773	11/01/2021	17:02	7340-0
COA3228/TO	57654352115	AGETO	RE00372772	11/01/2021	16:43	6637-1
MXA5740/TO	20737904372	AGETO	RE00372771	11/01/2021	16:42	5185-1
LVU8419/TO	59662646191	AGETO	RE00372770	11/01/2021	16:14	5967-0
QWF9A45/TO	05163820125	AGETO	RE00372769	11/01/2021	15:11	5967-0
NHC0976/MA	36363944368	AGETO	RE00372768	11/01/2021	15:09	5185-2
MWU1657/TO	48505056191	AGETO	RE00372767	11/01/2021	17:30	5010-0
MWU1657/TO	48505056191	AGETO	RE00372766	11/01/2021	17:30	6637-1
MWU1657/TO	48505056191	AGETO	RE00372765	11/01/2021	17:30	6653-1
MWU1657/TO	48505056191	AGETO	RE00372764	11/01/2021	17:30	7340-0
MWU1657/TO	48505056191	AGETO	RE00372763	11/01/2021	17:30	6599-2
QWB8642/TO	07015813106	AGETO	RE00372762	11/01/2021	17:35	6637-1
KEH7811/GO	09124662000148	AGETO	RE00366098	11/01/2021	16:00	6599-2
NKR6949/GO	80528279149	AGETO	RE00372930	12/01/2021	15:05	7633-2
QKF6878/TO	03343142166	AGETO	RE00372931	12/01/2021	16:15	7242-2
AQY9158/RS	01872824986	AGETO	RE00372932	12/01/2021	16:07	5185-2
KKK0379/TO	11440035000168	AGETO	RE00362818	12/01/2021	11:11	7242-2
OLH9J03/MA	02501730348	AGETO	RE00362819	12/01/2021	11:20	7030-1
OLH9J03/MA	02501730348	AGETO	RE00362820	12/01/2021	11:20	7048-1
OCA4115/TO	05355600107	AGETO	RE00365961	12/01/2021	21:25	5185-1
OLN3556/TO	49318101520	AGETO	RE00362827	12/01/2021	21:11	7340-0
OYB1851/MA	83045767320	AGETO	RE00362826	12/01/2021	21:10	5452-1
OYC6482/TO	64895084191	AGETO	RE00362825	12/01/2021	21:09	7340-0
QWF0F17/TO	28904610000139	AGETO	RE00362824	12/01/2021	21:08	5452-2
QWE1C26/TO	05672782124	AGETO	RE00362823	12/01/2021	20:48	7340-0
OFJ6971/TO	99238933000	AGETO	RE00362822	12/01/2021	21:03	5185-2
NFY5390/PA	020145995151	AGETO	RE00365963	12/01/2021	21:39	6050-1
QKH8217/TO	88411818187	AGETO	RE00365962	12/01/2021	21:27	7340-0
OLL3176/TO	02740647158	AGETO	RE00365960	12/01/2021	21:22	7340-0
QKF1044/TO	05715364337	AGETO	RE00365959	12/01/2021	21:20	7340-0
MWV7197/TO	026999595136	AGETO	RE00365958	12/01/2021	21:19	7340-0
KKA4214/TO	58899120110	AGETO	RE00365957	12/01/2021	21:16	5185-2
MVY0764/TO	00427997160	AGETO	RE00372933	12/01/2021	11:24	5185-2
MV7119/TO	83081666104	AGETO	RE00372934	12/01/2021	16:05	7242-2
OLN8708/TO	02761305108	AGETO	RE00372935	12/01/2021	16:09	7242-2
MWR6046/TO	96850398134	DETRAN	TO00325769	12/01/2021	15:49	5487-0
QHK4804/TO	08088541000206	DETRAN	TO00325770	12/01/2021	17:00	5436-0
BEM0871/TO	50807587168	DETRAN	TO00325771	12/01/2021	17:00	5436-0
NKE6730/GO	00748886176	DETRAN	TO00325772	12/01/2021	17:00	5436-0
QKL5651/TO	04637136130	DETRAN	TO00424576	12/01/2021	10:22	5479-0
QWE1199/TO	00557353122	DETRAN	TO00424577	12/01/2021	10:20	5550-0
QJF2753/MA	56459335320	DETRAN	TO00424578	12/01/2021	10:20	5550-0
JVE4J57/TO	07598446156	DETRAN	TO00424579	12/01/2021	16:17	6637-1
JVE4J57/TO	07598446156	DETRAN	TO00424580	12/01/2021	16:17	5010-0
JVE4J57/TO	07598446156	DETRAN	TO00424581	12/01/2021	16:17	6602-0
QKE7096/TO	01870784324	DETRAN	TO00425638	12/01/2021	09:55	5991-0
OMK2737/GO	00529835100	DETRAN	TO00425639	12/01/2021	17:40	6599-2
OMK2737/GO	00529835100	DETRAN	TO00425640	12/01/2021	17:46	5010-0
QKH2767/TO	45959692368	DETRAN	TO00426011	12/01/2021	15:50	5010-0
QKJ0867/TO	61310883149	DETRAN	TO00426202	12/01/2021	16:05	6599-2
QKK7243/TO	96265574191	DETRAN	TO00173201	12/01/2021	17:00	5452-2
OLN8979/TO	03814941101	DETRAN	TO00315369	12/01/2021	23:20	6530-0
QKL5H78/TO	02901612156	DETRAN	TO00316133	12/01/2021	12:05	7056-1
QKL5H78/TO	02901612156	DETRAN	TO00316132	12/01/2021	12:05	6637-1
QKJ9888/TO	70288789105	DETRAN	TO00315312	11/01/2021	21:50	7056-1
QKJ9888/TO	70288789105	DETRAN	TO00315311	11/01/2021	21:50	6599-2
QJM1288/MA	08691739363	DETRAN	TO00425582	11/01/2021	15:10	5010-0
QWB6725/TO	06163271000144	DETRAN	TO00326353	11/01/2021	09:16	7633-1
CCY4J37/MT	01877273171	AGETO	RE00375450	11/01/2021	08:25	6904-0
CCY4J37/MT	01877273171	AGETO	RE00370018	11/01/2021	08:30	6831-1
OVL3969/RS	90534504000184	AGETO	RE00370151	11/01/2021	10:05	6831-1
OVL3969/RS	90534504000184	AGETO	RE00370152	11/01/2021	10:10	6840-2
PTU9979/MA	1284985000104	AGETO	RE00370019	11/01/2021	10:20	6831-1
PGT9849/PE	07004651000107	AGETO	RE00370021	11/01/2021	10:30	6840-2
NBN5851/RO	05747914000134	AGETO	RE00370022	11/01/2021	10:35	6823-1
PTM0430/MA	11828573000124	AGETO	RE00370153	11/01/2021	17:44	6823-1
OBL6659/MT	20122910000154	AGETO	RE00370154	11/01/2021	17:56	6840-2
BCO5200/PR	13707619000182	AGETO	RE00344949	11/01/2021	14:41	6823-1
PRM9948/GO	00181221000103	AGETO	RE00370065	12/01/2021	09:00	6840-2
QBO585/MT	24408204072	AGETO	RE00370066	12/01/2021	11:50	6823-1

PSH6898/PA	03566113107	AGETO	RE00370067	12/01/2021	20:30	6823-1
PSH6898/PA	03566113107	AGETO	RE00370068	12/01/2021	20:35	5746-3
QWB1831/TO	07823379000189	AGETO	RE00370155	12/01/2021	07:17	6831-1
QWB1831/TO	07823379000189	AGETO	RE00370156	12/01/2021	07:21	6904-0
QWB1831/TO	07823379000189	AGETO	RE00370157	12/01/2021	07:25	6823-1
MHX2076/GO	01020120000113	AGETO	RE00370101	13/01/2021	08:52	6823-1
PSE9448/TO	88253058187	DETRAN	TO00266589	10/01/2021	20:17	5169-1
QKD6002/TO	04390406124	DETRAN	TO01133680	12/01/2021	20:40	5738-0
OGM8720/TO	30043450210	DETRAN	TO00581828	11/01/2021	08:30	5010-0
MWV5186/TO	57766401134	DETRAN	TO0158239	11/01/2021	16:00	5010-0
OGM8720/TO	30043450210	DETRAN	TO00581829	11/01/2021	08:30	6599-2
JID7999/GO	47715545104	DETRAN	TO00216494	10/01/2021	19:30	5460-0
MWN3927/TO	01311364102	DETRAN	TO00931085	12/01/2021	22:30	6912-0
MWN3927/TO	01311364102	DETRAN	TO00931084	12/01/2021	22:30	5010-0
MWB7184/TO	03563249660	DETRAN	TO00931087	12/01/2021	22:30	5010-0
MWB7184/TO	03563249660	DETRAN	TO00931088	12/01/2021	22:30	6661-0
MWB7184/TO	03563249660	DETRAN	TO00931086	12/01/2021	23:30	6653-1
QKL2105/TO	01061159108	DETRAN	TO00209405	11/01/2021	17:20	5010-0
QKH2J65/TO	00011984163	AGETO	RE00373037	11/01/2021	17:35	5967-0
MWG4804/TO	62342088191	AGETO	RE00373038	11/01/2021	17:42	5010-0
NHO5945/TO	04037793326	AGETO	RE00373039	11/01/2021	17:52	5010-0
NHO5945/TO	04037793326	AGETO	RE00373040	11/01/2021	17:52	6599-2
OLM7414/TO	18760388000194	AGETO	RE00373041	11/01/2021	17:58	5967-0
OGK7953/GO	58688650144	AGETO	RE00373042	11/01/2021	18:12	5967-0
QKK7237/TO	06454166147	AGETO	RE00373043	11/01/2021	18:10	5967-0
MWZJ46/TO	01438516000185	AGETO	RE00372791	11/01/2021	17:06	5185-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Leidiane Vieira Loiola Matos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de setembro de 2020, ao cônjuge MARCELLO DE SOUZA MATOS, nascido em 13/11/1984, e à filha MARCELA LOIOLA MATOS, nascida em 28/02/2017, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LEIDIANE VIEIRA LOIOLA MATOS, matrícula nº 1279939/1, Assistente Administrativo, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2020.07.211874P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 1.604,91, correspondente ao valor da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARCELLO DE SOUZA MATOS, em caráter temporário - 50% entre 25/09/2020 a 24/09/2035.

II - MARCELA LOIOLA MATOS, em caráter temporário - 50% entre 25/09/2020 a 24/09/2035 e 100% de 25/09/2035 até 27/02/2038.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 2020.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 99, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Hilma da Silva Paz Figueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HILMA DA SILVA PAZ FIGUEIRA, matrícula nº 502483/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211686P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Dores Pereira dos Reis Silveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS DORES PEREIRA DOS REIS SILVEIRA, matrícula nº 231566/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211419P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mariana da Silva Neta.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIANA DA SILVA NETA, matrícula nº 536870/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211765P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurador Airton de Almeida Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador AIRTON DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 465061/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 15.295,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211433P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Orlandina Marta de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ORLANDINA MARTA DE SOUSA, matrícula nº 541579/1, Auxiliar de Serviços de Saúde, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.305,94, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.212099P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José da Silva Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de outubro de 2020, ao cônjuge ALAIDES RODRIGUES DE ALMEIDA, nascida em 06/09/1960, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE DA SILVA ALMEIDA, Policial Militar Reformado, com benefício nº 0003461, na Graduação de Cabo, referência, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 9.122,63, com base no que consta do processo nº 2020.07.2111866P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Angela Maria Toledo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANGELA MARIA TOLEDO, matrícula nº 655974/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211802P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha do Livramento Carvalho Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZINHA DO LIVRAMENTO CARVALHO ALVES, matrícula nº 629628/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211700P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita de Carvalho Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RITA DE CARVALHO MENDES, matrícula nº 714528/2, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211098P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Janio Farias Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JANIO FARIAS LIMA, matrícula nº 700827/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211680P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fátima Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FATIMA ROCHA, matrícula nº 409914/2, Professor Normalista, Nível III, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.611,62, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211575P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Aginaldo Pereira Silveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado AGUINALDO PEREIRA SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.X31-68, matrícula nº 505575/1, Papiloscopista, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211828P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Republicada para Correção

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 4/2021.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 4/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO e a empresa VOAR TURISMO EIRELI- EPP.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 4/2021	OBJETO DE CONTRATO
Samuel Chaves de C. Sérgio - Titular - Matrícula nº 1277669-1	Termo de Contrato 4/2021	Contratação de empresa para serviços de cotação, reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender a demanda do Igeprev-TO no exercício de 2021.
Aliciene B. de Sousa Rocha - Suplente Matrícula nº 685.279-4		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arcilene Pereira dos Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARCILENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 580354/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211619P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Railde Santana da Cunha Motta.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RAILDE SANTANA DA CUNHA MOTTA, matrícula nº 532116/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211664P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Angélica do Nascimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO, matrícula nº 882905/4, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211703P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alcelia Dias Batista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALCÉLIA DIAS BATISTA, matrícula nº 757072/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211756P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Beatriz Caetano Mendonça.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada BEATRIZ CAETANO MENDONÇA, matrícula nº 600304/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211905P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Aparecida da Penha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA APARECIDA DA PENHA, matrícula nº 660155/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.125,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211922P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gilene Amorim de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GILENE AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 554148/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral do Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.348,02, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211981P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clarice Ferreira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLARICE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 594213/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211778P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleidinalva Gonçalves Pereira Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEIDINALVA GONÇALVES PEREIRAMONTEIRO, matrícula nº 738259/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211881P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aurimar Severo Virgulino de Paula.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada AURIMAR SEVERO VIRGULINO DE PAULA, matrícula nº 597366/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211982P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gilene de Jesus Coutinho Paulino.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GILENE DE JESUS COUTINHO PAULINO, matrícula nº 434647/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211795P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Cicera Crispim dos Reis Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 02 de dezembro de 2020, os proventos da segurada CICERA CRISPIM DOS REIS ANDRADE, aposentada por meio da Portaria nº 226, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.296, de 08 de fevereiro de 2019, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.1205611PA.

Art. 2º ESTABELECE que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial anual no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 02 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elvira Teixeira Fontoura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELVIRA TEIXEIRA FONTOURA, matrícula nº 461936/3, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211722P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado José Brauno Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ BRAUNO PEREIRA, matrícula nº 484559/2, Escrivão de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.207139P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Francisco Miguel Ferreira de Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, III; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de setembro de 2020, à companheira FRANCISCA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA, nascida em 14/05/1973, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FRANCISCO MIGUEL FERREIRA DE ANDRADE, Matrícula nº 583884/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência F, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2020.07.211832P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% do vencimento percebido pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.544,75.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aldenira Freitas Campos Barros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES, matrícula nº 407693/4, Enfermeiro, Padrão II, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.367,82, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211974P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vane Maria Dias Carneiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANE MARIA DIAS CARNEIRO, matrícula nº 665232/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211805P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antonia Rodrigues de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 591248/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211704P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alfríede Geane Fernandes Lima Coêlho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALFRÍEDE GEANE FERNANDES LIMA COÊLHO, matrícula nº 636128/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211833P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Valdemar Alves da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VALDEMAR ALVES DA SILVA, CPF nº 047.238.238-16, matrícula nº 140366/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculada de forma proporcional a 24 anos de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 1.056,40, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 724,39, devendo ser complementado o montante de R\$ 375,61, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.100,00 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.211932P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 150, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edimar Alves Gonçalves Paixão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDIMAR ALVES GONÇALVES PAIXÃO, matrícula nº 350981/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral do Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.670,90, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211715P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Nilvânio Bento da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado NILVÂNIO BENTO DA SILVA, matrícula nº 705047/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.211500P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Valdeci Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado VALDECI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 597639/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.16.211868P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 155, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Nilta Ferreira dos Santos Guedes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NILTA FERREIRA DOS SANTOS GUEDES, matrícula nº 446911/3, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 20 anos, 01 mês e 28 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.02.211110P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.500,87, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.008,53, devendo ser complementado o montante de R\$ 91,47, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.100,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lucia Arruda Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER á segurada MARIA LUCIA ARRUDA CAMPOS, matrícula nº 410760/3, Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 2.421,77, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211486P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Ilmar Jorge Coelho Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ILMAR JORGE COELHO SILVA, matrícula nº 889018/3, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I, Referência I, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 15 anos, 10 meses e 07 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.211509P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.811,09, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 762,21, devendo ser complementado o montante de R\$ 337,79, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.100,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 158, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gerda Hardt Ceconello.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GERDA HARDT CECCONELLO, matrícula nº 1183419/1, Assistente de serviços de Saúde, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.446,52, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.210809P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Luzia de Carvalho Ribeiro Barreto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1661/2019/GASEC, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.488, de 21 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 197/2021, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 610/AP, de 28 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.925, de 04 de agosto de 2017, em relação à segurada LUZIA DE CARVALHO RIBEIRO BARRETO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00417R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada José Wilson Massoli Soares Correia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segurador JOSÉ WILSON MASSOLI SOARES CORREIA, CPF, matrícula nº 421331/1, Assistente Administrativo, Padrão II, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 2.439,38, reajustado pelo RPPS e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2020.03.211775P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Valdenora Nogueira Régio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1437/2019/GASEC, de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.460, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 215/2021, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 829/AP, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.532, de 05 de janeiro de 2016, em relação à segurada VALDENORA NOGUEIRA RÉGIO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2019.04.209005R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Rosiane Barros Moraes Marques.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1484/2019/GASEC, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.463, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 277/2021, de 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 898/AP, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.536, de 11 de janeiro de 2016, em relação à segurada ROSIANE BARROS MORAES MARQUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00947R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurador Renato Buzolin.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 16 de janeiro de 2020, os proventos do segurador RENATO BUZOLIN, aposentado por meio da Portaria nº 115/AP, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.557, de 11 de fevereiro de 2016, isento do Imposto de Renda – Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.1004371PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Mauricio Santos de Andrade Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MAURICIO SANTOS DE ANDRADE SOUSA, matrícula nº 655159/2, Perito Oficial, Classe III, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.507,50, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.390,50, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211371P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Lidia Camara Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 16 de setembro de 2020, os proventos da segurada LIDIA CAMARA REIS, aposentada por meio do Decreto Judiciário nº 436, de 10 de outubro de 2013, publicado no Diário da Justiça nº 3211, de 10 de outubro de 2013, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2020.45.1004420PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado José Arnaldo Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 10 de junho de 2020, os proventos do segurado JOSÉ ARNALDO CAVALCANTE, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 006/TRR, de 18 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 2.089, de 20 de janeiro de 2006, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2020.45.602797PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 167, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eurlene Gomes Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA EURLENE GOMES CARVALHO, matrícula nº 559699/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.211898P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.803671PA
INTERESSADO: ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA
ASSUNTO: ISENÇÃO IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 12/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" nº 1704/2020, ratificado pelo DESPACHO "SCE" e "SCE/GAB" Nº 2524/2020 resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária ao Sr. ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.803771PA
INTERESSADO: MARLY VIEIRA ALVES TEIXEIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 13/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" nº 1703/2020, ratificado pelo DESPACHO "SCE" e "SCE/GAB" Nº 2523/2020 resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária a Sra. MARLY VIEIRA ALVES TEIXEIRA.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 05 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.1069.904178PA
INTERESSADO(A): ALARICO NUNES AZEVEDO FILHO
ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 108/2021/GABPRES

ACOLHO o PARECER "SPA" Nº 009/2021, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" Nº 022/2021, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, (fls. 202/207), que após análise dos autos opinou pelo indeferimento do pedido de desavervação da contagem de tempo em dobro de licença prêmio não gozada.

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Diretoria de Previdência deste Instituto para as providências de necessárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.1069.1104842PA
INTERESSADO: YASMIN CASTRO NEGRE MANDUCA
ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 112/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 007/2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 046/2021 (fls. 26/33), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de prorrogação do benefício de Pensão por Morte formulada por YASMIN CASTRO NEGRE MANDUCA.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.45.200519PA
INTERESSADO(A): AMAURI GOMES ALBINO
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 164/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 038/2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 084/2021 (fls. 62/65), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.00433R1
INTERESSADO(A): ISABEL CRISTINA MARIANO DE SIQUEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 166/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 036/2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 083/2021 (fls. 31/35), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de Revisão de Pensão por Morte da requerente.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.602655PA
INTERESSADO(A): TEODORA EVANGELOS HALVANTZIS
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 167/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 1720/2020, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 2546/2020 (fls. 61/65), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.211492P
 INTERESSADO: ANTONIO MARTINS BARROS
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 183/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 194, de 20 de janeiro de 2021, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.208601P
 INTERESSADA: MARIA EDNA CARNEIRO DOS SANTOS
 ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 202/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 1452, de 07 de maio de 2020, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.602797PA
 INTERESSADO: JOSÉ ARNALDO CAVALCANTE
 ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO Nº 234/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" nº 1649/2020, de 25 de novembro de 2020, acolhido pelo DESPACHO "SCE/GAB" nº 2394/2020, resolve:

I - CONCEDER Isenção de Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 10 de junho de 2020.

II - INDEFERIR o pedido de Isenção da Contribuição Previdenciária até o dobro do teto dos benefícios do RGPS, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando a requerente do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 4º, inciso I, alínea "a" e 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONVOCA a requerente MARISA MOTA MARTINS, CPF nº XXX.XXX.X21-00, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, comparecer a este Instituto, no endereço: Av. Teotônio Segurado, 302 Norte, QI-01, Al 05, Lts. 02 e 03 Palmas/TO, CEP: 77.006-328, fone: 0800-647-0747, horário de atendimento das 8h às 13h, para manifestação acerca do que consta do processo administrativo nº 2019.07.207223P.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021
 Republicado para correção

Processo nº: 2019/24830/001798
 Nº Contrato: 4/2021
 Nº automático do Siafe/TO: 2000013
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
 Contratada: Voar Turismo Eireli - EPP. (CNPJ: 26.585.506/0001-01)
 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cotação, reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização do IGEPREV-TO. Valor Estimado: R\$ 81.134,44 (oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos reais)
 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000/09.128.1100.4179.0000
 Elemento de despesa: 33.90.33
 Fonte Recurso: 0241444444
 Vigência: A partir da data da assinatura até 31/12/2021.
 Assinatura: 21/01/2021
 Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
 Fábio José Tavares - Representante legal da empresa VOAR TURISMO EIRELI - EPP.

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

a fruição das férias legais do servidor, HERMISIO ALECRIM AIREIS, numero funcional 812241-3, Inspetor de Recursos Naturais, CPF: XXX.XXX.XXX-304 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, Portaria nº 92, de 11 de agosto de 2020, D.O.E 5.685, de 15/09/2020, 30 (trinta dias), para fruí-los em 14/12/2020 a 12/01/2021.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
 Presidente do NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

a fruição das férias legais da servidora, CLEIDE DAS GRAÇAS VELOSO DOS SANTOS, número funcional 633760-2, Operadora de Microcomputador, CPF: XXX.XXX.XXX-04 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 118, de 07 de Outubro de 2020, D.O.E Nº 5.717 de 04/11/2020, 30 (trinta dias), para fruí-los em 25/01/2021 a 23/02/2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente do NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora, PRISCILA DA COSTA CARNEIRO, número funcional nº 11693827-1, CPF: xxx.xxx.xxx-90, Diretora da Agência Regional de Gurupi, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para 21/01/2021 a 19/02/2021, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2021

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº 1000246 (Processo 4875-2020-F), lavrada em desfavor de Litucera Limpeza E Engenharia, CNPJ: XX. XX. XX/0004-31, determinando a adoção da seguinte providência: "Solicita-se que empresa Litucera instale um container no local para que os moradores possam depositar o lixo e a empresa fazer a coleta no local sem danos ao meio ambiente", nos termos do art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Empresa Litucera Limpeza E Engenharia, CNPJ: XX. XXX. X/0004-31, para que tenha conhecimento da lavratura da notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 26 de janeiro de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2021

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº 138297 (Processo 4063-2017-F), lavrado em desfavor de Manoel Pereira Lima, CPF: XXX. XXX. 421-34, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 12.54 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente.", nos termos do art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º, incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos). CONSIDERANDO o disposto no art. 96, do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256, do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Manoel Pereira Lima, CPF: XXX. XXX. 421-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 033/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2021 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Secretaria Executiva da Governadoria (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 300 (trezentas) unidades de estacas, 07 (sete) unidades de mancos de 03 m, 10 (dez) unidades de vigotas de 07 m e 15 (quinze) unidades de vigotas de 06 m, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 027/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Secretário Executivo da Governadoria - (DONATÁRIO).

Palmas-TO, 25 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 012/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 024/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Diocese de Porto Nacional- Paróquia Nossa Senhora das Mercês (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 10 m³ de madeiras serradas para construção de bancos em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 025/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Mercês - (DONATÁRIO). Palmas-TO, 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 034/2020

PROCESSO Nº 035/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 034/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Agência Tocantinense de Saneamento-ATS (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 400 (quatrocentas) unidades de estacas em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 040/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento-ATS (DONATÁRIO). Palmas-TO, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 048/2020

PROCESSO Nº 048/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 040/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 40 (quarenta) vigotas de 6cmx12cmx6m, 254 (duzentos e cinquenta e quatro) ripas de 1,5cmx5cmx6m e 90 (noventa) caibros de 6cmx6cmx6m em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 045/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Secretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública - (DONATÁRIO). Palmas-TO, 13 de janeiro de 2021.

ITERTINS

PORTARIA Nº 007/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo nº 2019/34511/000067, apenso ao processo nº 2021/34511/000003, com origem na Escritura Pública de Renúncia de Domínio - Imóvel Rural, Livro 063 - ED, Folha 107, datada em 17 de novembro de 2020, objeto da Matrícula nº R. 11-186 do Livro 2 de Registro Geral, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda São José com área de 136,2888 ha (cento e trinta e seis hectares vinte e oito ares e oitenta e oito centiares), situado no município de Monte do Carmo - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FME-M-0335 de coordenadas N 8.806.129,870m e E 813.730,071m cravado na margem esquerda do Córrego Contenda, com o limite da Chácara São José Gleba B; matrícula: 1651, proprietário: Keylla de Cassia Magalhães e Silva Zakimi e outros, deste, segue confrontando com o último citado, com o azimute de 124°17'06" e distância 1.016,40m, até o vértice FME-M-0325 de coordenadas N 8.805.557,320m e E 814.569,871m; situado no limite da Chácara São José Gleba B; matrícula: 1651, proprietário: Keylla de Cassia Magalhães e Silva Zakimi e outros com a Fazenda Frontel; matrícula: 1.034, proprietário: Espólio de José Pereira da Silva deste, segue confrontando, o último citado, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°43'09" e 208,69m, até o vértice FME-M-0326 de coordenadas N 8.805.468,200m e E 814.381,173m; 243°21'43" e 374,12m, até o vértice FME-M-0327 de coordenadas N 8.805.300,460m e E 814.046,760m; 244°54'35" e 671,66m, até o vértice FME-M-0328 de coordenadas N 8.805.015,648m e E 813.438,479m; 273°42'55" e distância 79,11m, até o vértice FME-M-0329 de coordenadas N 8.805.020,774m e E 813.359,537m; situado no limite da Fazenda Frontel, matrícula: 1.034, proprietário: Espólio de José Pereira da Silva com o Aterro Sanitário, matrícula: 2614, proprietária: Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, deste, segue confrontando com o último citado com os seguintes azimutes e distâncias 3°33'46" e 220,57m, até o vértice FME-M-0330 de coordenadas N 8.805.240,913m e E 813.373,243m; 273°47'43" e 142,65m, até o vértice FME-M-0331 de coordenadas N 8.805.250,348m e E 813.230,906m; 183°21'45" e 220,39m, até o vértice FME-M-0332, de coordenadas N 8.805.030,335m e E 813.217,979m; situado no limite do Aterro Sanitário, matrícula: 2614, proprietária: Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, com a Chácara Ibirapuera, matrícula: AV.6-1820, proprietário: Maycon Rodrigo Bortoloti, deste, segue confrontando com o último citado, com o azimute 274°06'51" e distância 646,27m, até o vértice A4S-M-7345 de coordenadas N 8.805.076,700m e E 812.573,373m; situado no limite da Chácara Ibirapuera, matrícula: AV.6-1820, proprietário: Maycon Rodrigo Bortoloti, com a Fazenda Frontel, matrículas: 1704, 2148 e 1435, proprietário: Marcos de Alencastro Costa, deste, segue confrontando com o último citado, com o azimute 342°22'46" e distância 660,02m, até o vértice FME-M-0333 de coordenadas N 8.805.705,751m e E 812.373,579m; situado no limite da Fazenda Frontel, matrículas: 1704, 2148 e 1435, proprietário: Marcos de Alencastro Costa, com a margem esquerda do Córrego Contenda, deste, segue confrontando com a margem

esquerda do Córrego Contenda, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'50" e 17,80m, até o vértice FME-P-1042 de coordenadas N 8.805.705,550m e E 812.391,375m; 47°33'41" e 28,95m, até o vértice FME-P-1043 de coordenadas N 8.805.725,088m e E 812.412,743m; 132°49'06" e 26,95m, até o vértice FME-P-1044 de coordenadas N 8.805.706,770m e E 812.432,512m; 120°49'18" e 22,82m, até o vértice FME-P-1045 de coordenadas N 8.805.695,079m e E 812.452,107m; 58°27'32" e 27,53m, até o vértice FME-P-1046 de coordenadas N 8.805.709,481m e E 812.475,571m; 91°58'46" e 35,81m, até o vértice FME-P-1047 de coordenadas N 8.805.708,244m e E 812.511,362m; 87°19'18" e 18,70m, até o vértice FME-P-1048 de coordenadas N 8.805.709,118m e E 812.530,046m; 71°11'07" e 20,18m, até o vértice FME-P-1049 de coordenadas N 8.805.715,627m e E 812.549,150m; 66°06'59" e 30,90m, até o vértice FME-P-1050 de coordenadas N 8.805.728,136m e E 812.577,400m; 127°54'45" e 33,15m, até o vértice FME-P-1051 de coordenadas N 8.805.707,768m e E 812.603,552m; 137°06'55" e 28,95m, até o vértice FME-P-1052 de coordenadas N 8.805.686,558m e E 812.623,251m; 133°17'35" e 30,01m, até o vértice FME-P-1053 de coordenadas N 8.805.665,983m e E 812.645,090m; 68°03'52" e 27,51m, até o vértice FME-P-1054 de coordenadas N 8.805.676,260m e E 812.670,609m; 45°29'43" e 24,96m, até o vértice FME-P-1055 de coordenadas N 8.805.693,753m e E 812.688,407m; 82°00'40" e 28,82m, até o vértice FME-P-1056 de coordenadas N 8.805.697,758m e E 812.716,944m; 105°15'11" e 23,48m, até o vértice FME-P-1057 de coordenadas N 8.805.691,581m e E 812.739,596m; 87°42'41" e 33,66m, até o vértice FME-P-1058 de coordenadas N 8.805.692,925m e E 812.773,226m; 102°31'32" e 34,55m, até o vértice FME-P-1059 de coordenadas N 8.805.685,431m e E 812.806,958m; 83°14'05" e 29,02m, até o vértice FME-P-1060 de coordenadas N 8.805.688,850m e E 812.835,779m; 73°53'52" e 29,67m, até o vértice FME-P-1061 de coordenadas N 8.805.697,079m e E 812.864,285m; 99°09'36" e 33,46m, até o vértice FME-P-1062 de coordenadas N 8.805.691,753m e E 812.897,315m; 64°54'55" e 34,57m, até o vértice FME-P-1063 de coordenadas N 8.805.706,409m e E 812.928,624m; 74°32'31" e 33,07m, até o vértice FME-P-1064 de coordenadas N 8.805.715,223m e E 812.960,497m; 66°26'47" e 30,19m, até o vértice FME-P-1065 de coordenadas N 8.805.727,285m e E 812.988,167m; 65°13'43" e 31,59m, até o vértice FME-P-1066 de coordenadas N 8.805.740,521m e E 813.016,850m; 24°06'34" e 29,77m, até o vértice FME-P-1067 de coordenadas N 8.805.767,693m e E 813.029,010m; 25°29'23" e 35,72m, até o vértice FME-P-1068 de coordenadas N 8.805.799,940m e E 813.044,384m; 36°02'44" e 32,49m, até o vértice FME-P-1069 de coordenadas N 8.805.826,211m e E 813.063,503m; 42°55'49" e 34,97m, até o vértice FME-P-1070 de coordenadas N 8.805.851,815m e E 813.087,321m; 80°41'41" e 37,48m, até o vértice FME-P-1071 de coordenadas N 8.805.857,875m e E 813.124,306m; 92°53'32" e 34,27m, até o vértice FME-P-1072 de coordenadas N 8.805.856,146m e E 813.158,529m; 57°16'38" e 36,07m, até o vértice FME-P-1073 de coordenadas N 8.805.875,643m e E 813.188,872m; 111°07'07" e 33,86m, até o vértice FME-P-1074 de coordenadas N 8.805.863,442m e E 813.220,461m; 79°02'44" e 31,00m, até o vértice FME-P-1075 de coordenadas N 8.805.869,333m e E 813.250,897m; 51°47'27" e 36,45m, até o vértice FME-P-1076 de coordenadas N 8.805.891,881m e E 813.279,541m; 75°59'31" e 31,55m, até o vértice FME-P-1077 de coordenadas N 8.805.899,517m e E 813.310,149m; 40°35'56" e 34,47m, até o vértice FME-P-1078 de coordenadas N 8.805.925,690m e E 813.332,581m; 66°04'27" e 36,11m, até o vértice FME-P-1079 de coordenadas N 8.805.940,335m e E 813.365,589m; 43°23'11" e 35,08m, até o vértice FME-P-1080 de coordenadas N 8.805.965,831m e E 813.389,688m; 85°41'59" e 32,59m, até o vértice FME-P-1081 de coordenadas N 8.805.968,275m e E 813.422,190m; 86°52'02" e 32,66m, até o vértice FME-P-1082 de coordenadas N 8.805.970,060m e E 813.454,804m; 81°11'09" e 30,73m, até o vértice FME-P-1083 de coordenadas N 8.805.974,769m e E 813.485,173m; 65°27'42" e 22,82m, até o vértice FME-P-1084 de coordenadas N 8.805.984,248m e E 813.505,936m; 74°59'27" e 38,93m, até o vértice FME-P-1085 de coordenadas N 8.805.994,329m e E 813.543,535m; 65°50'17" e 38,39m, até o vértice FME-P-1086 de coordenadas N 8.806.010,042m e E 813.578,560m; 49°43'20" e 35,99m, até o vértice FME-P-1087 de coordenadas N 8.806.033,309m e E 813.606,017m; 43°18'43" e 33,82m, até o vértice FME-P-1088 de coordenadas N 8.806.057,919m e E 813.629,218m; 70°19'59" e 33,15m, até o vértice FME-P-1089 de coordenadas N 8.806.069,076m e E 813.660,435m; 26°49'38" e 31,67m, até o vértice FME-P-1090 de coordenadas N 8.806.097,338m e E 813.674,728m; 353°13'30" e 27,19m, até o vértice FME-P-1091 de coordenadas N 8.806.124,333m e E 813.671,521m; 80°55'11" e 25,86m, até o vértice FME-P-1092 de coordenadas N 8.806.128,414m e E 813.697,056m; 87°28'29" e 33,05m, até o vértice FME-M-0335 de coordenadas N 8.806.129,870m e E 813.730,071m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Monte do Carmo - TO, comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 15 de janeiro de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 10/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911- NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação de servidor deste Órgão, resolve:

Art. 1º LOTAR, o servidor no setor especificado:

QUANT.	Nº FUNCIONAL	NOME	LOTAÇÃO
1	977450-2	Alisson Tavares e Silva	Gerência de Execução, Orçamentária, Financeira e Contábil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de janeiro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

Considerando ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
001/2021	20.0.000001629-3	Marcos Vinicius Martins Guedes. Matrícula: 9073698	Leila Mendes Pereira Tavares. Matrícula: 9074325.	Locação do imóvel urbano, localizado na SCN Quadra 01, Bloco F, Salas 135, 136, 137, no Edifício América Office Tower, Asa Norte, em Brasília-DF, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Brasília- DF. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 1.374/2020. Contratada: A&D Administração de Imóveis e Participações Ltda.
002/2021	20.0.000001760-5	Marcos Vinicius Andrade Cabral Matrícula: 9087559	Diogo Barreto Perfeito Castro. Matrícula: 9084185	Contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de energia elétrica nas dependências dos imóveis sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Brasília-DF. Ref.: Portaria de Dispensa de Licitação nº 1.376/2020. Contratada: CEB Distribuição S/A.

Art. 2º Designar o(s) seguintes servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Representante(s) Local(is) do(s) Contrato(s) descritos no artigo 1º

I - Contrato nº 001/2021:

Área de Atuação	Representante Local	Substituto do Representante Local
NRDP - Brasília - DF.	Marcos Vinicius Andrade Cabral - Matrícula: 9087559	Diogo Barreto Perfeito Castro e Silva. Matrícula: 9084185

Art. 3º As atribuições do Fiscal Administrativo encontram-se descritas no art. 4º, II do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 014/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Assistente de Defensoria Pública, ocupado por DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA, lotado no Núcleo Regional de Palmas, consoante Ato nº 012, de 13 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021;

FAZ SABER aos Assistentes de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública, na localidade de Palmas-TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via e-mail: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Assistente de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço Público-Geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.4. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 014/2021, para ocupação do cargo de Assistente de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 014/2021, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter, junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Assistente de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	
Matrícula	Cargo
Unidade de Origem	
Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 014/2021, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, ____/____/____

Assinatura do Servidor

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 015/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Assistente de Defensoria Pública, ocupado por KÁSSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA, lotada no Núcleo Regional de Araguaína, consoante Ato nº 008, de 08 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

FAZ SABER aos Assistentes de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública, na localidade de Araguaína-TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via e-mail: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h:00min do primeiro dia útil, até às 23h:59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Assistente de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço Público-Geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.4. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____, Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 015/2021, para ocupação do cargo de Assistente de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 015/2021, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter, junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Assistente de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	
Matrícula	Cargo
Unidade de Origem	
Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 015/2021, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 016/2020

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, da Resolução-CSDP nº 141, de 06 de julho de 2016,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Estadual nº 1818/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora JULIANA DIAS DE OLIVEIRA, do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, lotada no Núcleo Regional de Araguaína, consoante Ato nº 015, de 19 de janeiro de 2021, publicado no DOE 5.770, de 21 de janeiro de 2021;

FAZ SABER aos Analistas Jurídicos de Defensoria Pública, que se encontram abertas, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, as inscrições para preenchimento de uma vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública, na localidade de Araguaína-TO, conforme critérios indicados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este Edital e destina-se aos servidores do cargo ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, com interesse na remoção a pedido, a critério da Administração, consoante as regras constantes na Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, nas Leis Estaduais nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, assim como na Resolução nº 141, de 06 de julho de 2016 e demais normas correlatas.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor para outra unidade de Defensoria Pública quando houver cargo vago.

1.3. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, constituída pela Portaria nº 983/2019, publicada no DOE nº 5.428, de 27 de agosto de 2019, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.4. A Comissão de Processo Interno de Remoção encaminhará a lista geral de classificação à Superintendência de Administração e Finanças para publicação com o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação e a posição de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, exclusivamente via e-mail: rh@defensoria.to.def.br através do formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, o qual será protocolizado no processo pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

2.3. O prazo e horário para recebimento dos formulários via e-mail serão das 00h: 00min do primeiro dia útil, até às 23h: 59min do quinto dia útil, contados a partir da data de publicação.

2.4. As inscrições deverão ser instruídas com os comprovantes, se houver, de exercício no serviço público em geral, em conformidade com as disposições do item 3 deste Edital.

2.5. São condições para Inscrição:

2.5.1. Ser servidor efetivo no cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública;

2.5.2. Não estar respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.5.3. Não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Órgão.

2.5.4. Não estar cedido ou requisitado ou em exercício provisório em outro órgão.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso Interno de Remoção, com a anulação do ato, se já efetivado, sem quaisquer ônus à Administração.

2.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado, via e-mail, na Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento até o último dia e horário do prazo estabelecido para impugnação do Edital de Resultado.

2.8. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso Interno de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame após a conclusão deste, e será removido à localidade, respeitando o disposto no item 2.5 deste capítulo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato à remoção de que trata este Edital estará submetido aos seguintes critérios de classificação e desempate:

3.1.1. Maior tempo de efetivo exercício como servidor efetivo na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no cargo a ser provido;

3.1.2. Maior tempo de serviço Público-Geral;

3.1.3. Avanço da Idade.

3.1.4. Maior nota geral obtida no concurso de ingresso na carreira.

3.2. Para critério de classificação, o tempo de exercício em serviço público deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão competente, averbado na Diretoria de Gestão de Pessoas até o último dia de inscrição, acompanhado do ato de nomeação e exoneração.

3.3. Para contagem de tempo de efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado do Tocantins aplicam-se as disposições do artigo 117 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

3.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço público em períodos simultâneos, considerando-se apenas o maior deles.

3.5. É vedado, também, computar como tempo de serviço público para critério de desempate e classificação o tempo de estágio prestado em repartição pública ou privada.

4. DOS RECURSOS

4.1. Apurado o resultado pela Comissão de Processo Interno de Remoção, a Superintendência de Administração e Finanças o divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. A contar da data de divulgação do resultado, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por e-mail, o pedido de reconsideração, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.3. Qualquer interessado poderá impugnar a divulgação do resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção, que proferirá a decisão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

4.4. Da decisão da Presidência da Comissão do Processo Interno de Remoção cabe recurso, em última instância, à Superintendência de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

4.5. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos motivos de inconformismo e deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

4.6. Na hipótese de processamento de recurso, intimar-se-ão os demais interessados classificados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem alegações.

4.7. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de proposição pela Superintendência de Administração e Finanças.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

5.2. O candidato, ao se inscrever autoriza a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins as informações necessárias para verificação do disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. deste Edital.

5.3. Após o julgamento das impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, se houver, o Defensor Público-Geral expedirá ato de Remoção para homologar a remoção do primeiro classificado no concurso de remoção.

5.4. O Servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.818/2007, a contar da publicação do ato de remoção, para iniciar o efetivo desempenho de suas atribuições na localidade para a qual foi removido.

5.5. Na hipótese de o servidor encontrar-se em licença ou afastado legal, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do impedimento.

5.6. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.4 deste capítulo.

5.7. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

5.8. As despesas decorrentes da mudança de localidade ocorrerão a expensas do servidor.

5.9. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 983, publicada em 27 de agosto de 2019, DOE nº 5.428, adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento desde Edital.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças deste Órgão.

PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Matrícula: _____ Lotação: _____

Requeiro a inscrição no Concurso Interno de Remoção, conforme previsto no Edital nº 016/2021, para ocupação do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública.

Declaro conhecer as regras do Edital nº 016/2021, bem como autorizo a Comissão Interna de Concurso de Remoção a obter, junto à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, as informações necessárias ao fiel cumprimento do disposto no item 2.5.2. e 2.5.3. deste edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Analista Jurídico de Defensoria Pública

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA/DESCONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Processo Interno de Remoção:

Nome Completo do Servidor	
Matrícula	Cargo
Unidade de Origem	
Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone

Vem solicitar o CANCELAMENTO e/ou DESCONSIDERAÇÃO de sua inscrição ao Processo Interno de Remoção, nos termos do Edital nº 016/2021, conforme justificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

Nestes Termos

Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO-CSDP Nº 201, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 29 de maio de 2009, e considerando o contido na Resolução-CSDP nº 59, de 27 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Eleitoral com o fito de dirigir e fiscalizar a realização do pleito eleitoral para provimento de vaga de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, biênio 2021/2023.

Parágrafo único. A vaga em questão decorre do término iminente do mandato da Corregedora-Geral Irisneide Ferreira dos Santos, biênio 2019/2021, previsto para 06 de março de 2021.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos Defensores Públicos Aldaíra Parente Moreno Braga - Presidente, Marlon Costa Luz Amorim - Membro e Napociani Pereira Póvoa - Membro, figurando ainda como suplentes os Defensores Públicos Vanda Sueli Machado de Souza Nunes e Leonardo Oliveira Coelho.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - receber, analisar e deferir os pedidos de registro de candidatura e suas impugnações;

II - promover as publicações e comunicações necessárias;

III - supervisionar o pleito;

IV - apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata;

V - resolver os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação;

VI - resolver os casos omissos.

Art. 4º Fica instalada a Comissão Eleitoral na sala da Secretaria do Conselho Superior, localizada no Edifício da Defensoria Pública de Palmas/TO - 4º andar.

Art. 5º A eleição tem por finalidade indicar, dentre os membros integrantes da classe mais elevada da carreira, lista tríplice para concorrer ao cargo de Corregedor-Geral, formada pelo voto plurinominal, obrigatório e secreto dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§1º A lista tríplice será constituída pelos nomes dos Defensores Públicos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente.

§2º Em casos de empate entre os concorrentes, o desempate será determinado, sucessivamente, pelo tempo de serviço na carreira da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo tempo de serviço público em geral e pelo avanço na idade.

§3º A nomeação do Corregedor-Geral será feita pelo Defensor Público-Geral para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O registro da candidatura deverá ocorrer junto à Comissão Eleitoral, pessoalmente ou através do e-mail institucional conselhosuperior@defensoria.to.def.br nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura, constante no Anexo Único desta Resolução, a ele acostando a seguinte documentação:

I - cópia da identidade funcional;

II - declaração de que se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

Art. 7º A Comissão Eleitoral lançará edital com a relação das inscrições deferidas e abrirá prazo de 03 (três) dias, a contar de sua publicação, para possíveis impugnações.

Art. 8º Havendo impugnações, estas serão decididas pela Comissão Eleitoral em 24 (vinte e quatro) horas, cujas deliberações serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no átrio da Defensoria Pública e no site da Instituição.

Art. 9º Fica designado o dia 26 de fevereiro de 2021, das 10h às 11h, para a realização do pleito eleitoral pelo sistema de voto eletrônico, nos termos da Resolução-CSDP nº 094, de 01 de março de 2013.

Parágrafo único. A chave única criptografada de alta segurança será enviada no dia da eleição a todos os Conselheiros para exercício do direito de voto, sendo visualizada apenas pelo eleitor.

Art. 10. A apuração, proclamação e homologação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de janeiro de 2021.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I

(Resolução-CSDP nº 201, de 29 de janeiro de 2021)

 DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS	REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA
---	--

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

REQUERENTE		
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
LOTAÇÃO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
<small>O(A) Requerente acima qualificado(a), nos termos da Resolução-CSDP nº 201, de 29 de janeiro de 2021, postula o registro de sua candidatura ao cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Estadual nº 55/2009, pelo Regimento Interno da Defensoria Pública e pela Resolução-CSDP nº 59/2010, anexando, para tanto, os seguintes documentos: 1) cópia da identidade funcional; 2) declaração de que se encontra no efetivo exercício de suas funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias.</small>		
Pede deferimento. _____ de _____ de 2021. _____ Assinatura		

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO SEI Nº: 20.003927-0

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de SUPRIMENTOS DE Informática, objetivando atender as demandas desta Corte de Contas.

TIPO: Menor preço por item.

DATA DE ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021 às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 6.081/2020 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo telefone: (63) 3232-5872 e pelo e-mail: licit@tce.to.gov.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO (www.tce.to.gov.br) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregoeira Oficial: Roselena Paiva de Araújo

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 12853/2020 - Processo Administrativo - Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Palmas - Assunto: Outros - Despacho 14433/2020-RELT6 - Inexigibilidade de Licitação, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do SIT-PALMAS-SETURB para fornecimento de Vale Transporte para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmas. Nos termos do Despacho nº 15/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, Secretária Municipal de Educação de Palmas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que Os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Servilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a prorrogação PE Nº 004/2021 para o dia 12 de fevereiro de 2021, às 14h00min (horário de Brasília-DF), visando a adequação do edital, a ser realizado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo o objeto é a contratação para prestação de serviços de controle de tráfego, monitoramento e fiscalização de trânsito, instruído no processo nº 2020039968, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>.

Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas - TO 28 de Janeiro de 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

ALVORADA**EXTRATO DO CONTRATO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021/ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANÇETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 E BALANÇO DO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ sob nº 32.283.738/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 110.500,00. VIGÊNCIA: 05/01/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021/FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANÇETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 E BALANÇO DO ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, CONTRATADA: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ sob nº 32.283.738/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 69.940,00. VIGÊNCIA: 05/01/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021/FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (PUBLICAÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - DOE), conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, CONTRATADA: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - DOE - CASA CIVIL CNPJ sob nº 26.752.295/0001-46. VALOR ATÉ: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: 07/01/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto 011/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (PUBLICAÇÃO DOS ATOS INERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU). conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, CONTRATADA: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU CNPJ sob nº 10.867.871/0001-60. VALOR ATÉ: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: 07/01/2021 à 31/12/2021.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto 011/2021

CAMPOS LINDOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e produtos de higiene, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos, que teve como vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIREL, inscrita no CNPJ: 34.573.762/0001-07, conforme o contrato nº 001/2021, no valor de R\$ 470.140,00 (quatrocentos e setenta mil, cento e quarenta reais).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL GR EIREL - ME, inscrita no CNPJ: 28.747.532/000106, conforme o contrato nº 006/2021, no valor de R\$ 173.408,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oito reais), e a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 30.313.649/0001-23, conforme o contrato nº 007/2021, no valor de R\$ 138.885,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Campos Lindos - TO, 29 de Janeiro de 2021.

Corinto Gomes dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018. Firmado em 18 de Dezembro de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa CAROLINA LEMOS CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.043.882/0001-42, com sede na Avenida Arlindo Martins, S/N, Qd 03-A, Lote 15, Sala 02, Centro, Cariri do Tocantins - CEP: 77.453-000. No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto: Prestação de Serviços Médicos na USF; e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo Administrativo 867/2018; Ordenadora: Sra. Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018. Firmado em 18 de Dezembro de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa FABIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.495.367/0001-99, com sede e foro na Av. Araguaia, nº 1677, Qd. 06, Lt.16, Setor São João, Mundo Novo - GO. No valor de R\$ 13.250,00 (Treze mil, duzentos e quinhentos reais). Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ultrassom e Pequenas Cirurgias; e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo Administrativo 867/2018; Ordenadora: Sra. Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018. Firmado em 18 de Dezembro de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa FABIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.495.367/0001-99, com sede e foro na Av. Araguaia, nº 1677, Qd. 06, Lt.16, Setor São João, Mundo Novo - GO. No valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). Objeto: Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS) em Regime de Plantão; e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo Administrativo 867/2018; Ordenadora: Sra. Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020**

ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018. Firmado em 18 de Dezembro de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa CLINICAMÉDICA VITAE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.484.523/0001-06, com sede na Rua Daniela Oliveira Ribeiro, Nº 768, Quadra 17, Lote 26, Alto da Boa Vista - Gurupi - TO, CEP: 77.425-310. No valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Objeto: Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS) em Regime de Plantão; e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo Administrativo 867/2018; Ordenadora: Srª Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020. Firmado em 18 de Dezembro de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa ANDREIA FERNANDES BASTOS - ME, nome Fantasia GEROCLIN, inscrita no CNPJ/MF 23.565.603/0001-36, com sede na Av. Maranhão, Nº 1872, Qd. 27 Lt. 17, Setor Central, CEP: 77.410-020, Gurupi - TO. No valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Objeto: Prestação de Serviços Médicos no Centro de Atendimento COVID-19; e) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Processo Administrativo 531/2020; Ordenadora: Srª Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

CASEARA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município, torna público irá realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3379-1376 ou pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br ou ainda no site: <https://www.caseara.to.gov.br/licitacoes>.

Tomada de Preços Nº 007/2020

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Caseara - TO
Processo administrativo: 1346/2020

Critério de Julgamento: Tipo menor preço global.

Objeto da licitação: Despesa referente a PROPOSTA FAF - FNS Nº 11374.2260001/20-008, que tem como objeto: Contratação de uma empresa especializada para ampliação e construção do muro, da casa de máquina e cobertura da garagem da UBS de Caseara - TO.

Data da sessão: 22/02/2021; Horário: 08h30min.

Caseara - TO, 21/01/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo
Presidente da CPL

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 26.753.822/0001-37, representada neste ato por seu presidente, Valdivan Alves da Silva, brasileiro, vereador Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis do Tocantins, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa BRAULINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 11.484.157/0001-56, estabelecida na Rua 13 de maio, 903, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, representada pelo seu proprietário o Sr. BRAULINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, CONTADOR devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com registro sob nº 001372/O-TO, residente e domiciliado na Av. 13 de Maio, nº 903, CENTRO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, ora em diante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação nº 002/2021 Objeto: Contratação de empresa/pessoa física especializada para prestação de serviços Contábeis, principalmente no que concerne a classificação e escrituração da Contabilidade Pública, apuração e confecção dos balancetes, elaboração do balanço anual do ordenador e alimentação do Portal da Transparência em tempo real da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, de janeiro a dezembro de 2021.

Assinatura: 14/01/2021. Recursos Financeiros: Próprios; R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, 14 de janeiro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Valdivan Alves da Silva
Contratante

FIGUEIRÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Município de Figueirópolis, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a aquisição de Pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Figueirópolis - TO, destinados as Secretarias e Fundos do Município. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 12 de Fevereiro de 2021, às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: comissaolicitacaofig@gmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417. 9930-2606 no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis - TO, 29 de Janeiro de 2021.

Jakeline Pereira dos Santos
Prefeita Municipal

GOIATINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Goiás - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021. Abertura dia 11 de fevereiro de 2021 às 14h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiás -TO. Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar junto ao Fundo Municipal de Educação de Goiás-TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 28 de Janeiro de 2021.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
Pregoeiro Oficial

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de limpeza, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 18/02/2021, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material de expediente, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 18/02/2021, às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 19/02/2021, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de material descartáveis e copa, cozinha e GLP, para manutenção das atividades dos Fundos Municipais de Jaú do Tocantins (Saúde, Educação e Assistência Social). Data: 19/02/2021 às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de pneumáticos para a frota municipal, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 22/02/2021, às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em recauchutagem de pneumáticos para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins. Data: 22/02/2021, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material de consumo em geral, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal. Data: 23/02/2021, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/FMAS: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, traslado de corpo e serviços funerários, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Jaú do Tocantins. Data: 23/02/2021, às 14h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021/FMS: Tipo: Aquisição de Teste Rápido Covi-19, para ações e serviço de enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do Coronavírus. Data: 24/02/2021, às 09h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado das 08hs às 12hs junto a CPL e via e-mail: compras@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal.

Ana Paula dos Santos
Pregoeira Municipal

LAJEADO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, na Av. Justiniano Monteiro, nº 2076, Centro. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Abertura dia 17/02/2021, às 07:00 horas, tipo, menor preço Global, visando contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Juscelino Kubistchek conforme projetos de engenharia. O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado- TO e no site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (063) 3519-1235 ou e-mail: licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado - TO, 28 de Janeiro de 2021.

Bianca Ribeiro Da Silva
Presidente da CPL

PIUM**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pium - TO e demais Fundos Municipais, tornam público que farão realizar no dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h30Min, na sala de reunião de licitações, o Pregão Presencial SRP, sob nº 002/2021, do tipo MAIOR DESCONTO (%), visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas/elétricas, motores, acessórios e componentes de reposição e manutenção, para veículos leves, utilitários, de grande porte e máquinas pesadas movidos a gasolina/flex e diesel, que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no valor de tabela das montadoras/fabricantes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium, no site do Município de Pium - TO, ou solicitado no seguinte e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1228.

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira

SILVANÓPOLIS**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO 001/2015**

O Prefeito Municipal de Silvanópolis - TO, considerando a Homologação do Concurso Público 001/2015 através do Decreto 021, de 04 de maio de 2021, e Considerando a ordem judicial determinada no processo nº 0010838-82.2018.827.2737, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo. RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao Senhor Radames Alves Barbosa, técnico em Enfermagem, a tomar posse na Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, apresentando em conformidade com o Decreto supracitado.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, registre-se, cumpra-se.

Silvanópolis - TO, 21 de Janeiro de 2021.

Gernivon Adão Pereira Rosa
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da Associação dos Servidores Públicos de Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Tocantins - AsticTO, inscrita no CNPJ sob nº 21.242.925/0001-19, no uso de suas atribuições legais, declara aberta a inscrição de chapas, conforme art. 40 do estatuto, por um prazo 15 (quinze dias) e convoca todos os associados e demais interessados, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 06/03/2021, às 09:00 no Auditório da Junta Comercial, situada à Quadra ACSO 11(103 Sul), Rua SO 7, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ocasião em que terá a seguinte ordem do dia:

- Prestação e votação de contas 2018 - 2020;
- Alteração do estatuto;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Afrânio Vilar Freire de Carvalho
Presidente da AsticTO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto Sales, CNPJ: 11.458.892/0001-95, torna público que requereu ao NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO), para funcionamento à Rua Eder Jofre C/Ulisses Guimarães, em Centenário-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/00 e 319/02, COEMA 007/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E. J. MENEGUETTI EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.022.741/0001-48, torna público que recebeu a Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATCP nº 10355-2020 emitida pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, para o Auto Posto Meneguetti localizado no município de Pedro Afonso. O empreendimento encontra-se em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 006/1986, nº 01/1986 e nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Espólio de Luiz Gonzaga de Melo, inscrito no CPF: 094.460.441-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, no Lote nº 06, do Loteamento denominado Piabanha, Gleba 0, 3ª Etapa, no município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GIOVANNA MORO RISSO RIBEIRO, CPF: 030.728.849-86 torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de IRRIGAÇÃO, AGRICULTURA DE SEQUEIRO e BARRAMENTO, na FAZENDA CHAPARAL - Zona Rural, município de ALIANÇA DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ODILON SANTANA DE JESUS, CPF: 148.859.055-91, torna público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA/BOVINOCULTURA na FAZENDA TABOCA - Zona Rural, município de PORTO NACIONAL-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A TRANSRIO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.010.658/0001-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATCP instalada no endereço Rua Tom Jobim, nº 871, Quadra 02, Lotes 27/28, Setor Comercial, Senador Canedo - Goiás, CEP: 75.250-000. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 32.655.445/0001-04

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO
PARA MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES - AMAS**

A ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 32.655.445/0001-04, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS nº 434-2021, com vencimento em 20/01/2022, para o empreendimento LT 230 Kv Palmas II - Dianópolis II - Gurupi II C1 e SE's Associadas, 560 km de extensão, processo administrativo nº 3114/2019-M (LI), 1469-2020-V (AEF) e 3775-2020-B (AMAS).

**1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 474608**

Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA a requerida COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA LTDA - COOPERALVA, CNPJ Nº 02.144.996/0001- 34, Alvorada/TO, atualmente sem mesa diretora que a possa representar em juízo, de que tramita perante esta Serventia Cível, a AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO nº 0002163-70.2020.8.27.2702, que lhe move AGRO TOCANTINS LTDA ME, para levantar a importância depositado em juízo nestes autos, no valor de R\$ 36.999,89 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), bem como, o valor depositado na ação nº 0000262- 04.2019.827.270 no valor de R\$ 8.629,20 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), e/ou oferecer contestação, nos termos do artigo 542, II, do CPC. Tudo nos termos dos despachos proferidos nos eventos 23 e 29, cuja visualização, acesso e consulta ao processo na íntegra poderá ser obtido através do link: <http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2> consulta pública, utilizando-se o número do processo e chave de acesso acima (Instrução Normativa TJ/TO n. 1, de 01/03/2016). E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2020. Eu (Sheily Aires Freire Peruzzo) Técnica Judiciária, digitei e conferi.